

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1968

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL

Dia 15 de julho de 1968

#### Pedidos de preferência

Marcos Luiz dos Santos (no pedido de preferência do termo 189.978 PI processo para separação de hidrocarbonetos gasosos por permeação através de membranas de plásticos e similares). — Defiro o pedido de preferência.

Maria Kozs Egi de Molnar (no pedido de preferência da pat. MU Nôvo e original delineador plástico t. número 189.411). — Defiro o pedido de preferência.

Tertuliano Pantaleão (no pedido de preferência da pat. PI Tubo de admissão para suprimir um dos dois carburadores de motor de automóveis t. 182.912). — Defiro o pedido de preferência.

Jolimode Roupas S.A. (no pedido de preferência da marca Di Loren t. nº 641.074). — Defiro o pedido de preferência.

Del-Sul Calçados Ltda. (no pedido de preferência da marca Del-Sul t. nº 703.199). — Defiro o pedido de preferência.

Lanches Caneção Ltda. (no pedido de preferência da marca Caneção t. nº 721.194). — Defiro o pedido de preferência.

J. A. C. Costa (no pedido de preferência da expressão de propaganda Dedetize Vovê Mesmo t. 822.068). — Defiro o pedido de preferência.

A. Amado Coutinho (no pedido de preferência da marca Unica t. número 852.784). — Defiro o pedido de preferência.

#### Pedido de preferência republicado

Cleo de Jesus Araújo Eiras (no pedido de preferência da marca Show Século XXI t. 618.378). — Defiro o pedido de preferência.

Cerealista Anápolis Ltda. (no pedido de preferência da marca Anapolino t. 810.590). — Defiro o pedido de preferência.

#### Seção Legal

Dia 15 de julho de 1968

#### Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 161.169 — Byk-Gulden Lomberg, Chemische Fabrik GMBH.  
Nº 114.903 — Société Des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 155.688 — Cia. Química Rhodia Bras.  
Nº 160.595 — The British Hat and Allied Feltmakers Research Association.  
Nº 124.970 — Pullmann Inc.  
Nº 126.233 — American Cyanamid Company.  
Nº 127.437 — General Aniline & Film Corp.  
Nº 128.392 — American Cyanamid Company.  
Nº 133.484 — Alfred Garner.  
Nº 133.722 — E. R. Squibb & Sons Inc.  
Nº 135.650 — Gulf Research & Development Company.  
Nº 136.878 — Meridional S.A. Com. e Ind.  
Nº 147.853 — Reichold Chemie Ag.  
Nº 180.572 — Rhone Poulenc S.A.

#### Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os seguintes processos abaixo mencionados por falta de cumprimento de exigência:

Nº 121.930 — American Cyanamid Company.  
Nº 127.496 — Pfizer Corp.  
Nº 146.660 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.  
Nº 163.880 — Compagnie Du Filage Des Metaux Et Des Joints Curty (Cefilac).

Foram mandados arquivar os seguintes processos abaixo mencionados:

Nº 138.347 — Pittsburgh Plate Glass Company.  
Nº 153.872 — Rudolf Theodor Schell.  
Nº 154.557 — Ciba Société Anonyme.  
Nº 158.104 — Ciba Société Anonyme.  
Nº 167.113 — Ciba Société Anonyme.  
Nº 169.244 — Sandoz Patents Ltd.  
Nº 171.798 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.  
Nº 174.770 — Ciba Société Anonyme.  
Nº 181.927 — J. R. Geigy S.A.

Nº 133.067 — Gulf Research & Development Company.  
Nº 171.441 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.  
Nº 177.227 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.  
Nº 177.891 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 179.626 — Great Lakes Carbon Corp.  
Nº 112.905 — Olin Mathieson Chemical Corp.  
Nº 113.709 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm., Meister Lucius & Bruning.  
Nº 130.476 — International Patents Trust Reg.  
Nº 132.589 — Bakoma A. G.  
Nº 137.078 — Lindelis Vagfabriks Aktiebolag.  
Nº 137.322 — Sandoz S.A.  
Nº 145.165 — Union Carbide Corp.  
Nº 145.830 — Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft.  
Nº 148.379 — Ciba Société Anonyme.  
Nº 158.354 — Sandoz Patents Ltd.  
Nº 162.333 — Continental Can Company Inc.  
Nº 165.712 — Rohm & Haas Company.  
Nº 166.134 — Rhone Poulenc S.A.  
Nº 169.139 — Charles Jordan Davis.  
Nº 169.670 — Union Carbide Corp.  
Nº 169.759 — Société Rhodiaceta.  
Nº 169.916 — United States Rubber Company.

Nº 170.286 — Société D'Etudes Scientifiques Et Industrielles De L'Ilede-France.  
Ns. 175.442 — 176.384 — Société Rhodiaceta.  
Nº 177.520 — Vidros Corning Brasil S.A.  
Nº 179.619 — The Ajac Corp.  
Nº 181.286 — Dynamit Nobel Aktiengesellschaft.

#### Seção de Interferência

Dia 15 de julho de 1968

#### Marcas deferidas

Nº 531.308 — Marcy — Moacyr Mattos Taveira — Classe 41 — Considerando-se "colorau" (marca de terceiro) como tempêro à base de pigmentação e urucu e excluindo camomila.  
Nº 568.802 — C F I — Colégios Federados Itamaraty — Classe 25.  
Nº 575.874 — Opa Publicidade — Paulo Pereira Melo — Classe 32 (com exclusão de publicações em geral e da expressão e outros meios de divulgação e publicidade e sem direito ao uso exclusivo da expressão publicidade.

Nº 576.922 — Jangada — Cione Companhia Industrial de Óleos do Nordeste — Classe 41 (com exclusão de cajuína).

Nº 577.281 — M L — Metal Leva S.A. Indústria e Comércio — Classe 21.

Nº 578.420 — Notícias de Domingo — Editora "Notícias" Populares S.A. — Classe 32.

Nº 578.608 — Sandy — Ancora Indústria e Comércio Ltda. — Classe 36.

Nº 579.405 — Blocasa — J. C. M. de Andrade — Classe 16.

Nº 579.504 — SAG — Lar — S.A. Guimarães — Classe 40.

Nº 582.212 — Lancaster — Lancaster S.A. Administração — Classe 38, para papéis semi-impresos).

Nº 588.307 — S.A.M. — S.A.M. Importação e Exportação Ltda. — Classe 38, para papéis semi-impresos.

Nº 588.588 — Bracomim — Bracomim Indústria e Comércio Ltda. — Classe 5.

Nº 588.655 — Mensagem de Campinas — Cosme Pellegrini — Classe 32 (com exclusão de epublicações).

Nº 588.672 — Havadisc — Paulo Barbosa e Dálvaro Ferreira Lima — Classe 8 — Para discos gravados.

Nº 588.676 — Metallica — Metallica S.A. Indústria de Artefatos de Metais — Classe 38.

Nº 588.679 — Zonitab — Laboratórios Enila S.A. — Classe 2.

Nº 588.705 — Rearco — Rearco — Equipamentos de Ar Comprimido Limitada — Classe 6 — Considerando equipamentos como "máquinas" e "acessórios" como partes integrantes.

Nº 588.814 — Extra Aveludado — Luiz Michelon S.A. — Classe 42.

Nº 588.874 — Wabco — Westinghouse Air France Company — Classe 31.

Nº 588.911 — Omar — Marcenaria e Refrigeração Omar Ltda. — Classe 9 (com exclusão de fabricação de, na reivindicação dos artigos).

Nº 588.914 — Hertz — Eletrônica Hertz Ltda. — Classe 8.

Nº 588.940 — CIL — Cia. Química Industrial "CIL" — Classe 1.

Nº 588.974 — Polirubber — Polirubber Indústria e Comércio de Borracha — Classe 39 (com exclusão de: câmaras de ar, lâminas de borracha para degraus pneumáticos e semi-pneumáticos).

Nº 589.041 — Videx — Standard Elétrica S.A. — Classe 8.

Nº 589.058 — Queiroz — Calçados Queiroz Ltda. — Classe 36.

Nº 589.084 — Pront — Pront Lage Armada Ltda. — Classe 16.

Nº 589.112 — Decorex — Bordin S.A. Indústria e Comércio — Classe 4.

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dezoito, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

Seção de Publicidade do Impedimento do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, subdivided into Capital e Interior and Exterior, with rates for Semestre and Ano.

NÚMERO AVULSO

Preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- Nº 589.260 - Maltica - Cervejaria Maltica Ltda. - Classe 42.
Nº 591.075 - Radiante - Laticínios Radiante Ltda. - Classe 41
Nº 591.082 - Jacques - Humberto Dorsu - Classe 41.
Nº 591.596 - Bedvar - A. C. S. Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda. - Classe 11.
Nº 591.704 - McKesson's - McKesson & Roberts Incorporated - Classe 48.
Nº 591.720 - Sentinela da Patria - Raymundo Nobre de Almeida - Classe 32.
Nº 591.740 - Monefer - Monefer Comércio de Ferro Ltda. - Classe 5.
Nº 592.420 - Olé - Editora e Comercial Astúrias Ltda. - Classe 32.
Nº 592.655 - Querencia - Churrascaria Querencia Ltda. - Classe 41.
Nº 592.806 - Coko Leite Neusa - Fábrica de Doce Neusa Ltda. - Classe 41.
Nº 593.459 - Malé Rendera - Josesmar Quadros de Oliveira - Classe 42.
Nº 593.479 - Calol - 9 de Julho - Indústria e Comércio de Bicycletas Calol S.A. - Classe 21.
Nº 593.751 - Pfaff - G. M. Pfaff A. G. - Classe 06.
Nº 593.766 - Colôca Heidi - Editorial Bruguerra Ltda. - Classe 32
Nº 593.966 - Ordep - Ordep Imprembeabilizações Ltda. - Classe 38.
Nº 593.969 - Elinbras - Engenharia Indústria e Comércio "Elinbras" Ltda. - Classe 5.
Nº 594.383 - Casas da Banha - Casas da Banha Comércio e Indústria S.A. - Classe 46
Nº 594.439 - Rio Belo - David Fernando - Classe 16
Nº 594.460 - Cinopec - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.

- Nº 594.461 - Tonipeç - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.
Nº 594.462 - Cursopes - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.
Nº 594.464 - Pulmotec - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.
Nº 494.468 - Enteropéc - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.
Nº 594.466 - Raivapéc - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.
Nº 594.477 - Suipec - Laboratório Agripec Ltda. - Classe 2.
Nº 594.738 - Bolbras - Bolbras Sociedade Internacional de Minérios Ltda. - Classe 4.
Nº 268.410 - E. Merck - Emanuel Merck Offene Handelsgesellschaft - Classe 3.
Nº 268.417 - E. Merck - Emanuel Merck Offene Handelsgesellschaft - Classe 3.
Nº 355.425 - Ralf Rausse - Amado & Tavares Ltda. - Classe 36.
Nº 411.134 - 400 - Drastosa S.A. Comércio e Indústria de Meias - Classe 36.
Nº 417.258 - Pulmora Anti-Asmática Indiana - José Praça - Classe 11.
Nº 423.605 - Kid Colé - Editora La Selva S.A. - Classe 32.
Nº 426.579 - Imagens do Brasil - Gyorgy Stener que também se assina George Netto - Classe 32.
Nº 540.390 - Eurobras & Exportadora e Importadora "Eurobras" Ltda. - Classe 4.
Nº 548.416 - Alvorada Zona Oeste - João Francisco Gouvêa - Classe 32.
Nº 541.958 - Comodoro - Companhia de Hotéis Comodoro - Classe 48
Nº 576.169 - Fotome - Companhia Otofimica Nacional - Classe 8.
Nº 584.553 - Medellín Daiquiri - Destilaria Medellín S. A. - Classe 42
Nº 584.713 - Idamar - Comercial Idamar Ltda. - Classe 42.

- Nº 584.763 - Suelicar - Suelicar Indústria e Comércio de Revestimentos para Autos Ltda. - Classe 21
Nº 587.203 - Folhibrás Gráfica Folhibrás Ltda. - Classe 38.
Nº 587.204 - Folhibrás - Gráfica Folhibrás Ltda. - Classe 38
Nº 580.544 - Anticongestonol - Colgate-Palmolive Company - Classe 48
Nº 580.062 - Mensagem da Mulher Legionária - Legião da Boa Vontade - Classe 32
Nº 587.225 - Ramati - Itamar Contes de Assis - Classe 48.
Nº 577.097 - V - Villares S. A. Participações Industriais - Classe 37
Nº 589.274 - Lais - Editora Lais Ltda. - Classe 32
Nº 589.376 - Otocarva - Indústria Eletro-Metalúrgica Otocarva Ltda. - Classe 21.
Nº 590.368 - Imperatriz - R. Rezende. - Classe 42.
Nº 595.309 - Ibirá - Ibirá - Coretagens de Seguros e Publicidade Ltda. - Classe 38
Nº 600.613 - Miro - Metalúrgica Miro Ltda. - Classe 11
Nº 601.843 - Wagon - A. C. S. Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda. - Classe 31.
Nº 601.958 - Uselpa - Usinas Elétricas do Paranápanema S. A. - Uselpa - Classe 38

- Nº 602.053 - Ami - Automatic Canteen Company of America - Classe 8.
Nº 580.388 - Tesouros de Conhecimentos - Paulo Lotufo - Classe 32.
Nº 580.458 - Salto Belo - Athayde Barata Dias & Cia. Ltda. - Classe 41.
Nº 580.160 - Unibrás - União Nacional das Indústrias Brasileiras - Classe 6.
Nº 581.200 - Unibrás - União Nacional das Indústrias Brasileiras - Classe 46
Nº 581.220 - Panamericana - Bicycletas Monark S. A. - Classe 21
Nº 583.317 - Rheno - Rheno Sociedade Anônima Indústria Mecânica - Classe 31.
Nº 581.576 - Arcadas - Arcadas Publicidade Ltda. - Classe 32
Nº 584.616 - Sultana - Chocolate "Sultana" S. A. - Classe 41.
Nº 583.421 - Rio - Rio Reunidas Indústrias Químicas Ltda. - Classe 28.
Nº 571.175 - Agrocelso - Ceiso Messias da Silva - Classes: 19 - 41
Nº 575.911 - Edifício Iris - Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. - Classe 33
Nº 577.611 - Feira Nacional de Bebidas Fenabe Laufer - Administração e Empreendimentos Comerciais Limitada - Classes: 41 - 42 - 43 - 33.
Nº 583.203 - Empório Toledo - Empório Toledo S. A. - Classes:

- 11 — 14 — 23 — 36 — 40  
(Art. 97 nº 1 do C.P.I.)
- Nº 592.702 — São Bernardo — Bar Lanches São Bernardo Ltda. — Classe 38.
- Nº 592.951 — Anchieta — Materiais para Construção Anchieta Ltda. — Classe 16.
- Nº 593.014 — Cadife Campineira — Cadife Campineira Distribuidora de Cadife Campineira Distribuidora de Ferro Ltda. — Classe 38.
- Nº 593.402 — Camel — Uniader S. A. Administração de Empresas e Representações — Classe 1.
- Nº 422.786 — D. A. M. Indústria e Comércio de Discos Ltda. Violinos e Teleco Tecos — Classe 8.
- Nº 533.019 — Mercado São Domingos — Armazéns S. A. Importação e Comércio — Classe 41.
- Nº 565.400 — O-kei — Fábrica de Calçados O-kei Ltda. — Classe 36.
- Nº 581.175 — Unibrás — Unibrás Nacional das Indústrias Brasileiras — Classe 21.
- Nº 584.658 — Edilson Raimundo Ferreira & Irmão — Classe 41.
- Nº 585.526 — Jornal de Aventuras Edotormex — Severo Torelli — Classe 32.
- Nº 590.233 — Avenida — Distribuidora de Produtos de Petróleo — Avenida Ltda. — Classe 47.
- Nº 591.743 — Maracanã — Móveis Ltda. — Classe 40.
- Nº 567.535 — Consultor dos Impostos Federais — Classe 32 — Manoel Rodrigues Sobrinho.
- Nº 584.887 — Indústria de Casas Econômicas do Nordeste — Indústria de Casas Econômicas do Nordeste Limitada — Classe 33.
- Nº 581.392 — Instituto Brasileiro de Rádio e Telecomunicações Apolon Fânberes. — Classe 33.
- Nº 588.484 — Edifício Souto Moraes — Paolo Tassinari — Classe 33.
- Nº 588.591 — Santapaula Turismo — Santapaula Melhoramentos S. A. — Classe 33 — (Art. 97 nº 1 do C.P.I.).
- Nº 588.662 — Frigorífico Vicar — Stricuzzi Coianiz & Cia. Ltda. — Classe 41 (Art. 97 nº 1 do C. P. I.).
- Nº 593.544 — Casa Celso — J. Santos Alfaiate — Classes: 33 — 36 (Art. 97 nº 1 do C.P.I.)
- Nº 593.971 — Bazar Agua Raza — Antônio Vidal — Classes: 12 — 22 — 49 (Art. 97 nº 1 do C.P.I.)
- Nº 581.710 — Construtora Ancora — Construtora Ancora Limitada «Cal» — Classe 33 — (Art. 97 nº 1 do C.P.I.).
- Nº 597.046 — Comercial Tito — Joaquim Augusto Braga — Classe 41 — (Art. 97 número 1 do C.P.I.)
- Nome Civil Deferido*
- Nº 593.225 — Instituto Brasileiro de Geriatria Ltda. — Instituto Brasileiro de Geriatria Ltda. (Art. 93 nº 2 do C.P.I.).
- Nome Comercial Deferido*
- Nº 592.767 — Cia. Mercantil Industrial Engelbrech — Cia. Mercantil e Industrial Engelbrecht (Atr. 93 nº 2 do C. P. I.).

- Insignia deferida*
- Nº 591.182 — V I P — Vip Publicidade Ltda. — Classe 33 (art. 95 do C. P. I.).
- Sinal de propaganda deferido*
- Nº 592.459 — Emblemática — Photo Supply Ltda. — Classe 8 (art. 101 do C. P. I.).
- Expressão de propaganda deferida*
- Nº 602.101 — Cantinho da Mulher — Francisco Soave — Classe 32 (artigo 101 do C. P. I.).
- Marcas indeferidas*
- Nº 577.535 — Olimpíadas — Confeções Olimpíadas Ltda. — Classe 36.
- Nº 578.174 — Universal — Rádio Universal S.A. — Classe 8.
- Nº 578.846 — Encopavi — Encopavi Engenharia Comercio e Pavimentação Ltda. — Classe 16.
- Nº 588.474 — Continental — Continental Indústria e Comércio de Móveis e Estofados — Classe 40.
- Nº 588.550 — Solka — Ganadian International Paper Company — Classe 4.
- Nº 588.676 — Super-Queima — Super-Queima Comercial Ltda. — Classe 36.
- Nº 581.892 — Aladim — Jacob Krim Vel Broder — Classe 41.
- Nº 589.229 — Alfa — Confeções de Roupas Alfa Ltda. — Classe 39.
- Nº 589.250 — Tempo — R. J. Reynolds Tobacco Company — Classe 44.
- Nº 589.251 — Pati — The Upjohn Company — Classe 1.
- Nº 589.293 — Solimar — Jethro Martins — Classe 46.

- Nº 589.361 — Flagrantes — Roberto Ferreira Hargreaves e Colombo Baiocchi Filho — Classe 32.
- Nº 591.067 — Lisboa — Lisboa Automóveis Ltda. — Classe e21.
- Nº 591.110 — Policristal — Policristal Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. — Classe 38.
- Nº 591.114 — Alma do Tango — Sociedade Rádio Emissora de Piratininga Limitada — Classe 32.
- Nº 591.741 — êincotec — Zonocotec Beneficiadora de Metais Ltda. — Classe 1.
- Nº 591.947 — Sabão Nordestino — Joaquim Sampaio de Melo — Classe 46.
- Nº 592.051 — Fantasmilha — Rio Gráfica e Editora Ltda. — Classe 32.
- Nº 592.236 — Tem-Tem — Haroldo Carvalho Cruz — Classe 41.
- Nº 592.693 — São José — Cromação São José Ltda. — Classe 5.
- Nº 591.371 — Ithon Rodrigues Pedro — Classe 1.
- Nº 577.426 — Ao Encanto do Aar — Ao Encanto do Lar Móveis e Estofados — Classe 40.
- Nº 578.414 — Capixaba — Perfumaria Capixaba Ltda. — Classe 43.
- Nº 581.394 — Um Joyel — Myrurgia S.A. — Classe 48.
- Nº 585.997 — Hércules — O. Silva Calçados — Classe 36.
- Nº 586.840 — Aços do Brasil — Aços do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Classe 1.
- Nº 586.842 — Aços do Brasil — Aços do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Classe 11.
- Nº 589.446 — Café Aranha — Walter Silva — Classe 41.

- Frase de propaganda indeferida*
- Nº 592.933 — Antes de Mais Nada... Uma Cerveja Bem Geiada — Pin Aparelhos Para Parque Infantil Ltda. — Classe 42.
- Nº 530.823 — Lojas Everest — O Ponto Alto da Elegância Masculina — Classe 36.
- Expressão de propaganda indeferida*
- Nº 591.384 — Crédito Família — Cobrás Artigos Domésticos S.A. — Classe 8.
- Frase de propaganda indeferida*
- Nº 583.233 — A Técnica a Serviço do Conforto e do Bem Estar — Classes 8 — 33.
- Nº 591.289 — Rode Sob a Proteção do Touring Club do Brasil — Companhia Brasileira de Empreendimentos Sociais — Classe 33.
- Exigências*
- Térmos com exigências a cumprir:*
- Nº 566.396 — Dinarte Antonio Bitencourt.
- Nº 577.064 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.066 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.071 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.077 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.103 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.106 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.108 — Villares S.A. Participações Industriais.
- Nº 577.574 — Autocopy Papéis Preparados S.A.
- Nº 588.497 — Laboratório Farmacêutico Internacional S.A.
- Nº 588.691 — Comércio e Indústria Neva S.A.
- Nº 589.529 — Manufactura Des Montres Roïex S.A. Bienné.
- Nº 591.220 — Construções e Instalações. Combust Limitada.
- Nº 591.889 — Flex-Col Indústria e Comércio e Produtos Adesivos Ltda.
- Nº 597.506 — Inelca S.A. Indústrias Químicas.
- Nº 493.183 — Construtora e Imobiliária 3 Poderes Ltda.
- Nº 584.552 — Indústria de Condensadores Lorenzetti B. M. V. Limitada.

**DEVEDORES**

DA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**REGULAMENTO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.018**

**PREÇO: NCr\$ 0,20**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do DIN**

- Seção de Pesquisas**
- Dia 15 de julho de 1968
- Marcas deferidas*
- Nº 381.582 — Ketil — Politécnica Ketil Industrial Ltda. — cl. 10.
- Nº 419.646 — Conga — S. Paulo Alpargatas S.A. — cl. 39. — Registre-se com exclusão de câmaras de ar, conta-gotas de borracha, pneumáticos, ponteiros de borracha para bengalas de enfermos e sacos de borracha para aparelhos de verificar pressão arterial.
- Nº 429.375 — Marstur — Marstur Agência de Passagens Câmbio e Turismo — cl. 38. — Registre-se na cl. 38 somente para papéis semi-impresos.

- N.º 439.877 — Prêlo a — Imp. e Exp. P. da Lapa — cl. 33. — Registre-se na cl. 33 somente para papéis semi-impressos.
- N.º 441.351 — Equinó — Imp. L. Brassey Ltda. — cl. 3.
- N.º 443.910 — Gantersa — Cautersa S.A. Agricultura Com. e Ind. — cl. 41.
- N.º 444.543 — J Capricórnio — Companhia Capricórnio Ltda. — cl. 38.
- N.º 447.521 — Jacamm — Borne Fachimie GMBH — cl. 1.
- N.º 450.183 — Kriterion — Kriterion Serviços Promocionais S.A. — cl. 38.
- N.º 451.286 — Cotelsa — Cotelsa Conselho Hoteleiro S.A. — cl. 38. — Registre-se na cl. 38 somente para papéis semi-impressos.
- N.º 451.906 — Lypsoid — Tradall S.A. — cl. 21.
- N.º 452.351 — Espequer — Espequer Engenharia, Com. e Ind. Ltda. — cl. 36.
- N.º 452.989 — Torrinha — Inobiliada Alugadora Torrinha Ltda. — cl. 38. — Registre-se com exclusão de papel de escrever.
- N.º 457.355 — Santa Neusa — Paulo e Oliveira — classe 38 — Registre-se com exclusão de papel de escrever.
- N.º 459.491 — BERTI — Gráfica Berti Ltda. — classe 38 — Registre-se na classe 38 somente para papéis semi-impressos.
- N.º 470.608 — ADVASTAS — Chemical Works — INC — cl. 1.
- N.º 488.171 — SISSI — Nemer Editora Saliha — classe 23.
- N.º 519.677 — BOLERO — Bar Restaurant Bolero Ltda. — classe 42.
- N.º 521.581 — FISCOBRAS — Fiscobras — Contabilidade e Assuntos Fiscais Ltda. — classe 38 — Registre-se na classe 38 somente para papéis semi-impressos.
- N.º 537.201 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 26.
- N.º 537.207 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 34.
- N.º 537.208 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 35 — Registre-se com exclusão de cinzas e cinzas.
- N.º 537.209 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 36.
- N.º 537.210 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 37.
- N.º 537.211 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 38.
- N.º 537.217 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 44.
- N.º 537.218 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 45.
- N.º 537.216 — TARI — Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — classe 43.
- N.º 558.892 — HEMOARIS — Labs. Biosintética S/A — classe 3.
- N.º 568.800 — CFI — Colégios Feederados Itamaraty — classe 25.
- N.º 576.399 — CAPOLYAN — Síndes & Cia. — classe 41.
- N.º 576.584 — GESSY — Inds. Gessy Lever S/A — classe 22 — Registre-se com exclusão de fios e linhas de toda espécie, fios e linhas para pesca e linhas de aço para pesca.
- N.º 576.585 — GESSY — Indústrias Gessy Lever S/A — classe 23.
- N.º 576.586 — GESSY — Indústrias Gessy Lever S/A — classe 24 — Registre-se com exclusão de bandalins e filamulas.
- N.º 576.633 — SUPERETTE — Supermercados Peg-Pag S/A — classe n.º 11.
- N.º 576.779 — TENDRESSE — Tendresse Modas Ltda. — classe 36 — Registre-se com exclusão de Jeques.
- N.º 576.780 — MEICAR — Meicar Meicar Metalurgia, Estamparia, Indústria, Comércio, Auto-Peças e Representações S/A — classe 5.
- N.º 576.785 — FABAL — Fabal Fábrica de Artefatos de Bambu Ltda. — classe 27.
- N.º 576.686 — MINEIRINHO — Produções Cinematográficas Herbert Richelieu S/A — classe 32.
- N.º 576.835 — EMBLEMÁTICA — Gráfica Itamarati Ltda. — classe 32.
- N.º 576.847 — COSMIC — Interpac — Intercontinental e Celulose S/A — classe 38.
- N.º 576.848 — CELEBRITY — Interpac — Intercontinental de Papel e Celulose S/A — classe 38.
- N.º 576.974 — BARÉ — Fábrica Baré (Ind. Amazonense de Bebidas) S/A — classe 1.
- N.º 576.975 — BARÉ — Fábrica Baré (Ind. Amazonense de Bebidas) S/A — classe 32.
- N.º 576.977 — BARÉ — Fábrica Baré (Ind. Amazonense de Bebidas) S/A — classe 44.
- N.º 576.979 — BARÉ — Fábrica Baré (Ind. Amazonense de Bebidas) S/A — classe 47.
- N.º 576.980 — BARÉ — Fábrica Baré (Ind. Amazonense de Bebidas) S/A — classe 48.
- N.º 577.156 — BELTRA — João Fausto Menezes — classe 17.
- N.º 577.157 — BELTRA — João Fausto Menezes — classe 38.
- N.º 577.158 — BELTRA — João Fausto Menezes — classe 7.
- N.º 577.469 — GOLGAR — Leon Israel Garbarz — classe 22.
- N.º 577.517 — ROSELANDIA — Gráfica Roselândia Ltda. — classe 38.
- N.º 577.521 — ALAMO — Alamo Representações Ltda. — classe 4.
- N.º 579.597 — PEG-PAG — Supermercados Peg-Pag S/A — classe 1.
- N.º 583.691 — COLANGELO-FILHO — Imp. Colangelo-Filho Ltda. — classe 11.
- N.º 584.484 — ANJO DA GUARDA — Aristides Ferreira de Castro — classe 4.
- N.º 584.595 — EXOGAS — Sungeam Equipment Corp. — classe 8.
- N.º 593.415 — FERRAMAQUIS — Com. Ferramaquis Rep. Ltda. — classe n.º 38 — Registre-se na classe 38 somente para papéis semi-impressos.
- N.º 594.190 — DERFENNE — Derenne Auto Peças Ltda. — classe 39.
- N.º 594.192 — CODIL — Codil Gra. Dist. de Livros — classe 32 — Registre-se com exclusão de publicações.
- N.º 594.220 — SANTELIA — Ind. de Extrato de Tomate Santa Adélia Ltda. — classe 41.
- N.º 594.221 — GERA — Transportadora Gera Ltda. — classe 38 — Registre-se na classe 38 para papéis semi-impressos.
- N.º 594.370 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 32.
- N.º 594.372 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 34.
- N.º 594.374 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 35.
- N.º 594.374 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 36.
- N.º 594.375 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 37.
- N.º 594.376 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 38.
- N.º 594.377 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 39.
- N.º 594.378 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 40.
- N.º 594.472 — MCKESSON'S — McKesson & Robbins INC — classe 3.
- N.º 594.476 — HADDAD — Haddad & Filhos Ltda. — classe 36.
- N.º 594.489 — FICAP — Fios e Cabos Plásticos do Brasil S/A — classe n.º 31.
- N.º 594.490 — FICAP — Fios e Cabos Plásticos do Brasil S/A — classe n.º 39 — Registre-se com exclusão de câmaras de ar, semi-pneumáticos e pneumáticos.
- N.º 594.491 — FICAP — Fios e Cabos Plásticos do Brasil S/A — classe n.º 38 — Registre-se na classe 38 somente para papéis semi-impressos.
- N.º 594.515 — GRANDE MESTRE — Ind. Textil Grande Mestre Ltda. — classe 23.
- N.º 594.517 — NOTAVEL — Felício Pinto — classe 8.
- N.º 594.524 — VASIMA — Vasima — Vasilhame, Ind. e Com. de Madeira Ltda. — classe 4.
- N.º 594.879 — LA OVETENSE — Marcenaria La Ovetense Ltda. — classe n.º 38 — Registre-se na classe 38 para papéis semi-impressos.
- Titulo de Estabelecimento Deferido*
- N.º 525.853 — ELETRO MECANICA JORPE — José de Los Reys Rojas Perez — classes 5, 8 e 21 (artigo 97, n.º 1).
- N.º 547.886 — Distribuidora de Peças Elétricas para Autos Paladino — Raphael Palladino — classe 8 (art. 97, n.º 1).
- N.º 576.947 — EBRACO — Ebraco — Escritório Brasileiro de Contabilidade — classe 33 (art. 97, n.º 1).
- N.º 576.957 — EDIFICIO ARPOADOR — Livaldo Alfredo Uchôa de Medeiros — classe 33 (art. 97, n.º 4).
- N.º 577.428 — INSTITUTO DE BELEZA A B C — Chieko Kogaya — S/A — classe 33 (art. 97, n.º 1).
- N.º 597.802 — AGENCIA SIRIA E LIBANESA — Tufic Melhem Chueri — classe 33 (art. 97, n.º 1).
- N.º 583.990 — SERRARIA CAPIXABA — Serraria Capixaba Com. e Ind. Ltda. — classe 33 (art. 97, n.º 1).
- N.º 594.371 — CASAS DA BANHA — Casas da Banha Com. e Ind. S/A — classe 33 (art. 97, n.º 1).
- N.º 594.569 — CLINICA RADIOLOGICA DR. JOSÉ VICTOR ROSA — Kischinhevsky & Werneck Ltda. — classe 33 (art. 97, n.º 1).
- N.º 594.184 — OFICINA MECANICA SANDRA — Jerson das Neves — classe n.º 33 (art. 97, n.º 1 com exclusão da expressão em todo território nacional).
- Insignia Deferida*
- N.º 576.668 — CONTA — José Henrique de Albuquerque — classe 33 (art. 95).
- N.º 577.488 — FELMEC — Companhia Feitoria Felmec Ltda. — classe 33 (art. 95).
- Nome civil deferido*
- N.º 576.791 — Vilaço Inováveis e Administração Ltda. — Vilaço Inováveis e Adm. Ltda. — cl. 38 (art. 95 n.º 1).
- Nome comercial deferido*
- N.º 461.956 — C B E Cia. Brasileira de Extrusão — C B E Cia. Brasileira de Extrusão (art. 93 n.º 2).
- Exigências*
- Térmos com exigências a cumprir:*
- N.º 439.506 — Cia. Agrícola Aguas Lindas.
- N.º 454.522 — The Gillette Company.
- N.º 456.480 — Aquabras — Ind. Com. de Aquários Ltda.
- N.º 509.184 — Taft Magazines S.A. Com. e Ind.
- N.º 509.408 — Icisa S.A. Ind. Com.
- N.º 519.002 — Café Simbá Ltda.
- N.º 526.232 — Moiguinha — Indústria Juvenil Ltda.
- N.º 542.354 — Monte Foz S.A.
- N.º 555.029 — Souto de Oliveira & Cia. Ltda.
- N.º 561.178 — Soc. Mercantil e Industrial de Aparelhos Científicos Brasilom Ltda.
- N.º 564.162 — Editora Cafarnaubos Brasileiros S.A.
- N.º 569.524 — D. Brandão S.A. Com. e Ind. de Produtos Farmacêuticos.
- N.º 582.095 — M. C. Almeida Carletti.
- N.º 582.198 — Usafarma S.A. Ind. Farmacêutica.
- N.º 583.420 — Televisão Educadora S.A.
- N.º 583.677 — Isis Passagens e Turismo Ltda.
- N.º 583.720 — Arlindo Ribeiro & Vasconcelos.
- N.º 585.081 — Americano Com. Ind. de Produtos Alimentícios S.A.
- N.º 587.257 — Cia. Latamies Vitória.
- N.º 587.497 — Acipur S.A. Ind. Com.
- N.º 587.592 — Somotor Auto Peças Ltda.
- N.º 587.655 — I. Deluca & Cia. Limitada.
- N.º 591.602 — Koitiro Hama.
- N.º 591.979 — Polidura S.A. Tintas e Vernizes.
- N.º 591.997 — Polidura S.A. Tintas e Vernizes.

- Nº 592.463 — Prominter — Promoções Internacionais de Turismo Limitada.
- Nº 592.876 — Eugenelino Dias da Silva.
- Nº 595.213 — Manufacture e de Montres National S.A.
- Nº 594.513 — Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A.
- Nº 600.139 — Auto Nacional Ltda.
- Nº 604.666 — Confecções Fanaintex Ltda.
- Nº 610.615 — Topenco Topografia Engenharia e Comércio Ltda.

**Diversos**

Nº 564.190 — Textron Inc. — Prosig-se excluindo estantes para secretária e fichas.

**Retificação de clichês**

- Nº 576.601 — Gessy — Inds. Gessy Lever S.A. — cl. 47 — clichê publicado em 9 de maio de 1963.
- Nº 576.602 — Gessy — Inds. Gessy Lever S.A. — cl. 49 — clichê publicado em 9 de maio de 1963.

**Seção de Exame Formal de Marcas**

Dia 15 de julho de 1968

**Exigências**

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 509.171 — Etablissement Marqint, Grandes Marques Internationales.
- Nº 514.650 — Etablissement Marqint, Grandes Marques Internationales.
- Nº 514.651 — Etablissements Marqint, Grandes Marques Internationales.
- Nº 514.652 — Etablissement Marqint, Grandes Marques Internationales.
- Nº 525.897 — Instituto de Produtos de Concreto Argiloso IPCA S.A.
- Nº 529.989 — Instituto de Produtos de Concreto Argiloso IPCA S.A.
- Nº 529.990 — Sabib — Ind. Quím. Ltda.
- Nº 535.816 — Ind. e Com. de Tecidos e Confecções Arnomax Ltda.
- Nº 538.161 — Soc. Bras. de Lubrificantes Ltda.
- Nº 542.834 — Etablissement Marqint, Grandes Marques Internationales.
- Nº 595.725 — Mário Guaraci de Carvalho Rangel.
- Nº 596.567 — Transbrasiliano Com. e Repres. Ltda.
- Nº 596.568 — Transbrasiliano Com. e Repres. Ltda.
- Nº 596.572 — Apra S.A. Com. e Ind. de Proteção Contra Fogo.
- Nº 596.593 — Honiqu e Spiness.
- Nº 596.595 — Primo Grilli.
- Nº 596.596 — Lupus — Artefatos Metalúrgicos Ltda.
- Nº 596.598 — Mama — Utensílios Ltda.
- Nº 596.603 — Incom — Ind. e Com. de Bebidas Ltda.
- Nº 596.614 — Caam — Geva Ltda.
- Nº 596.618 — Carlos Alberto Pavão Netto, José Ricardo Della Mano, Marcelo Amadei Jr., Domingos de

- Cillo, Romualdo Calcagnetta e Nelson Rui de Aquino.
- Nº 596.629 — Corcyre Adm. Ind. e Com. S.A.
- Nº 496.656 — Pergel Ltda.
- Nº 596.658 — Prod. Perstorp, Ind. de Plásticos S.A. — Da marca "P P" na classe 8, e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963 e retificar o nome do requerente "Produtos Perstorp, Ind. de Plásticos S.A."
- Nº 596.663 — Prod. Perstorp, Ind. de Plásticos S.A.
- Nº 597.097 — Juntas Record S.A. Ind. e Com.
- Nº 598.403 — Superenovais Blumenau S.A. Ind. e Com.
- Nº 598.404 — Gráfica Moderna Limitada.
- Nº 598.406 — Imobiliária Riachuelo S/C Ltda.
- Nº 598.407 — Francisco Parreira Pinto.
- Nº 598.410 — Irmãos Lorenti Ltda. — Da marca "Santo André", na classe 16, e fica retificado o clichê publicado em 4 de outubro de 1963, e retificar o nome do requerente, "Irmãos Laurenti Ltda."
- Nº 598.411 — Irmãos Laurenti Limitada.
- Nº 598.413 — Rosa & Lopes Ltda.
- Nº 598.414 — Lanches Xorodo Ltda.
- Nº 598.415 — Bar e Lanches Bangu Ltda.
- Nº 598.416 — Ind. de Artefatos Plásticos Prudente Ltda.
- Nº 598.417 — Depósito de Meias 1-2-3 Ltda.
- Nº 598.418 — Inca Utilidades Domésticas Ind. e Com. Ltda.

- N. 598.419 — Dist. de Doces Cambui Ltda.
- N. 598.421 — Ótica Prínciplal Limitada.
- N. 598.422 — Denicoli Utilidades Doméstica Ltda.
- N. 598.423 — Ótica Itaberaba Limitada.
- N. 598.424 — Dist. Farm. Fernandópolis Ltda.
- N. 598.425 — Garage S. Pedro Ltda.
- N. 598.427 — Auto Mecânica Tamarim Ltda.
- N. 598.430 — Copar S.A. Indústria de Sesinas Estruturadas.
- N. 598.436 — Gyorgy Topjer.
- N. 598.437 — Ind E Com. de Roupas Feitas Selextil Ltda.
- N. 598.440 — Midani — Adm. S. A.
- N. 598.441 — Midani — Adm. Sociedade Anônima.
- N. 598.442 — Marfinite Prod. Sintéticos Ltda.
- N. 598.443 — Ind. E Com. Irmãos Farah Ltda.
- N. 598.453 — Engenheiro Chimbo Ltda.
- N. 598.458 — Vilma Bezerra Khatrar.
- N. 598.772 — Mari Auto Ltda.
- N. 598.787 — Auto Viação J.A.C. Ltda.
- N. 599.447 — Francisco de Assis Chateaubrand Bandeira Melo.
- N. 600.853 — Mitsubishi Bras. de Ind. Pesada Ltda. — Da marca "Mitsubishi", na classe 6, e fica retificado o clichê publicado em 18 de outubro de 1963, e fica também retificado a classe 6.

- tubro de 1963, e fica também retificado a classe 6.
- N. 601.009 — Falma S. A. Fornecedor de Lâminas de Madeiras.
- N. 601.018 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.022 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.023 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.024 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.025 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.026 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.027 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.028 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.029 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.020 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.021 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.021 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.027 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.042 — Bardahl Manufacturing Corp.
- N. 601.051 — Osaco Auto Motor Ltda.
- N. 601.052 — Paraluso 3B Limitada.
- N. 601.053 — Sonemil Calçados Limitada.
- N. 601.066 — Dist. Matonense de Bebidas Ltda.
- N. 601.077 — Jergo Carvalho Leite.
- N. 601.079 — Fund. Peças Com. e Ind. Ltda.
- N. 601.080 — Adercola Com. de Bitas Adesivas e Colas Ltda.
- N. 601.082 — Ind. e Com. de Roupas Lamentina Ltda.
- N. 605.406 — Lapa Auto Mecânica Ltda.
- N. 609.382 — G. Org. Arthur Vieira S. C.
- N. 609.384 — Frig. Locartes Ltda.
- N. 610.052 — Sebastião Pimentel.
- N. 610.055 — Gustavo Silva.
- N. 610.062 — M.A. Com. e Representações.
- N. 610.063 — Benjamin Francisco Durães.
- N. 610.090 — Washington Suiz Helou.
- N. 610.602 — Biagic Lombardi.
- N. 610.735 — Antônio G. Garcia E. Cia. Ltda.
- N. 611.102 — Mário Pirillo.
- N. 611.119 — Munot Metalúrgica E Com. Ltda.
- N. 611.775 — Getec — Guanabara Química Ind. Ltda.
- N. 611.781 — Imp. Inunizadora Insetilar Ltda.
- N. 612.025 — Com. de Chinelos Souza Ltda.
- N. 612.026 — Leonardo do Natal — E foi mandado prosseguir com exclusão de máquinas de lavar roupas.
- N. 612.027 — Bar e Sorveteria Barloche Ltda.

**SALVAGUARDA DE**

**ASSUNTOS SIGILOSOS**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.004**

**Preço NCr\$ 0,20**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência do Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóiso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do DIN**

N. 612.032 — Renania T. Ind. Ltda.  
 N. 612.035 — Prod. Quim. Coração Ltda.  
 N. 612.043 — Com. de Materiais de Esc. Alvorada Ltda.  
 N. 612.162 — Sopina S. A. Paulista de Incremento Agrícola.  
 N. 612.171 — Sopina S.A. Sociedade Paulista de Incremento Agrícola.  
 N. 612.176 — Adimex Adm. Imp. e Exp. de Metais Ltda.  
 N. 612.199 — Remagraf-Reforma de Máquinas Gráficas Ltda.  
 N. 612.202 — Modern Publicidade Ltda.  
 N. 612.256 — Semence — Serviços Mecanizados de Engenharia S.A.  
 N. 612.282 — Minerva S. A. Divisão Hidráulica.  
 N. 612.288 — Casa de Pncus Central Ltda.  
 N. 612.290 — Kellogg Compan. N. 612.514 — Nacoya — Comércio e Representações Ltda.  
 N. 612.515 — Nagoya — Comércio e Representações Ltda.  
 N. 611.528 — Org. Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.  
 N. 612.530 — F. Gallo & Cia.  
 N. 612.531 — F. Gallo & Cai.  
 N. 612.531 — F. Gallo & Cia.  
 N. 612.543 — Cia. Dist. de Tecidos Riachuelo.  
 N. 612.560 — Editora Abril Limitada.  
 N. 612.562 — Editora Abril Limitada.  
 N. 612.563 — Everton S.A. Ind. de Componentes Eletrônicos.  
 N. 612.583 — Gideon Abrahami.  
 N. 612.588 — Armindo C. Moura Com. E Ind. S.A. Armosa.  
 N. 612.589 — Armindo C. Moura Com. E Ind. S.A. Armosa.  
 N. 612.590 — Armindo C. Moura Com. E Ind. Armosa.  
 N. 612.631 — Laboratório de Hipodermia Híplex Ltda.  
 N. 612.596 — Alfataria Sartini Limitada.  
 N. 612.615 — Milani — Cortina Sociedade Anônima Ind. Textil.  
 N. 612.617 — Magazine Josmar Ltda.  
 N. 612.618 — Plásticos Gato Preto Ltda.  
 N. 612.621 — Mercedes — Mom. de Cercas e Carnes Ltda.  
 N. 612.624 — Panificadora Peola Ltda.  
 N. 612.620 — La Mara Boutique Ltda.  
 N. 612.633 — Ind. e Com. de Rolos Hectográficos de Gelatina Rollcopy Ltda.  
 N. 612.634 — Org. Técnica de Projetos e Fab. Unitec Ltda.  
 N. 612.637 — Ind. e Comércio de Plásticos Andorinha Ltda.  
 N. 612.647 — Herm Stijz de S. Paulo S.A. Com. e Ind.

N. 612.655 — Padaria e Confeitaria Prota Ltda.  
 N. 612.658 — Aparelhos Elétricos Super Vinzes Ltda.  
 N. 612.661 — Com. e Ind. de Cora 3 Poderes Ltda.  
 N. 612.662 — P. tuária Auto Brasil Ltda.  
 N. 612.664 — Antônio de Figueiredo Marmeleiro — Homero Xisto Várzea.  
 N. 612.667 — José Paulo Abrantes do Amaral.  
 N. 612.668 — Almofadas Stadium Ltda.  
 N. 612.669 — Modas Tanger Limitada.  
 N. 612.673 — Incobloco Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.  
 N. 612.674 — Reiol Repres. Interstadual de Óleos Ltda.  
 N. 612.675 — Org. Authur Vieira S. C.  
 N. 612.679 — Quarker State do Brasil Com. e Ind. Ltda.  
 N. 612.680 — Rebras Representações Brasileira Ltda.  
 N. 612.685 — Farm. Drogaria Limitada.  
 N. 612.686 — Campos & Filho Ltda.  
 N. 612.687 — Riobrás Com. e Representações Ltda.  
 N. 612.689 — Plínio Parreira.  
 N. 612.693 — Gaslar — Aparelhos Eletro-Domésticos Ltda.  
 N. 612.695 — Extintores de Incêndio Tarzan Ltda.  
 N. 612.698 — Bar 3 Ltda.  
 N. 612.699 — Bar e Merceria J. J. Ltda.  
 N. 612.700 — Natal dos Santos Lima.  
 N. 612.703 — Ind. de Calçados Arakci Ltda.  
 N. 612.712 — Arthur Marney.  
 N. 612.713 — Alford Manufacturing Company.  
 N. 612.726 — Rodoviário Transreno Ltda.  
 N. 612.743 — Fornecedor Nacional Ltda.  
 N. 612.768 — Novaquímica Laboratório S.A.  
 N. 612.790 — Borg-Warner Corp.  
 N. 612.797 — Armenio Clovis Jouvein.  
 N. 612.843 — Ical Ind. de Cimento Armado Ltda.  
 N. 612.847 — Editora Jornalística Denúncia Ltda.  
 N. 612.909 — Ciranda Com. e Ind. Ltda. — Da marca Ciranda, na classe 1, clichê, publicado em 5 de fevereiro de 1964 e fica retificado o nome do requerente.  
 N. 612.912 — Ciranda Com. e Ind. Ltda.  
 N. 612.913 — Society of Automotive Engineers, Inc.  
 N. 613.200 — Eletro Mecânica

## Diversos

N.º 596.657 — Prod. Perstorp, Ind. de Plásticos S.A. — Prossiga-se excluindo-se eryas medicinais, kieseluhr, plantas medicinais e xisto betuminoso, — e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963 e o nome do requerente.  
 N.º 596.659 — Prod. Perstorp, Ind. de Plásticos S.A. — Prossiga-se com exclusão de puxadores de água e guarnições, e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963 e o nome do requerente.  
 N.º 610.808 — Akbar Cosméticos Ltda. Ind. e Com. — Prossiga-se com exclusão dos seguintes dizeres contidos na etiquêta "Use também creme líquido, sólido desodorante e shampoo e fiva retificado o clichê publicado em 4 de janeiro de 1964 e também a classe 48.

## Exigência

## Térmo com exigência a cumprir

N.º 612.708 — Antônio do Amaral — Do título Sinco, nas classes 2, 8, 11, 14, 15, 28, 38, 41, 42, 43, 46 e 48 e fica retificado o clichê publicado em 5 de fevereiro de 1964, e também as classes.

N.º 596.573 — M.B.M. Ind. de Retificação de Clichê Abrasivos S.A. — Da marca M.B.M. da classe 4, e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963, e também a classe.

N.º 596.636 — Aut Posto Bertioga Ltda. — Da marca Bertioga, na classe 47 e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963, e também o nome do requerente.

N.º 596.656 — Prod. Perstorp, Ind. de Plásticos S.A. — Da marca "P P" na classe 1, e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963, e também o nome do requerente.

N.º 596.660 — Prod. Perstorp, Ind. de Plásticos S.A. — Da marca "P P", na classe 49 e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963, e também o nome do requerente.

N.º 596.690 — J. Haddad — Do título Boutique Internacional, na classes 36, 42 e 44, e fica retificado o clichê publicado em 24 de setembro de 1963, e também o nome do requerente.

N.º 598.433 — Ind. Estearica Santa Therezinha S.A. — Da marca Domino, na classe 48, e fica retificado o clichê publicado em 4 de outubro de 1963, e também o nome do requerente.

N.º 598.439 — Jimo — Ind. e Com. Ltda. — Da marca Jimo, na classe 16, e fica retificado o clichê publicado em 4 de outubro de 1963, e também o local (São Paulo).

N.º 598.452 — Engenho Chimbo Ltda. — Da marca Chimbo, na classe 42, e fica retificado o clichê publicado em 4 de outubro de 1963, e também o local (São Paulo).

N.º 601.058 — Ind. Mecânica Plomo Ltda. — Da marca Plomo, na classe 11, e fica retificado o clichê publicado em 22 de outubro de 1963, e também o local (São Paulo).

N.º 601.060 — Oscar Antônio Geraldo Pereira — Do título Loja Oscar, nas classes 2, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 34, 40, 41, 42 e 48, e fica retificado o clichê publicado em 22 de outubro de 1963, e também as classes.

N.º 601.061 — Com. e Imp. Crelece Ltda. — Da marca Crelece, na classe 11, e fica retificado o clichê publicado em 22 de outubro de 1963, e também o local (São Paulo).

N.º 612.787 — Carlos Eduardo Rossman — Do título Edifício Santa Martha, na classe 33, e fica retificado o clichê publicado em 5 de fevereiro de 1964, e também o nome do requerente.

N.º 605.177 — Magnafer Ind. Eletrônica S.A. — Da marca Magnafer, na classe 6, e fica retificado o clichê publicado em 25 de novembro de 1963, e também o nome do requerente. E foi mandado prosseguir com exclusão de forjas, fornalhas para tratamentos térmicos, molas de válvulas, minoração e pontos gigantes.

## Seção de Transferência e Licença

Dia 15 de julho de 1968

## Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

Labs. Lepetit S.A. (transferência para seu nome da marca Sintomicetina n.º 331.749).

The Seeburg Corp. (alteração de nome do titular na marca Select-O-MaMtic, termo 262.813).

Irmãos Balan & Cia. Ltda. (alteração de nome do titular na marca Guaraná Londrina, termo 296.289).

Listas Telefônicas Brasileiras S.A. Páginas Amarelas (transferência para seu nome da marca Livro Vermelho, termo 351.163).

Miltiadis Zacharias Papapantelis (transferência para seu nome da marca Athenas, termo 376.649).

Tecidos Omega S.A. (alteração de nome do titular na marca Cordial, termo 380.666).

Casa Inoxidável S.A. Ind. e Com. (alteração de nome do titular na marca Casa Inoxidável, termo 381.827).

Ind. de Adubos Gama S.A. (alteração de nome do titular na marca Gama, termo 384.611).

Ind. de Rendas Rendanyl Ltda. (transferência para seu nome da marca Rendanyl, termo 386.760).

Engarradora Serrazul Limitada (transferência para seu nome marca Engenho Serrazul, termo 389.271).

Pacífico Giraud & Cia. Limitada (transferência para seu nome da marca Espuma, termo 396.690).

Ukichi Hoshino (transferência para seu nome da marca Cariris, termo 408.724).

Arnaldo Souza Silva (transferência para seu nome do título Instituto Paulista de Geriatria, termo 411.577).

Kibon S.A. (Inds. Alimentícias) (transferência para seu nome da marca Q-Suco, termo 416.168).

Colmar Representações S.A. (alteração de nome do titular na marca Aldeã, termo 416.596).

Soc. de Roupas Petizada Limitada (alteração de nome do titular na marca Petizada, termo 418.519).

Alcides de Souza Guerra & Cia. (transferência para seu nome da marca Café Garoto, termo 421.599).

Menezes, Hoerlle & Cia. Limitada (transferência para seu nome da marca Colafix, termo 4242.657).

C. H. F. Muller Gesellschaft Mit Reschrankter Haftung (alteração de nome do titular na marca Muller, termo 4429.645).

Villas Bôas S.A. Inds. de Papel (alteração de nome do titular na marca Aereo Velox, termo 432.767).

Wilson Marcondes S.A. Ind. e Comercio de Máquinas (alteração de nome do titular na marca Wimarsa, termo 437.854).

Veb Pentacon Dresden Kamera-Und Kinoverke (alt. de nome do titular na marca Pentaflex t. número 442.037).

Listas Telefônicas Brasileiras S.A. Páginas Amarelas (transf. para seu nome da marca Livro Vermelho dos Telefones Com. Ind. Profissões - t. nº 465.531).

Instituto Médico Ind. de Aplicações Científicas (I.M.I.D.A.S.) (transf. para seu nome da marca Domidorm t. 468.442).

Ind. de Óleos Vegetais Tupã S.A. (alt. de nome do titular na marca Tupã termo 490.602 - Tupã termo nº 490.608 - Tupã t. 490.609 - Mistra t. 490.610 - Emblemática termo 490.611 - Emblemática término nº 490.612).

Vetfarm S.A. Lab. e Produtos Veterinários (alt. de nome do titular na marca Sulnozart t. 498.047 - Gadofarm t. 498.048).

Refrigerantes Vontobel Ltda. Fonte Ijuí (transf. para seu nome do titular Fonte Ijuí t. 511.686).

Usas Sociedad Anonima Ind., Com. e Inmobiliaria (transf. para seu nome da marca Azonorte termo número 529.032).

Lineu Maifoso (transf. para seu nome da marca Farmacie termo número 532.988 - Farmacie t. 532.989). Cia. de Expansão Auto Ind. Veritas (transf. para seu nome da marca Gibi termo 535.337).

A Collegial Roupas S.A. (alt. de nome do titular na marca A Congrat t. 538.886).

R. Soares de Oliveira & Irmãos Ltda. (transf. para seu nome da marca Emblemática t. 546.672).

Pescal S.A. Ind. Bras. de Peixe (alt. de nome do titular na marca de propaganda 6ª Feira 3 Dias de Peixe... E Peixe So Pode Ser Pescal termo nº 554.529).

Mapi S.A. Empreendimentos, Planejamento, Adm. (alt. de nome do titular no título Edifício Guarujá Luxo t. 570.850 - Edifício Guarujá t. 570.851 - Edifício Calobá Palace t. 570.852 - Cabana Hotel t. 570.853 - Edifício Icarai t. 570.854 - Edifício Icarai Luxo t. 570.855 - Edifício Calobá t. 570.856 - Edifício Calobá Luxo t. 570.857 - Centro de Turismo Calobá t. 570.858 - Restaurante Panoramico t. 570.859).

Lázaro Coutinho de Mattos (transf. para seu nome da marca 4 Irmãos t. 578.636).

Lvs Bernardou & Cia. (transf. para seu nome da marca Café Carquinha t. 581.894).

Pfizer Quimica Ltda. (transf. para seu nome da marca Pitanga termo nº 585.500).

Rourico Corp. (transf. para seu nome da marca Rourico t. 583.169 - Emblemática t. 588.170).

Maravilha Ind. e Com. de Cafes Finos Ltda. (alt. de nome do titular no título Noiva t. 588.751).

Cyanamid Química do Brasil Ltda. (transf. para seu nome da marca Pinho Sol t. 599.386 - Pinho-Sol t. 599.387 - Pinho-Sol t. 599.388 - Pine-Sol t. 599.406 - Pine-Sol t. 599.407 - Pine-Sol t. 599.408).

Procar S.A. Ind. e Com. (alt. de nome do titular na marca Procar t. nº 593.310 - Procar t. 593.311 - Procar t. 593.312).

Livraria Selbach S.A. (alt. de nome do titular no título Livraria Selbach t. 593.847).

Carioca Artefatos de Papel S.A. (alt. de nome do titular no título Carioca Artefatos de Papel t. 594.619 - Carioca t. 594.621).

Gritzner-Kaiser GMBH (alt. de nome do titular na marca Gritzner t. 599.446).

Labs. Organon do Brasil Ltda. (alt. de nome do titular na marca Vibolin t. 599.701).

Rações Ceres Ltda. e Rações Cereais S.A. (transf. para seu nome e alt. de nome do titular na marca Vera Cruz t. 599.899 - Vera Cruz termo nº 599.900).

Rembrandt Tobacco Corp. Overseas Ltd. (transf. para seu nome da marca Rivoli t. 601.574). Cervejaria Pécia S.A. Ind. Com. Agricultura (alt. de nome do titular na marca Kola Record termo número 607.468).

Darrow Labs. S.A. (transf. para seu nome da marca Germ-Eil termo nº 608.589).

Thornton Inpec Eletrônica Ltda. (alt. de nome do titular na marca Thornton Eletrônica t. 608.734).

José A. A. Dauras (transf. para seu nome da marca Boa Nova termo nº 609.573).

Cabral & Barbosa Ltda. (transf. para seu nome da marca Cereza termo 609.088).

Mandarim Ind. e Com. Ltda. (transf. para seu nome da marca Mandarim t. 609.998).

Sairma Ind. e Com. de Produtos Alimentares S.A. (transf. para seu nome da marca Pik-Mar t. 610.146).

Manlio Moretto (transf. para seu nome da marca Cultura Turística termo 610.691).

Brasuca S.A. Ferramentaria - Carrocerias - Veículos (alt. de nome do titular na marca Brasuca termo nº 612.722 - Brasuca t. 612.723 - Brasuca t. 612.724 - Brasuca termo nº 612.725).

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. (juntado ao registro 278.975).

Banco do Brasil S.A. (juntado ao termo 451.603).

Rhodia Inds. Químicas e Textéis S.A. (juntado ao termo 460.133).

Atlante S.A. Calçados e Calçados (juntado ao t. 506.947 - 506.948 - 506.952 - 506.953 - 506.954).

Metalúrgica Chieiro S.A. Ind. e Com. (juntado ao termo 512.572).

W. Zeno Bohrer Material Cirúrgico Ltda. (juntado ao t. 521.673).

Ind. de Produtos Alimentícios Confiança S.A. (juntado ao termo número 536.616).

Teeldes Lady Ltda. (juntado ao termo 515.178).

Expresso Confiança S.A. (juntado ao t. 551.121).

Ultraquímica Ind. e Com. Ltda. (juntado ao t. 567.679). Madal - Implementos Agrícolas e Rodoviários Ltda. (juntado ao termo nº 583.209).

Siemens Aktiengesellschaft (juntado ao t. 587.366).

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADO

Marcas de Pedras

Dia 15 de julho de 1968

Nº 532.033 - Do-Ni-Cas - Casa de Carnés Do-Ni-Cas Ltda. - cl. 41.

Nº 593.912 - AEI - Associação Electrical Industries Ltd. - cl. 21. - Registre-se com exclusão de terceiros as partes 1ª e 2ª.

Nº 598.155 - Leopardo - Carrocerias e Brinquedos Leopardo Ltda. - cl. 49. - Registre-se com exclusão de figuras de animais.

Nº 593.704 - Paz-Brink - Armalho Queiroz Com. e Ind. Ltda. - cl. 49.

Nº 580.933 - Cap - Irap S.A. Ind. Técnica de Artefatos Plásticos - cl. 28.

Nº 781.792 - Bid S - Helena Pereira da Silva - cl. 26. Nº 546.181 - Cabala - Carlin & Filho - cl. 43.

Nº 581.316 - Pápio - Pacap - Peças e Aparelhos Ltda. - cl. 8. - Registre-se com exclusão de terceiros aparelhos para medição e conservação substituída a marca contatando a marca de terceiro por mudanças múltiplas de corrente.

Nº 569.156 - Suanthassitas - Editora e Imp. Masfret Formata do Brasil Ltda. - cl. 8.

Título de estabelecimento dejerido

Nº 594.622 - Brasil-Imóveis - João M. Rodrigues - cl. 33 art. 94 nº 1º sem direito no uso exclusivo da figura de mapa contornos das etiquetas.

Nº 427.578 - BRAPISA - Brasil Pimeneira S/A Brasileira Investimentos Móveis - classe 33.

Nº 591.158 - COMOLAGO - Comolago - Ind. e Com. S/A - classe 33 (art. 97, nº 1).

N. 591.695 - EDIFICIO SABAIO - Construtora Santa Isabel Ltda. - classe 33 (art. 97, nº 1).

Nº 594.141 - MÓVEIS RONCONI - Móveis Ronconi Ltda. Ind. e Com. - classe 34-40 (art. 97, nº 1).

Nº 593.071 - VIACAO MARA GIL - Irmãos Silva Brava Ltda. - classe 33 (art. 97, nº 1).

Nº 589.327 - AUTO VIACAO EXCELSIOR - Auto. Viacão Excelsior Ltda. - classe 33 (art. 97, nº 1).

Nº 587.035 - AUTO ESCOLA GUERRA - Mário Cesar Sorriso - classe 33 (art. 97, nº 1).

Insignia Dejerida

Nº 585.120 - EMBLEMATICA - Transporte Turismo Ltda. - classes 1 e 49 (art. 95, somente para a cidade de Porto Alegre com exclusão na classe nº 50).

Marcas Indeferidas

Nº 584.734 - COMALTA - Comalta Com. de Cereais Ltda. - classe nº 41.

ESTATUTO

DO

TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 - de 2 de março de 1963

DIVULGAÇÃO Nº 897

PREÇO: NCr\$ 0,12

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

N.º 585.297 -- ARCO-AÇO -- Estruturas Metálicas Arco-Aço Ltda. -- classe 16.

N.º 585.631 -- KERMAN -- Máquinas Elétricas S/A -- classe 16.

N.º 586.226 -- AÇÕES PRODUZAS -- Mauricio Marcello Dutra Leite Barbosa -- classe 33.

#### Notificação

Siclos os requerentes abaixo mencionados comparecerem a este Departamento no prazo de 10 dias a fim de efetuar o pagamento da taxa final de acordo com o Decreto n.º 254, de 23 de fevereiro de 1967:

N.º 548.341 -- Minnesota Mining and Manufacturing Company -- reg. 374.165.

N.º 523.276 -- The Parker Pen Company -- reg. 374.437.

N.º 525.674 -- Jozsef Frank & Cia Ltda. -- reg. 377.897.

N.º 526.700 -- Ingrid Modas Infantil Ltda. -- reg. 377.899.

N.º 566.028 -- FERTILIN -- Fertilizantes e Inseticidas Ltda. -- reg. n.º 377.936.

N.º 569.191 -- Metalúrgica Abramo Ebele S/A -- reg. 377.971.

N.º 569.443 -- Ind. Metalúrgica Brasil Ltda. -- reg. 377.988.

N.º 569.627 -- Colgate Palmolive Company -- reg. 378.004.

N.º 569.637 -- Colgate Palmolive Company -- reg. 378.007.

N.º 571.390 -- Evode Limited -- reg. 378.039.

N.º 546.505 -- Herman Miller Inc. -- reg. 377.329.

N.º 560.696 -- Casa Arthur Armadinho S/A -- reg. 377.424.

N.º 570.961 -- Editora Brasileira de Livros e Revistas Edibras Ltda. -- reg. 377.437.

N.º 558.618 -- Brassinter S/A Ind. e Com. -- reg. 377.371.

N.º 558.622 -- Brassinter S/A Ind. e Com. -- reg. 377.375.

N.º 556.815 -- Limiarte Ind. e Com. Ltda. -- reg. 377.522.

N.º 290.893 -- Allen & Hanbury Ltd. -- reg. 377.533.

N.º 562.600 -- Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica -- reg. 377.610.

N.º 518.197 -- Organizações Nacionais -- Mercarias Nacionais S/A -- reg. 377.540.

N.º 555.850 -- Itabetum Engenharia e Com. Ltda. -- reg. 377.562.

N.º 559.569 -- F. T. Carvalho Ind. e Com. de Roupas Ltda. -- registro n.º 377.588.

N.º 559.571 -- F. T. Carvalho Ind. e Com. de Roupas Ltda. -- registro n.º 377.589.

N.º 559.609 -- Bar e Lanches Sudan Ltda. -- reg. 377.596.

N.º 560.482 -- Nippo Kiki Company Ltd. -- reg. 377.608.

N.º 562.658 -- Franco & Cia. Ltda. -- reg. 377.615.

N.º 562.720 -- Cia. de Calçados Palermo -- reg. 377.618.

N.º 561.202 -- Pecuarista D'Oeste S/A, Com e Ind. -- reg. 377.609.

N.º 562.643 -- S. A. Moinho Sarcista Inds. Gerais -- reg. 377.611.

N.º 562.646 -- Siprometa S/A, Ind. e Com. -- reg. 377.612.

N.º 562.647 -- Siprometa S/A, Ind. e Com. -- reg. 377.613.

N.º 562.648 -- Siprometa S/A, Ind. e Com. -- reg. 377.614.

N.º 562.671 -- Mascorô: B Alves Ltda. -- reg. 377.616.

N.º 562.674 -- Joana da Moti Lopes -- reg. 377.617.

N.º 562.721 -- Cia. de Calçados Palermo -- reg. 377.619.

N.º 563.026 -- Itamarati Retifica de Motores Ltda. -- reg. 377.620.

N.º 559.819 -- A. B. Miller & Akerlund Forpackning -- reg. 377.692.

N.º 560.926 -- Aço Torsima S/A -- reg. 377.695.

N.º 560.934 -- Aço Torsima S/A -- reg. 377.697.

N.º 560.954 -- Aço Torsima S/A -- reg. 377.704.

N.º 565.393 -- Smetana & Cia. Ltda. -- reg. 377.705.

N.º 510.453 -- Helios S/A, Ind. e Com. -- reg. 377.723.

N.º 425.395 -- Ind. e Com. Pohlig-Heckel do Brasil Ltda. -- reg. número 377.845.

#### Dirreios

Foram mandados cancelar de acordo com o art. 110 do Código os registros abaixo:

Mário Cavallari Jr. -- reg. número 369.367.

José Pato & Filhos Ltda. -- reg. n.º 369.380.

Lloyd Bandeirante S.A. Comercial, Industrial e Imobiliária -- registros ns. 369.450 -- 369.451 -- 369.454 -- 369.455 -- 369.456 -- 369.459 -- .... 369.461.

Helioplast S.A. Ind. e Com. de Plásticos -- reg. 369.499.

Marcenaria Boa Vista Ltda. -- registro 369.542. -- Cancelem-se os registros.

*Transferência e alteração de nome de titular de processos*

Inquinorte Ind. Química do Nordeste S.A. (transferência para seu nome da marca Bacterfin termo número 600.257). -- Anote-se a transferência.

Silten Limited (transferências 2 (duas) para seu nome da marca Leucotropin termo 414.674). -- Anote-se as 2 transferências.

Jaime e Rizzardo (transferência para seu nome da marca Inspiração termo 522.720). -- Anote-se a transferência.

Miguel Oliva (transferência para seu nome da marca Leda termo número 539.359). -- Anote-se a transferência.

A Nattermann & Cie. (transferência para seu nome da marca Ferlecit termo 572.926). -- Anote-se a transferência.

Maravilha Ind. e Com. de Cafés Finos Ltda. (alteração de nome da marca Covilhã termo 586.954). -- Anote-se a alteração de nome.

Petroquímica Ind. e Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda. (alteração de nome da marca Petroquímica termo 586.375). -- Anote-se a alteração de nome.

Ford Motor Company (transferência, alteração de nome e transferência da marca Auto Lite reg. 290.908). -- Anote-se a transferência, alteração de nome e transferência.

#### Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 593.331 -- Marcos Rubin e Filho. --

N.º 580.973 -- Renovadora Encus Mourão Ltda. --

N.º 593.545 -- Rogério G. Bozzano. N.º 434.127 -- Farmácia e Lab. Biomeopático Ltda. --

N.º 462.683 -- Proculal -- Prods. Químicos e Alimentícios Ind. e Com. Ltda. --

N.º 429.784 -- Still S.A. Soc. Técnica de Instalações Industriais. --

N.º 429.963 -- Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda. --

N.º 430.354 -- Pravaz Recordati Labs. S.A. --

N.º 492.431 -- Promoceras -- Materiais Para Construções e Imóveis Ltda. --

N.º 589.725 -- Cooperativa Agropecuária Poço Grande de Responsabilidade Ltda. --

West Riding Investments Ltd. (junto ao reg. 217.745). --

Selet-Plast Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo 608.102). --

Rútilo Inds. Químicas Ltda. (junto ao termo 398.090). --

Lab. Plasmorgan Ltda. (junto ao reg. 288.114). --

#### Diversos

Vetifarm S.A. Lab. e Produtos Veterinários (junto ao termo 498.177). -- Arquite-se por falta de cumprimento da exigência.

Biofarma Societé Anonyme (transferência para seu nome da marca Ondapala termo 570.155). -- Arquite-se o pedido de anotação de transferência.

Pibigas do Brasil S.A. e L P Gás S.A. Engarrafadora e Dist. de Gás (transferência para seu nome da marca Rio Lar termo 457.688). -- Arquite-se o pedido de anotação de transferência.

Lab. Emer S.A. (transferência para seu nome da marca A Z 8 reg. número 248.583). -- Arquite-se o pedido de anotação de transferência.

Benelli & Cia. Ltda. (transferência para seu nome da marca D'Oeste termo 558.331). -- Arquite-se o pedido de anotação de transferência.

Discos Imperial do Brasil S.A. (no pedido de desistência do pedido de anotação de transferência da marca Internex termo 599.195). -- Anote-se a desistência.

#### Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos:

N.º 557.431 -- Lanificio Abib Cury S.A. --

N.º 564.889 -- Farmácia Globo Ltda. N.º 521.704 -- Comercial Pereira Barreto Ltda. --

N.º 610.542 -- Ind. de Equipamentos Cinematográficos Ltda. --

N.º 610.743 -- Wilson Pizarro. --

N.º 690.723 -- Kaspar Winkler & Co Inhaber Dr. Schenker-Winkler. --

N.º 717.324 -- Roberto Buosi. -- Arquivem-se os processos.

#### Retificação de clichê

N.º 625.517 -- Sonomi -- Sonomi Soc. Anon. de Imp. Publicitárias. -- clichê publicado em 20 de maio de 1964.

N.º 625.517 -- Tupi -- Companhia Tupi Ltda. -- cl. 4 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

N.º 625.565 -- Aivamar -- Companhia S. Paulo Ltda. -- Aivamar -- cl. 16 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

N.º 625.569 -- Brasileira e. Av. tesnato Folclórico Brasileiro Ltda. -- cl. 25 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

N.º 625.589 -- Incobel -- Incobel Ind. de Condutores Elétricos Ltda. -- cl. 8 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

N.º 625.592 -- Guapé -- Guapé Ind. de Madeiras Ltda. -- cl. 16 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

N.º 625.593 -- Guapé Industrial de Madeiras -- Guapé Ind. de Madeiras Ltda. -- cls. 4 -- 15 -- 16 -- 21 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

N.º 625.551 -- Agrossolar -- Agricultura e Pecuária -- Agrossolar Agricultura e Pecuária S.A. -- cl. 33 -- clichê publicado em 20 de maio de 1964.

N.º 625.556 -- Sé -- Charutaria da Sé Ltda. -- cl. 38 -- clichê publicado em 20 de maio de 1964.

N.º 596.707 -- Brinquedos Castor -- Manufatura de Brinquedos Castor S.A. -- cls. 33 e 49 -- clichê publicado em 24 de setembro de 1963.

N.º 596.708 -- Brinquedos Castor -- Manufatura de Brinquedos Castor S.A. -- cls. 33 e 49 -- clichê publicado em 24 de setembro de 1963.

N.º 596.709 -- Brinquedos Castor -- Manufatura de Brinquedos Castor S.A. -- cl. 49 -- clichê publicado em 24 de setembro de 1963.

N.º 598.462 -- Guanabara -- Guanabara S.A. -- Comércio e Indústria -- cl. 12 -- clichê publicado em 4 de outubro de 1963.

N.º 607.286 -- W B S -- Companhia WBS Industrial -- cl. 6 -- clichê publicado em 9 de dezembro de 1963.

N.º 596.343 -- Malherme -- Dr. Raul Gotilla -- cl. 23 -- clichê publicado em 20 de setembro de 1963.

N.º 596.465 -- Sobrado dos Calçados Ltda. -- cl. 36 -- clichê publicado em 23 de setembro de 1963.

N.º 596.502 -- Diobra -- Diobra Distribuidora de Materiais Para Const. Ltda. -- cl. 16 -- clichê publicado em 23 de setembro de 1963 -- clichê ilegal, ficando à disposição dos interessados.

N.º 596.507 -- Jobér -- Calçados Jobér, Indústria e Comércio Ltda. -- cl. 36 -- clichê publicado em 23 de setembro de 1963, localizado em São Paulo.

N.º 598.709 -- Inoval -- McNeil Laboratorie Inc. -- cl. 3 -- clichê publicado em 7 de outubro de 1963 -- estabelecido nos Estados Unidos.

N.º 607.078 -- Talimar -- Produtos Alimentícios Talimar Ltda. -- cl. 41 -- clichê publicado em 9 de dezembro de 1963.

N.º 607.819 -- Manaira -- Adalberto Pereira Barbosa -- cl. 41 -- clichê publicado em 16 de dezembro de 1963.

N.º 625.600 -- Ikko -- Ikko Eletromo Tomecânica Comércio e Representações Ltda. -- cl. 8 -- clichê publicado em 21 de maio de 1964.

cado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.601 — Pan Uyba — Pan Uyba Instrumentos de Medição Ltda. — cl. 21 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.602 — Amasa — Transportes Amasa Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.603 — O Líder do Ano — Mauro Rubens de Barros — cl. 33 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.604 — Xavier de Toledo — Bomboniere Xavier de Toledo Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.605 — O Líder do Ano — Mauro Rubens de Barros — cl. 32 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.607 — Aliança — Esquadrias Metálicas Aliança Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.608 — Duracel — Fabio Rodrigues — cl. 28 — clichê publicado

em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.609 — Fixo-Ertil — Pisolac — Distribuidores de Resinas e Abrasivos Ltda. — cl. 28 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.610 — Reação — Humus Reação Limitada — cl. 2 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.612 — Auxiliadora — Escritório de Representações e Contabilidade Auxiliadora Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.613 — Benalva Auto Peças Ltda. — Benalva Auto Peças Ltda. — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.614 — Benalva — Benalva Auto Peças Ltda. — cl. 21 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.615 — Benalva — Benalva Auto Peças Ltda. — cl. 6 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 615.616 — Benalva — Benalva Auto Peças Ltda. — cl. 8 — clichê

publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.617 — Aldebarã — Indústria e Comércio de Latas Aldenara Ltda. — cl. 11 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.618 — Amparo Seguros e Corretagens Ltda. — Amparo e Seguros e Corretagens Ltda. — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.619 — Pril — Pril Postos de Serviços e Restaurante Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.533 — A Original — A Original Magazine Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.621 — Salomé — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral Salomé Ltda. — cl. 23 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.622 — Salomé — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral Salomé Ltda. — cl. 24 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 —

depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.623 — Salomé — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral Salomé Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.624 — Salomé — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral Salomé Ltda. — cl. 37 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.625 — Mima — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral — cl. 23 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.626 — Mima — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral — cl. 24 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.627 — Mima — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral Salomé Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.628 — Mima — Comércio e Indústria de Roupas Feitas em Geral Salomé Ltda. — cl. 27 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-68

DIVULGAÇÃO N.º 1.907

PREÇO: NCr\$ 0,30

**A VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessas Postais

Em Brasília

Na Sede do DIN

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 24 do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 1.903-48), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1957, do Diretor-Geral

TERMO Nº 139.980

De 19 de julho de 1961

## Privilegio de Invenção

Aperfeiçoamentos nos Dispositivos Niveladores de suspensões pneumáticas para veículos, Societá Applicazioni Gomma Antivibranti "Saga" S.P.A.

### Reivindicações

1. Dispositivo para o comando dos niveladores de suspensões pneumáticas de veículos, caracterizado pelo fato de incluir uma junta elástica C de elevada flexibilidade em sentido radial, disposta na articulação entre o braço B solidário ao eixo (a), e o tirante (D.R.F.) articulado a alavanca H que comanda no inteiro no nivelador L a distribuição do ar comprimido às suspensões.

2. Dispositivo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a articulação compreender duas buchas (3+4) solidárias respectivamente ao pino (2) de articulação de uma forquilha (1) carregada, por um braço B solidário ao eixo e ao tirante (D.R.F.) de comando de nivelador, entre as buchas, estando interposto um mangote antivibrante (5+5b, 5c) em borracha ou semelhante.

3. Dispositivo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato que o mangote em borracha compreende duas partes cilíndricas (5+5b) coaxiais às buchas (3,4) e a elas solidárias numa parte tronco cônica (5c) ajustada às partes cilíndricas.

4. Dispositivo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo fato que entre a parte tronco-cônica (5c) do mangote e a parte cilíndrica interna (5a) estão dispostas aletas (6) dirigidas substancialmente em sentido radial e obtidas numa única peça com o próprio mangote.

5. Dispositivo como reivindicado em 4 caracterizado pelo fato que as aletas (6) tem perfil curvo.

6. Dispositivo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato que a bucha externa (4) é solidária com uma haste rosqueada (6) que por meio de uma luva F está ligada a uma segunda haste rosqueada E que carrega a articulação esférica G da alavanca L do nivelador L.

7. Dispositivo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato que a bucha externa (4) da junção elástica encerrada num capuz contra poeira (7).

8. Aperfeiçoamentos nos dispositivos niveladores de suspensões pneumáticas para veículos, como reivindicado até 7, substancialmente como descrito e ilustrado e para os fins especificados. A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositada na Reparação de Patentes da Itália sob o número 5.497, em 28 de julho de 1960.

TERMO Nº 132.025

De 25 de agosto de 1961

Requerente: Tuboprogess Aktiengesellschaft, Suíça.

Privilegio de invenção de: "Processo de laminação por estiragem

sobre mandril de corpos metálicos ócos".

### Reivindicações

1. Processo de laminação por estiragem sobre mandril de corpos metálicos ócos, por exemplo canos, por meio de uma fileira de formas não redondas compostas de diversos jogos de rolos giratórios deslocados entre si, no qual por um lado, mediante o exercer de pressão em sentido radial de seções medianas de formas côncavas, especialmente concêntricas com o eixo do cano de cada rôlo, a peça de trabalho é estirada nas partes salientes da circunferência da peça de trabalho, e no qual por outro lado o material, com cooperação da atuação alargante da forma nas partes restantes localizadas em volta da fenda ou rôlos, forma nervuras longitudinais, quer dizer onde as seções medianas côncavas dos rôlos passam, através de um ponto de inflexão, para por exemplo seções de extremidade convexas, caracterizado pelo fato que antes do atingimento da grossura de parede acabada, é introduzida por um lado nas formas que se encontram em circunferência da peça de trabalho ou em partes da mesma, a seção central tão fundamental na peça de trabalho, que permanecem aí como grossura de parede menor ainda no máximo 80% da peça de trabalho que entra na forma, sendo que por outro lado as nervuras que se formam entre as seções medianas de rôlos vizinhos são estiradas em sentido longitudinal por forças oblíquas produzidas pelas seções de extremidade dos rôlos e completando-se para uma resultante em sentido central, com a eliminação parcial da quantidade de material oriundo do alargamento.

2. Processo de laminação por estiragem sobre mandril de corpos metálicos ócos, caracterizado pelo fato que prevê uma forma atuando sobre uma peça de trabalho assentada num mandril numa fileira de formas não redondas destinada à execução do processo da reivindicação 1, por exemplo um banco impulsor com diversos jogos de rôlos deslocados giratoriamente entre si, cujos rôlos apresentam uma seção mediana saliente côncava especial concêntrica com o eixo do cano, e em ambos os lados desta cada vez uma seção de extremidade partindo do ponto de inflexão da correndo por exemplo convexamente e dirigindo-se para o lado frontal do rôlo, caracterizada ainda pelo fato que a distância mínima da seção mediana a partir do eixo do mandril se eleva no máximo a 0,5 vez a distância menor da distância menor do contorno da peça de trabalho entrando na forma a partir do centro do mandril mais 0,2 vez o raio do mandril, dirigindo-se as seções de extremidade, partindo dos pontos de inflexão, num decorrer convexo ou convexo em seguida reto, para o contorno e entrada da peça de trabalho e para a linha de centro da fenda entre os rôlos, sendo que nisto duas seções vizinhas de extremidade limitam um espaço com feição de cunha, especialmente de curvatura pontiada no corte transversal.

TERMO Nº 140.394

DE 27 DE JUNHO DE 1962

Requerente: Hermann Godden — São Paulo.

Título: "Novas Disposições em Fixador para Fios Condutores em Pinos e Aparelhos Elétricos" — Privilégio de Invenção.

### Reivindicações

1 — Novas disposições em fixador para fios condutores em pinos e aparelhos elétricos, caracterizadas por um tubo (1) metálico cujo furo interno é ligeiramente cônico, tendo as bordas (2) da extremidade, onde o furo tem diâmetro maior, viradas para dentro, e as bordas (3) da extremidade oposta arredondadas internamente, estando encaixada no furo uma mola (5) helicoidal cilíndrica ou cônica, apoiada nas bordas (2) e pressionando, por sua outra extremidade, uma pequena esfera (6) metálica, de diâmetro pouco maior que o menor diâmetro interno do tubo (1).

2 — Novas disposições em fixador para fios condutores em pinos e aparelhos elétricos, como no ponto 1, caracterizada por o tubo (1) poder possuir um prolongamento tubular (7) na extremidade de maior diâmetro interno.

3 — Novas disposições em fixador para fios condutores em pinos e aparelhos elétricos, substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I e II e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 140.421

DE 28 DE JUNHO DE 1962

Requerente: László Schultheisz e Asher Arditi, residentes na cidade de São Paulo.

Título: "Nova Máscara para Televisão" — Privilégio de Invenção.

### Pontos Característicos

1 — Nova máscara para televisão, especialmente destinada à obtenção do efeito ótico de eliminação das ralis horizontais da imagem, caracterizada pelo fato de a usual placa de cobertura frontal para o tubo do aparelho televisor, feita em material plástico ou similar, e na configuração habitual, constituindo a máscara propriamente dita, ser provida em sua face interna ou externa de uma multiplicidade de ranhuras horizontais, em número tão grande quanto seja constitutivamente possível, ditas ranhuras determinando uma correspondente multiplicidade de reentrâncias ou saliências paralelas e transversais, atuantes como lente côncavas ou convexas para a dispersão das ralis horizontais da imagem.

2 — Nova máscara para televisão, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 144.467 — M. U.

De 8 de novembro de 1962

Alfredo Hahn — São Paulo — Capital.

Invenção: Novo amortecedor de choque de veículos em geral — Modelo de Utilidade.

### Reivindicações

I — "Novo amortecedor de choques de veículos em geral", caracterizado pelo fato de conter em frente aos para-choques dianteiros e traseiros comuns dos veículos, um contra-choque formado por duas molas helicoidais, que são avançadas e contidas dentro de um quadro, que fixa ao para-choque comum, por meio de parafusos ou ganchos.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 138.177

De 17 de abril de 1960

Requerente: Eletrox — Indústria e Comércio de Artigos Eletrônicos Limitada — São Paulo.

Título: "Colchetes para estojos porta-pilhas de transistores" — Modelo de Utilidade.

### Reivindicações

1 — Colchete para estojos porta-pilhas de transistores, caracterizado pelo fato de a parte "fêmea" ser constituída de uma cúpula, centralmente provida de furo passante, sendo a base da referida cúpula, por qualquer processo enrolada em pequenos cilindros separados entre si por entalhes para conformarem os meios elásticos da peça que se aplica à referida parte "fêmea".

2 — Colchete para estojos porta-pilhas de transistores, de acordo com o ponto característico nº 1, e caracterizado pelo fato de a parte "macho" constituir-se de uma parte projetante, de formato anular, e cuja superfície superior apresenta uma depressão central, dotada de furo passante, a parte inferior, da referida parte "macho" formando aba projetada horizontalmente pela qual se assenta nos tampões dos estojos porta-pilhas.

3 — Colchetes para estojos porta-pilhas de transistores, tudo conforme descrito reivindicado no presente memorial, e ilustrada nos desenhos acompanhantes.

TERMO Nº 131.977

De 24 de agosto de 1961

American Can Company — Estados Unidos da América.

Título: Uma máquina para formar cordéis de puxar numa tela ou tira contínua de material fibroso de embalagem — Privilégio de invenção.

### Pontos Característicos

1 — Uma máquina para formar cordéis de puxar numa tela ou tira contínua de material fibroso de embalagem caracterizada por compreender dispositivos de guia da dita tira contínua ao longo de uma trajetória de deslocamento, dispositivos de guia de um cordel de reabastecimento, colocando-o próximo de um lado da tira contínua, dispositivos formadores de alça para passarem uma parte do dito cordel de reabastecimento através da dita tira contínua e imprimir-lhe a forma de uma laçada que se estende do lado oposto da dita tira contínua, dispositivos transportadores para imprimirem

em movimento alternativo aos ditos dispositivos formadores de laçada através um curso de avanço e um curso de retorno substancialmente ao longo de uma parte da dita trajetória da tira contínua, dispositivos de acionamento dos ditos dispositivos formadores de laçada através um ciclo completo de formação de laçada durante apenas o dito curso de avanço dos ditos dispositivos transportadores, e dispositivos para fixarem a dita tira contínua durante o dito curso de avanço aos ditos dispositivos transportadores, avançando a dita tira contínua à mesma velocidade dos ditos dispositivos formadores de laçada, durante o dito ciclo de formação de laçada.

2 — A máquina, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos dispositivos fixadores da tira contínua funcionarem para prender a tira contínua aos dispositivos transportadores durante o ciclo operacional dos dispositivos formadores de laçada.

3 — A máquina, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos serem constituídos por um elemento mecânico oscilante.

4 — A máquina, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos de fixação da tira contínua compreenderem um elemento prendedor da tira contínua conduzido pelo dito elemento oscilante.

5 — Uma máquina para formar cordéis de puxar numa tira contínua de material fibroso de embalagem caracterizada por compreender dispositivos de guia da dita tira contínua ao longo de uma trajetória de deslocamento, dispositivos de guia de um cordel de reabastecimento, colocando-o próximo de um lado da dita tira contínua, dispositivos formadores de laçada para puxarem uma parte do dito cordel de reabastecimento através a dita tira contínua para imprimirem-lhe a forma de uma laçada que se estende do lado oposto da dita tira contínua, dispositivos de avanço dos ditos dispositivos formadores de laçada através de um curso de acionamento para diante, ao longo da dita trajetória da dita tira contínua nos quais os ditos dispositivos formadores de laçada formam uma laçada sobre a dita tira contínua e através um curso de retorno no qual se mostram inoperantes para formarem uma laçada, dispositivos de avanço da dita tira contínua ao longo da dita trajetória durante o dito curso de avanço à mesma velocidade dos ditos dispositivos formadores de laçada, e um segundo dispositivos de avanço da dita tira contínua ao longo da dita trajetória durante o dito curso de retorno, e dispositivos para variações do comprimento da tira contínua avançada pelos ditos segundos dispositivos avançadores durante o dito curso de retorno para, dessa forma, variar a distância entre alças sucessivas na dita tira contínua.

6 — A máquina, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos por último mencionados serem automaticamente ajustados em funcionamento da dita máquina para efetuar um ajustáveis durante o funcionamento da posição de alças sucessivas na dita tira contínua.

7 — Uma máquina para formar cordéis de puxar numa tira contínua de material fibroso de embalagem, caracterizada por compreender dispositivos de guia da dita tira contínua ao longo de um percurso de deslocamento, dispositivos de guia de um cordel de reabastecimento colocando-o próximo de um lado da dita tira contínua, um elemento oscilante montado para oscilação do

lado oposto da dita tira contínua, dispositivos de oscilação do dito elemento através um curso de avanço e através um curso de retorno, dispositivos de fixação da dita tira contínua ao dito elemento oscilante durante o curso de avanço do dito elemento oscilante em consequência do que o dito elemento oscilante avança a dita tira contínua apenas durante o seu curso de avanço, uma agulha conduzida pelo dito elemento oscilante, dispositivos para projetarem a dita agulha através da dita tira contínua e para extrairam a dita agulha da dita tira contínua durante apenas o curso de avanço do dito elemento oscilante para puxar uma parte do dito cordel de reabastecimento através a dita tira contínua e lhe imprimir a forma de uma laçada que se estende do lado oposto da dita tira contínua, dispositivos para desprenderem a tira contínua do elemento oscilante durante o seu curso de retorno, um segundo dispositivo de avanço da dita tira contínua, independentemente do dito elemento oscilante durante o curso de retorno do dito elemento oscilante, e dispositivos variadores de comprimento do trecho de tira contínua alimentado pelos ditos segundos dispositivos de avanço durante alimentado pelos ditos segundos dispositivos de avanço durante o curso de retorno para, desse modo, variar a distância entre laçadas sucessivas na dita tira contínua.

8 — A máquina, de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato da dita tira contínua ser fixada ao dito elemento oscilante durante o seu curso de avanço, e na qual os dispositivos de avanço da dita tira contínua, durante o curso de retorno do dito elemento oscilante, compreendem um par de rolos alimentadores.

9 — A máquina de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato dos ditos rolos alimentadores serem acionados em relação sincronizada com o

dito elemento oscilante e serem separados durante o curso de avanço do dito elemento oscilante para torná-los inoperantes no avanço da dita tira contínua e serem reajustados durante o curso de retorno do dito elemento oscilante e torná-los operantes para avançar a dita tira contínua.

10 — A máquina de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato dos dispositivos de variação do comprimento da tira contínua, alimentada durante o curso de retorno do elemento oscilante, compreenderem um diferencial interposto na transmissão dos ditos rolos alimentadores.

11. A máquina de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do dito diferencial funcionar para acelerar os ditos rolos alimentadores durante o curso de retorno do dito elemento oscilante quando eles se encontram em funcionamento de avanço da tira contínua, e funcionarem para desacelerar os ditos rolos alimentadores durante o curso de avanço do dito elemento oscilante, quando os ditos rolos alimentadores se acharem inoperantes para avançar a tira contínua.

12. A máquina, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato de ser provida de dispositivos de ajustamento do dito diferencial enquanto a dita máquina se encontra em funcionamento para ajustar, em funcionamento, o comprimento de trecho de tira contínua fornecido pelos rolos alimentadores.

13. Uma máquina para operar sobre uma tira contínua de material fibroso, caracterizada por compreender um primeiro e um segundo dispositivos de avanço de tira contínua para avançar a tira contínua ao longo de um percurso de deslocamento predeterminedo, os ditos primeiro e segundo dispositivos de avanço da tira

contínua sendo alternadamente operáveis independentemente um do outro, dispositivos deslocáveis com a mesma velocidade de avanço da dita tira contínua para desempenharem uma operação sobre a dita tira contínua que está avançando pelos primeiros dispositivos avançadores e dispositivos para variar a velocidade da dita tira contínua que está avançando pelos segundos dispositivos avançadores para alterar a distância entre as operações executadas sobre a dita tira contínua.

14. A máquina, de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato dos primeiros dispositivos de avanço de tira contínua compreenderem um braço oscilante que se prende à dita tira durante o seu curso de avanço para avançar a tira contínua.

15. A máquina, de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato dos ditos segundos dispositivos de avanço da tira contínua compreenderem, pelo menos um rolo alimentador e na qual os ditos dispositivos para variar a velocidade de avanço da tira contínua compreende um diferencial que varia a velocidade de rotação do dito rolo alimentador.

16. A máquina, de acordo com o ponto 15, caracterizada pelo fato do dito diferencial adicionar um incremento ao curso de alimentação do rolo alimentador cada vez que o dito rolo efetua o avanço da tira contínua.

17. A máquina, de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato de ser provida de dispositivos para variar o comprimento ou extensão do dito incremento.

18. A máquina, de acordo com o ponto 17, caracterizada pelo fato do dito diferencial compreender um par de engrenagens cônicas, fixas e uma engrenagem cônica intermediária que é integralmente oscilável em torno das ditas engrenagens cônicas, e qual são providos dispositivos para variar o arco de oscilação de dita engrenagem cônica intermediária.

19. A máquina, de acordo com o ponto 18, caracterizada pelo fato de ser provida de dispositivos para exercerem uma tensão de tração constante sobre a dita tira contínua enquanto esta avança pelos ditos primeiros e segundos dispositivos de avanço da tira contínua.

20. Uma máquina para formar cordéis de puxar individuais numa tira contínua de material fibroso de embalagem, à medida que a dita tira contínua é avançada ao longo de uma trajetória de deslocamento predeterminedo, caracterizada por compreender em conjunto, um braço oscilante, montado de um lado da trajetória da dita tira contínua, dispositivos conduzidos pelo dito braço oscilante que se fixam sobre a dita tira contínua, para adiantarem a dita tira contínua durante o curso de avanço do dito braço oscilante e que liberam a dita tira contínua durante o curso de retorno do dito braço oscilante, um par de rolos alimentadores de avanço da dita tira contínua durante o curso de retorno do braço oscilante, dispositivos para sincronizarem a rotação dos ditos rolos alimentadores com a oscilação do dito braço, dispositivos para desligarem os ditos rolos alimentadores e os tornar inoperantes para avançar a dita tira contínua durante o curso de avanço do braço oscilante, dispositivos para guiarem um cordel de reabastecimento, colocando-o próximo do lado oposto da dita tira contínua durante o curso de avanço do dito braço oscilante, dispositivos para enfiar o dito cordel do suprimento na agulha com gancho, dispositivos para recuar a dita agulha com gancho da

# CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA

COM A  
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1

Divulgação N.º 543 (3ª edição)

PREÇO: NCr\$ 0,27

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

Em Brasília

sedo do D. I. M

tira contínua para puxar uma parte do dito cordel do suporte através da tira contínua e impulsionar a forma de uma laçada, e dispositivos para seccionar o cordel na dita laçada e criar um cordel de puxar individual, tendo uma extremidade livre, os ditos quatro dispositivos por último mencionados, funcionando apenas durante o curso de avanço do braço oscilante, e dispositivos de diferencial para variarem o movimento de avanço dos rolos alimentadores durante o curso de retorno do dito braço oscilante para variar o comprimento do trecho de tira contínua, alimentado entre operações sucessivas de formação de laçada e de corte para ajustar a distância entre as ditas laçadas dos cordéis de puxar individuais na tira contínua.

TERM. N° 132.956

De 27 de setembro de 1961

Requerente: Elektrokemisk A.S. — Noruega.

Título: "Processo para produzir metais a partir de óxidos de metal" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo para produzir pelotas de carga contendo óxido de metal e agente redutor carbonáceo, caracterizado por usar uma combinação de agente redutor carbonáceo, caracterizado por usar uma combinação de agente de união hidrante que causa um aumento de endurecimento das pelotas por armazenamento em estado frio, e um agente de união betuminoso que durante o aquecimento das pelotas no intervalo de 500 a 1000 graus C é coqueificado e atua como agente de união neste intervalo de temperatura.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por usar de 3 a 10% de elemento e carvão de bruto como agente de união.

3 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por usar carvão, com um "índice de expansão" acima de 5.

4 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por usar carvão bruto tendo um "índice de expansão" mais baixo que 5, e por usar uma adição de 1 a 3% do piche.

5 — Processo de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado porque o carvão é moído até que 50% dos grãos passem através de uma peneira de 200 "mesh", escala Tyler.

6 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as pelotas de carga consistindo de uma mistura de óxido de metal, elemento e carvão bruto, pulverizada, se desejado com adição de piche, não misturados em estado seco, após o que a mistura é transformada em pelotas com a adição de água, e porque as pelotas brutas são auto-endurecidas, durante o armazenamento de pelo menos um dia, e então, sem tratamento de aquecimento preliminar, são aquecidas a uma temperatura no intervalo de 700-1000 graus C, em um forno de cuba ou um forno rotatório e ainda quentes transferidas para um forno elétrico de fusão, para redução e fusão final.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n° 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Noruega em 4 de outubro de 1960 sob número 137.532.

TERMO N° 133.711

De 26 de outubro de 1961

Requerente: Fabrick Van Chemische Producten Vondelir genplaat — N. V. — Rottérdam, Holanda.

Pontos Característicos de: "Processo para estabilização de Dissulfeto de tioncarbometoxi e processo para a produção de uma composição herbicida estável, contendo esse dissulfeto de tioncarbometoxi".

Priv. de Invenção:

1 — Processo para a estabilização de dissulfeto de tioncarbometoxi caracterizado pelo fato de compreender as fases de se adicionar, pelo menos, um óleo, em mistura com ácido acético, propiónico e ácido butírico, se desejado, em mistura com ácido acético, em uma quantidade não excedente a 5%, por peso, de ácido carboxílico, baseado no dissulfeto de tioncarbometoxi.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da proporção de ácido carboxílico adicionado ser de 0,1 — 2%, por peso, baseado no dissulfeto de tioncarbometoxi.

3 — Processo para a produção de uma composição herbicida estabilizada, contendo dissulfeto de tioncarbometoxi, caracterizado pelo fato de se incorporar, pelo menos, um ácido grápo, que consiste de ácido propiónico e ácido butírico, se desejado, em mistura com ácido acético, na composição em uma quantidade não excedente a cerca de 5%, por peso de ácido carboxílico, baseado no dissulfeto de tioncarbometoxi.

4 — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato da proporção de ácido carboxílico incorporado ser de 0,1 — 2%, por peso baseado no dissulfeto de tioncarbometoxi.

5 — Processo para preparar uma composição herbicida estável, caracterizado por combinar dissulfeto de tioncarbometoxi, como um ingrediente ativo, com pelo menos um ácido do grupo que consiste de ácido propiónico e ácido butírico, se desejado em mistura com ácido acético, como um estabilizador, numa quantidade não excedendo cerca de 5% em peso de ácido carboxílico, baseado sobre o ingrediente ativo, e com um veículo sólido ou líquido.

6 — Processo para preparar uma composição herbicida estável, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de se usar um veículo hidrocarbonetado, compreendendo xilenos, como um veículo líquido.

7 — Processo para preparar uma composição herbicida estável, de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizado pelo fato de ser incorporado um emulsionante à composição.

8 — Processo para preparar uma composição herbicida estável, de acordo com qualquer um dos pontos 5 e 7, caracterizado pelo fato de ser incorporado à composição um emulsionante, compreendendo uma mistura de aril-glicol, álcool e a éter de éster de dibutileno glicol.

TERMO N° 134.847

De 5 de setembro de 1961

Requerente: Sigismundo Bialoskorski Júnior — São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamento em Painéis pré-fabricados".

Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamento em painéis pré-fabricados, constituído de painel formado por duas chapas de madeira compensada ou fibra de madeira endurecida e compacta — 1 — e — 2 — colada num miolo — 3 — isolante, espesso, geralmente do mesmo material das faces externas, porém sem compactação e caracterizado por ter como elemento protetor das bordas do material do miolo — 3 — uma capa — 4 — cuja seção configura um "U", de material conveniente e adequado, como alumínio ou plástico, de modo que o miolo — 3 — se introduzisse no interior do canal em "U" enquanto que suas extremidades e encaixariam entre o miolo — 3 — e as faces externas — 1 — e — 2 —, ficando o conjunto colocado ou fixado, de modo conveniente pelo fato da capa protetora — 4 — poder proteger qualquer das bordas do painel, fazendo ou niveladas com as mesmas, ou então, recuada convenientemente, de modo a configurar canaletas de maior ou menor profundidade por onde poderão passar fios condutores, tirantes e amarras — 5 — e outros, ou então, servir de encaixe para montantes ou vigotas — 6 — de sustentação.

2 — Aperfeiçoamento em painéis pré-fabricados, de acordo com o ponto anterior, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO N° 136.022

De 29 de janeiro de 1962

United States Steel Corporation, (Estados Unidos da América).

Título: Processo de fazer folha de flandres resistente à oxidação.

(Priv. Inv.).

1 — Processo de fazer folha de flandres resistente à oxidação do estanho depositando-se por via galvânica um revestimento de estanho sobre uma chapa de aço pobre em carbono, refundir o revestimento de estanho e esfriar a chapa até uma temperatura inferior ao ponto de fusão do estanho, caracterizado pelo fato de um elemento formador de liga, escolhido do grupo que consiste de alumínio, magnésio, cálcio, cromo, gálio, e germânio ser depositado sobre o revestimento de estanho já aplicado à chapa de aço mas antes de refundir o citado revestimento, o elemento formador de liga sendo depositado em uma quantidade inferior a seu limite de solubilidade sólida em estanho e superior ao mínimo em que cristallites do óxido do elemento formador de liga selecionado são formados.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por usar a chapa

par depois de esfriá-la abaixo do ponto de fusão do estanho a um temperatura de 148,8°C a 218,2°C por um período de 2 a 10 minutos sob condições oxidantes para promover a formação dos citados cristallites de óxido.

Térmo n° 137.024 — de 5 de março de 1962

The Wellcome Foundation Limited — Inglaterra.

Título: Processo para a purificação de uma polimixina antibiótica.

Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1. Um processo para a purificação de uma polimixina antibiótica, caracterizado por compreender o tratamento de uma solução aquosa de uma polimixina com um permanganato.

2 — Um processo para purificação de uma polimixina antibiótica, caracterizado por compreender o tratamento de uma solução aquosa de uma polimixina com um permanganato dentro de uma faixa de pH de 3,0 a 7,5.

3. Um processo para a purificação de uma polimixina antibiótica, caracterizado por compreender o tratamento de uma solução aquosa da polimixina com um permanganato, na faixa de pH de 3,0 a 7,5, e passagem da solução de polimixina assim obtida através de um material trocador de cátions que possui grupos fortemente ácidos, na forma de ácido livre, para obter a polimixina em solução ávida no efluente.

4. Um processo para a purificação de uma polimixina antibiótica, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da polimixina antibiótica ser a polimixina B.

5. Um processo para a purificação de uma polimixina antibiótica de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato da polimixina antibiótica ser a polimixina E.

6. Um processo para a purificação de polimixina antibiótica, substancialmente como aqui descrito com referência aos exemplos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n° 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 10 de março de 1961, sob n° 8.957.

Térmo de Patente n° 137.763 5 de abril de 1962

Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag — Suécia.

Título: Processo para desfosforar ferro gusa.

Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1. Processo para desfosforar uma massa fundida de ferro gusa num recipiente ereto, sem redução significativa do teor de carbono, em que se adiciona um material formador de escória básica, incluindo cal e óxido de ferro e, se desejado, fluoreto, à massa fundida de modo a formar um banho, e em que se suprime um gás oxidante, rico em oxigênio, de cima para a região de superfície do dito banho, caracterizado pelo fato de que, enquanto se sopra o gás oxidante contra o banho de um modo cuidadoso e substancialmente sem penetrá-lo, o dito recipiente é submetido a uma agitação mecânica, ajustada

vel, de tal intensidade para formar rapidamente uma escória básica, fundida, desfosforizante sendo a dita agitação mecânica, vigorosa, então continuada, pelo menos, periodicamente, enquanto se mantém uma temperatura de 1.200-1.500°C, mediante o que o fósforo é oxidado e transferido para a escória, sendo a oxidação do carbono do ferro gusa restringida por um lado, mediante moderação da intensidade da agitação e, por outro lado, mediante moderação do suprimento de gás oxidante, terminando-se o tratamento e descarregando-se a escória antes que o carbono da massa fundida de ferro gusa se oxide ao grau de ebulição.

2. Processo como reivindicado no ponto 1 para desfosforar uma massa fundida de ferro gusa contendo silício caracterizado pelo fato de e, primeiro se pre-refinar a dita massa fundida para remover uma parte predominante do dito silício mediante adição de material formador de escória básica à dita massa fundida e suprimento de oxigênio à região de superfície do banho formado, de se interromper o pre-refino quando a parte predominante de silício estiver oxidada e transferida para a escória, de se descarregar a escória de silicato formada e de se efetuar, então a desfosforação.

3. Processo como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se efetuar a dita agitação, movendo repetidamente, de um modo substancialmente horizontal, entre dados limites, pelo menos a porção de fundo do dito recipiente ereto, de modo a realizar um movimento do dito banho em relação ao dispositivo que o dito etacoito ne ao dito recipiente, por exemplo, mediante sacolejamento do recipiente, sem girá-lo em torno do seu próprio eixo de simetria, mas de modo tal que o dito eixo vertical de simetria se mova em torno de um eixo sacolejador substancialmente vertical.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n. 7.963, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 5 de abril de 1961, sob o n. 3.567.

TÉRMO Nº 137.900

De 10 de abril de 1962

Requerente: Deering Milliken Research Corporation, uma companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, sediada próximo de Spartanburg, Condado de Spartanburg, Carolina do Sul, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos: "Dispositivo para manipulação de têxteis", (privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1. Em um dispositivo para estiragem de fibras têxteis, tendo: uma pluralidade de pares de róis inferior e superior, um de cujos róis inferiores suporta um avental para controle das fibras que se estende por baixo do mesmo; uma barra com ressalto, espaçada do aludido rôlo inferior, e entre este e adjacente a um outro dos róis inferiores, e mais um rôlo flangeado para guiar e esticar o avental disposto, espaçado, abaixo do dito primeira rôlo inferior e da barra-ressalto, cujo avental monta sobre e ao redor do dito primeiro rôlo inferior, da barra-ressalto e do referido outro rôlo-guia e tensor do avental — o aperfeiçoamento, caracterizado por compreender um membro limpador não-rotativo, mais ou menos elasticamente compressível, em con-

tato com o avental e os róis, disposto dentro do avental e em contato resiliente com a periferia do dito primeiro rôlo inferior, da barra-ressalto, do referido outro rôlo-guia e tensor do avental, e com a superfície interna do avental.

2. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro para contato com o avental e os róis, é formado de um material elástico de espuma.

3. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro para contato com o avental e os róis, é um bloco elástico de espuma.

4. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro para contato com o avental e os róis, é um bloco, tendo, em suas extremidades opostas, curvaturas côncavas para contato complementar com o dito primeiro rôlo inferior, e o referido outro rôlo abaixo daquele, e tendo no mínimo uma superfície longitudinal intermediária, para contato com o avental, entre as referidas duas porções extremas côncavas.

5. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que, no mínimo uma das arestas marginais da superfície longitudinal do bloco, é tornada obtusa adjacente à zona de encontro entre o avental e um dos seus róis cooperantes.

6. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de serem formadas, no dito bloco, duas superfícies longitudinais opostas para contato com o avental, as quais cooperam, respectivamente, com os ramos movediços descendente e ascendente do avental, sendo que a extremidade inferior da dita superfície longitudinal do bloco coopera com o ramo movediço descendente do avental, enquanto a extremidade superior da superfície longitudinal do

bloco, a qual coopera com o ramo movediço ascendente do avental, é tornada obtusa, a fim de evitar seu aprisionamento entre o respectivo rôlo adjacente e o avental.

7. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que, as extremidades superior e inferior de ambas as ditas superfícies longitudinais do bloco, são tornadas obtusas.

8. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo inclui um segundo avental ao redor do topo de um dos aludidos róis, associado ao dito rôlo inferior, cujos ventais estão em contato periférico mútuo ao longo de um respectivo ramo adjacente de cada um deles, com o membro elástico limpador, contactando o avental e os róis, servindo adicionalmente para manter esticado o primeiro avental mencionado, tendendo assim a manter os dois aventais em contato ao longo de seus ramos cooperantes.

9. Dispositivo para estiragem de fibras têxteis, tendo um avental para controle das fibras e um par de róis espaçados dentro do mesmo, caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende um elemento limpador elástico não-rotativo para contato com o avental e os róis, disposto no interior do avental e contactando resilientemente a superfície interna desse último e a periferia de cada um dos aludidos róis.

10. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o dispositivo inclui uma barra com ressalto, disposta dentro do avental, sendo que o elemento limpador coopera com a referida barra.

11. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que um dos róis é flangeado, sendo o elemento limpador elasticamente compreensível, numa medida

suficiente para permitir sua inserção dentro do avental, de passagem pelo aludido flange, bem como sua retirada dali.

12. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o elemento limpador tem no mínimo uma superfície para contato com um ramo do avental, cuja superfície tem sua aresta de cauda tornada obtusa, a fim de evitar seu aprisionamento entre o avental e o rôlo adjacente.

13. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o elemento limpador tem duas superfícies opostas para contato com os ramos do avental, sendo tornadas obtusas, as respectivas arestas de cauda ou traseiras dessas superfícies.

14. O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o elemento limpador é formado de um material-espuma elástico.

15. Um dispositivo para limpeza do avental, caracterizado por consistir em um elemento elasticamente compressível, tendo um par de superfícies extremas côncavas opostas, para contato com os róis, e no mínimo uma superfície entre as ditas faces côncavas, para contato com o avental, sendo o elemento elasticamente compressível numa direção, a fim de permitir que as superfícies côncavas sejam resilientemente empurradas uma em direção à outra, para inserção numa abertura com um avental e com dois róis em contato interno com o mesmo.

16. Um dispositivo para limpeza do avental, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que o dito elemento é um bloco, formado de um material-espuma elástico.

17. Um dispositivo para limpeza do avental, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de ser usada a aresta para contato com o avental, e adjacente a uma das superfícies côncavas.

18. Um dispositivo para limpeza do avental, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que o elemento tem, dispostas entre suas superfícies côncavas para contato com os róis, duas superfícies de orientação oposta, para contato com o avental.

19. Um dispositivo para limpeza do avental, de acordo com o ponto 18, caracterizado pelo fato de serem usadas as arestas em contato com o avental, das aludidas superfícies longitudinais, adjacentes às superfícies côncavas para contato com os róis a fim de impedir seja o elemento aprisionado entre os róis e o avental.

20. Um dispositivo para limpeza do avental, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que o elemento possui, formada adjacente a uma de suas superfícies côncavas, uma superfície para contato com a barra-ressalto.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 12 de abril de 1961, sob o nº 102.557.

**ASSOCIAÇÕES**  
DE  
**POUPANÇA E EMPRÉSTIMO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.013**

**Preço: NCR\$ 0,30**

**A VENDA:**  
Na Guanabara

Seções de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atando-se a pedidos pelo Recembólo Postal

Em Brasília  
Na Sede do DIN

## TERMO Nº 138.025

De 12 de abril de 1962

Requerente: Verwaltungsgesellschaft Der Werkzeugmaschinenfabrik Oerlikon — Suíça.

Título: "Fuso de fiação e retorcão com freio e dispositivo de segurança". — Privilégio de Invenção.

## Pontos Característicos

1. Fuso de fiação ou retorcão com parte superior de fuso levantável, segura contra levantamento involuntário, e com um freio que contém um elemento de ataque horizontal, inativo de uma posição normal para uma posição de frenagem, e com uma manilha ou remate de fuso que apresenta em baixo da sua superfície de giro um prolongamento em forma de flange, caracterizado pelo fato de que o prolongamento em forma de flange abraça o elemento de freio por baixo, na sua posição normal, e pelo fato de que o freio é descansável numa posição intermediária e contém um registro de comando que é deslocável em vai-vem horizontalmente em duas direções opostas, a partir de uma posição correspondente à posição intermediária do freio e que está em ligação de acionamento com o elemento de frenagem, colocável numa terceira posição, de maneira tal que o elemento de frenagem esteja, na posição intermediária do freio, na sua posição normal, e pelo fato de que o registro de comando, ao ser deslocado numa direção leve a elemento de freio para a posição de frenagem e, ao ser deslocado na sua direção oposta, conduza o elemento de freio para a terceira posição e para fora da zona do prolongamento em forma de flange.

2. Fuso de acordo com o ponto 1, que é montado com o seu flange existente na parte inferior do fuso na bancada de fusos, caracterizado pelo fato de que o elemento do freio e o registro de comando estão alojados numa caixa comum, presa por aperto entre o flange de fuso e a bancada de fusos, caixa que abraça o flange de fuso e o prolongamento em forma de flange e deixa projetar-se para fora através de uma respectiva perfuração a superfície de giro do remate de fuso e a parte inferior do fuso.

3. Fuso de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o registro de comando constitui com a sua barra de fechamento o fecho dianteiro da caixa.

4. Fuso de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o registro de comando sobressai com a sua barra de fechamento dianteira e a caixa e à bancada de fusos.

5. Fuso de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as juntas entre as caixas individuais, dispostas sobre uma bancada de fusos, são cobertas mediante barras de cobertura, contendo meios de aperto e tendo seção transversal com perfil em T.

6. Fuso de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o registro de comando é deslocável em vai-vem de frente para trás e abraça o remate do fuso pelo menos em parte, e pelo fato de que duas sapatas de freio, respectivamente à frente e atrás do remate, são dispostas deslocáveis no eixo do registro de comando, achando-se em ligação de acionamento com o registro de comando a primeira sapata de freio do mesmo sentido e a segunda sapata de freio em sentido de inversão de movimento.

7. Fuso de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a primeira sapata de freio está disposta com duas das suas gargantas opostas

uma à outra entre dois dedos do registro de comando, e que a segunda sapata de freio está com duas das suas gargantas opostas uma à outra entre as respectivas extremidades de duas alavancas interfixas, as quais são montadas giráveis na caixa e ligadas articuladamente pelas suas outras extremidades com o registro de comando.

Finalmente o requerente reivindica de acordo com a legislação vigente, a prioridade do correspondente pedido de registro efetuado na República de Patentes da Suíça em 21 de abril de 1961, sob o nº 4.713-61.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1962.

## TERMO Nº 138.245

De 18 de abril de 1962

Requerentes: Raimundo Bernardo Lyon, cidadão norte-americano, e Esteban Juan Tarjas, cidadão argentino, ambos domiciliados em Buenos Ayres, Argentina.

Privilégio de Invenção: Privilégio para invenção de Processo Para Obtenção de Nôvo Alimento Para Aves e Gado".

## Reivindicação

1. Processo para obtenção de nôvo alimento para aves e gado, caracterizado pelo fato que ele consiste em submeter as penas de ave, num recipiente fechado e debaixo de condições de meximento mecânico contínuo, à ação de vapor seco, com 2 Atm, durante 20 minutos; num segundo passo em submeter as penas, também sob condições de meximento contínuo, à ação de vapor direto, com 4 Atm, durante também vinte minutos; num terceiro passo para transferir a massa gelatinosa obtida nas etapas prévias, para um secador pré-aquecido, de onde elas são submetidas à remoção por meio de palhetas em forma de caracol e à ação do calor, enquanto um extrator retira o vapor para determinar a obtenção do produto secado, mistura de pó e grumos, e num último passo para providenciar a moagem da mescla precipitada para conseguir a sua uniformização, homogeneização e textura requeridas para a sua aplicação industrial.

## TERMO Nº 138.775

De 6 de novembro de 1961

Requerente: Ind. & Com. de Roupas Brancas Lillom Ltda. — São Paulo.

Título: "Nôvo modelo de lençol". Classificação — Modelo de Utilidade.

1 — Nôvo Modelo de lençol, constituido de retângulo de pano apropriado — 1 — de tamanho variável e conveniente, padronizado de acordo com os colchões e camas usuais, caracterizado por ter costurado nas beiradas, tiras — 2 — de mesmo pano que se interligam nos vértices — 3 — por meio de costuras curvas de forma a configurar como que uma capa de fazenda com os laterais curvos que se adaptam e envolvem os laterais dos colchões — 4 — e parte de seu fundo; pelo fato de haver em cada vértice do lençol uma tira de pano ou pequena alça — 5 — solidamente presa e projetada para cima, destinada a facilitar a retirada do lençol.

2 — Nôvo modelo de lençol, acorde com o ponto anterior, conforme substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 140.175

De 19 de junho de 1962

Nome — Isabel Barbera Gomez — São Paulo.

Invento — Nôvo tipo de cama de molas com esticadores reguláveis. Classificação — Modelo de Utilidade.

## Pontos Característicos

Nôvo tipo de cama de molas com esticadores reguláveis — formado de uma cama comum, porém, caracterizada por ter as malhas desta reguláveis por meio de um travessão situado, transversalmente, nas extremidades da cama e provido de esticadores.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos, em anexo.

De 19 de junho de 1962

Nome: Yassutaka Suzuki — São Paulo.

Invento: Nôvo modelo de tombador de terra para arado de tração animal, ou mecânica.

Classificação: Modelo de Utilidade.

## Pontos Característicos

I — Nôvo modelo de tombador de terra para arado de tração animal, ou mecânica, formado de um tombador comum, porém caracterizado por ter mais curva a asa da lâmina de corte.

Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos.

## TERMO Nº 140.252

De 22 de junho de 1962

José Violante.

"Aperfeiçoamentos em cortinas de ripas deslocáveis e similares" — Privilégio de Invenção.

Local: Argentina.

## Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em cortinas de ripas deslocáveis e similares caracterizados por compreender pelo menos um elemento laminar flexível estendido entre as peças extremas da cortina e que se acha unido à mesma por meios adequados, dito elemento determinando, na posição de máxima extensão, um plano de cobertura dos espaços intermediários das ripas componentes de dita cortina, sendo o referido elemento capaz de acompanhar o deslocamento de retração do conjunto até à posição de abertura.

2 — Aperfeiçoamentos em cortinas de ripas deslocáveis e similares, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo fato do elemento laminar flexível estendido entre as peças extremas da cortina se achar constituído por uma tela, adequada que tendo uma largura determinado por uma tela, adequada que tendo uma largura determinado por uma tela, adequada que, tendo uma largura determinada pelos elementos componentes da dita cortina, tem seu bordo superior fixado ao cabeçal de suspensão das ripas e o bordo oposto ao elemento terminal da cortina, tendo entre ambos os bordos, além do mais, ligações intermediárias determinantes de pregas na posição de retração do conjunto.

3 — Aperfeiçoamentos em cortinas de ripas deslocáveis e similares, de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizados pelo fato de que a tela que constitui o elemento laminar flexível configura uma superfície perfurada capaz de permitir a passagem de ar e luz através; tendo

dita tela pontos de vinculação intermediários aos seus bordos extremos com os componentes da cortina ao largo das linhas paralelas ao eixo longitudinal das ripas, linhas determinantes das pregas de dita tela na posição de retração do conjunto.

4 — Aperfeiçoamentos em cortinas de ripas deslocáveis e similares, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo fato de que o bordo superior do elemento laminar flexível se acha fixado a um sarrafo longitudinal saliente da peça do cabeçal que, a modo de viga, conforma o meio de suspensão das ripas, o bordo oposto do dito elemento laminar estando por sua vez fixado ao largor da parte inferior da peça terminal configurada pela última ripa de conjunto, estando entre ambos os bordos determinadas linhas de ligação paralelas ao eixo longitudinal das ripas que, na posição de retração, determinam as pregas da pluralidade de caracóis configurados pelo elemento laminar em seu deslocamento conjunto, com a cortina até à posição de retração da mesma.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1962.

## TERMO Nº 140.400

De 27 de junho de 1962

Requerente: Verwaltungsgesellschaft Der Werkzeugmaschinenfabrik Oerlikon, Suíça.

Título: "Dispositivos para o empilhamento de um fio de trama para teares" — Privilégio de Invenção.

## Pontos Característicos

1 — Dispositivo para o empilhamento de um fio de trama, de comprimento medido, para teares, que compreende um corpo ôco no qual o fio de trama é introduzido por insuflação através de uma abertura de entrada de fio e, além disso, após a insuflação, uma extremidade do fio se projeta para fora, desembocando no interior deste corpo ôco ainda outra abertura cuja embocadura está na zona de arrastamento de fio da corrente de insuflação, caracterizado pelo fato da segunda abertura do corpo ôco constituir uma abertura que age durante a insuflação do fio para dar saída à ponta do fio para fora do interior do corpo ôco, e pelo fato de serem providos meios de frenagem para o fio de trama ao sair do corpo ôco durante a insuflação.

2 — Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do corpo ôco se estreitar na direção da abertura de saída do fio.

3 — Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato dos meios de frenagem consistirem de chapinhas de frenagem, sólidas com o corpo ôco, dispostas numa posição desviadora do fio, à frente da abertura de saída do fio.

4. Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de desembocar a abertura de saída de fio do corpo ôco, para fora, numa perfuração transversal, situada na parede do corpo ôco transversalmente ao eixo da corrente de insuflação e constituído o meio de frenagem, e pelo fato de serem dispostos meios de expulsão para expelir da perfuração transversal a ponta de fio.

5. — Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato destes meios de expulsão consistirem de uma tubeira de ar comprimido, orientada sobre a perfuração transversal.

6. — Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato dos meios de frenagem consistirem de uma chapa de frenagem, fixada fora do corpo óco, no dispositivo, chapa essa disposta em posição desviadora do fio à frente da abertura de saída de fio do corpo óco.

7. — Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato dos meios de frenagem consistirem de uma corrente de fluido orientada de fora em direção da abertura de saída do fio do corpo óco.

8. — Dispositivo para o empilhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de um crivo em forma de cesto, disposto à frente da abertura de saída de fio do corpo óco.

9. — Dispositivo para o empilhamento segundo um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do corpo óco possuir, como meios de frenagem adicionais, ainda outras aberturas, situadas fora da direção principal da corrente de ar, para o escape do ar de insuflação a fim de reforçar o efeito de frenagem.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 6 de julho de 1961, sob nº 7925-61.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1962 — pp.

TERMO Nº 140.431

De 28 de junho de 1962

Privilegio de Invenção

Requerentes: Needle Industries Limited e Percy Seymour Hargrave Lease.

Lócal: Inglaterra.

Título da invenção: Uma ferramenta para rompimento de costuras e fios semelhantes. — Privilegio de Invenção.

1. — Uma ferramenta rompedora que compreende uma espiga tendo uma porção da extremidade principal em forma cônica até uma ponta para penetrar uma costura, e formada com uma lâmina cortadora apresentada lateralmente, e tendo uma espora que se projeta para trás e lateralmente, estendendo-se da porção da extremidade adjacente à ponta para formar um gancho no limite interno do qual acha-se uma lâmina rompedora.

2. — Uma ferramenta rompedora que compreende uma espiga com uma porção da extremidade chata, cônica, uma beira da qual é formada como um cortador e uma espora que se estende a partir da extremidade para projetar-se para o lado de fora e para trás como um gancho, sendo a superfície interna ou recesso do gancho formada com uma lâmina.

3. — Uma ferramenta rompedora de acordo com os pontos 1 e 2, na qual tanto a ponta como a extremidade posterior da espora são de forma arredondada ou cega, sendo a lâmina apresentada lateralmente embutida a partir de uma face da beira da porção da extremidade principal da espiga na qual ela está formada, estendendo-se a espora para trás mais além de sua lâmina.

4. — Uma ferramenta rompedora de acordo com qualquer um dos pontos precedentes em que a lâmina apresen-

tada lateralmente e a espora ficam em lados opostos da porção da extremidade da espiga.

5. — Uma ferramenta cortadora de acordo com o ponto 2 ou qualquer um dos pontos 3 e 4 como dependência do ponto 2, no qual uma extremidade chata é substancialmente triangular ou em forma de V, com a beira cortadora substancialmente co-linear com uma beira da espiga, curvando-se a outra beira de dita extremidade chata a partir de sua porção de extremidade cônica e desviando-se com respeito à beira cortadora, estendendo-se a parte posterior de dita extremidade para formar a espora com uma parte reentrante formada entre as partes divergentes da espiga.

6. — Uma ferramenta rompedora de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, na qual a beira cortadora curva-se para o lado de fora, a partir da espiga, em direção à ponta.

7. — Uma ferramenta rompedora de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, na qual a espiga também é chata e é mostrada de forma a poder retractar-se ou dobrar-se para dentro de um rabo.

8. — Uma ferramenta rompedora, substancialmente como até aqui descrito, com referência aos desenhos anexos e conforme neles mostrado.

TERMO Nº 140.554

De 3 de julho de 1962

C. H. Boehringer Sohn — Alemanha.

Pontos Característicos de «Processo para a produção de um inseticida». — Privilegio de invenção.

1. — Processo para a produção de mono-metil-amida do ácido O, O-di-

metil-di-tio-fosforil-acético pela reação de um éster do ácido O, O-di-metil-di-tio-fosfórico com metil-amina, caracterizado pelo fato de se reagir o éster bis-glicólico do ácido O, O-di-metil-di-tio-fosforil-acético com metil-amina a temperaturas inferiores a 30°C.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação com uma solução aquosa de metil-amina.

3. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação com uma solução alcoólica ou aquoso-alcoólica de metil-amina.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 3 de julho de 1961, sob o número B 63.130 IVb/12.

TERMO Nº 140.734

Depositada em 5 de julho de 1962.

Requerente: Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para depilar suínos.

1. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para depilar suínos, caracterizados pelo fato de compreenderem eixo depilador dotado de pluralidade de discos paralelos que lhes são perpendiculares, sendo que entre os mesmos são intercaladas hastes suportes de raspadores de borraça ou similar, dispostos escalonados, estando o conjunto sujeito ao

lançamento de água quente e fria controlada por registros usuais.

2. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para depilar suínos, conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que um conjunto de garfos formados por hastes recurvadas paralelas se apresenta acionado por alavanca, atuando como portador do animal do tanque de escaldagem para o interior das máquinas, onde se encontra um segundo conjunto de garfos, que intercalam entre os elementos depiladores, sendo o segundo conjunto igualmente movido por alavanca que remove o animal para mesa adjacente à máquina.

3. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para depilar suínos, conforme reivindicações 1ª e 2ª inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 140.841

Em 9 de julho de 1962

Requerente: Hendrik Glastra — Cidadão holandês, Países Baixos — Invenção: «Máquina para Enrolar Fio» — Privilegio de Invenção.

Reivindicações

1. — Uma máquina para enrolar fio para reenrolar fio de bobinas relativamente pequenas em carreteis maiores, caracterizada pelo fato que ela compreende mios para segurar ditas bobinas, meios para segurar e acionar ditos carreteis, um tubo de guia através do qual o fio passa durante o reenrolamento, um tubo de sucção ligado lateralmente no dito tubo de guia, meios para criar um vácuo no dito tubo de sucção, e uma máquina de fazer nós, dito tubo de sucção sendo curvado parcialmente em volta de dita máquina de fazer nós e sendo cortado aberto no lado interno da curvatura.

2. — Uma máquina para enrolar fio de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que no mesmo dito tubo de guia é provido de uma válvula móvel que fecha o tubo de guia, dependendo da sua posição, ou num lado ou no outro lado da ligação do tubo de sucção, dita válvula tendo uma fenda para a passagem do fio.

3. — Uma máquina de enrolar fio de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que na mesma o tubo de guiar o fio compreende tubos telescópicos, um dos quais assenta deslizando no outro, o tubo de sucção ficando ligado no tubo externo, a válvula sendo formada pela extremidade do tubo interno que é fechada por uma chapa de extremidade fendida e tem uma abertura lateral correspondendo à ligação do tubo de sucção.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes holandesa em 12 de julho de 1961 (sob o nº 267.069).

TERMO Nº 140.980

Em 13 de julho de 1962

Patente de Modelo de Utilidade — Sandálias Inteiriças de Plástico Flexível — Requerente — Arplac S. A. — Artefatos Plásticos de Calçados — São Leopoldo — Rio Grande do Sul.

Pontos Característicos

1. — Sandálias inteiriças de plásticos flexível caracterizada pelo fato que o solado é fundido juntamente com uma alça simulando trançado à altura do arco do pé, para cima do solado, sendo dita alça solidária a uma tira central que se projeta para diante, por seu turno solidária a um

**CENTRO NACIONAL DE SEGURANÇA,  
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO  
(FUNDAÇÃO)**

**LEI E ESTATUTOS**

Divulgação nº 1.047

PREÇO: NCr\$ 0,50

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

justa central que se projeta da superfície do solado, próximo a biqueira.

2 — Sandálias intrínsecas de plástico flexível de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato que na superfície inferior do solado acha-se prevista uma saliência na borda do mesmo desde a extremidade posterior, da altura de cerca de 1cm, diminuindo gradativamente para a frente, morrendo logo após o arco do pé.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1962.

**TÉRMO Nº 141.310**

Em 25 de julho de 1962

Requerente — Rolding Bey S. A. — Suíça — Título — "Escova especialmente escova para dentes. — Privilégio de Invenção.

**Pontos Característicos**

1 — Escova, especialmente escova para dentes, com reservatório de produto dentífrico incorporado ao cabo, um canal levando o produto do reservatório à própria escova, caracterizada pelo fato de que o produto dentífrico se acha sob pressão no reservatório, permitindo um dispositivo de comando a abertura, respectivamente, o fechamento, do canal, conforme se deseja depositar uma carga de produto dentífrico na escova ou não.

2 — Escova de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de compreender duas partes principais, uma formada do reservatório que é substituível, e a outra formada de uma haste tubular cuja uma extremidade tem os pelos ou cordas da escova, enquanto a sua outra extremidade apresenta um encaixamento destinado a receber o reservatório.

3 — Escova de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de comando compreende uma válvula incorporada no reservatório e uma alavanca de acionamento colocada num alojamento provido no encaixamento.

4 — Escova de acordo com os pontos 1, 2 e 3, na qual a dita válvula compreende uma haste tubular projetando-se para fora do reservatório, efetivando-se a abertura da válvula por recalque da haste no reservatório, caracterizada pelo fato de que a extremidade da haste está no dito anel de maneira a poder deslizar neste, apresentando a dita haste um ressalto contra o qual se destina a apolar-se a alavanca de acionamento.

5 — Escova de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o dito encaixamento apresenta uma aberturab lateral para a passagem da alavanca de acionamento, poisando-se esta, pela sua extremidade interna, contra a parede do alojamento provido no encaixamento e, pela parte intermediária, contra o dito ressalto, permitindo um furo praticado na dita alavanca a passagem através da haste da válvula.

6 — Escova de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que o reservatório apresenta uma cabeça filetada, destinada a ser aparafusada no interior rosqueado do encaixamento.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente, depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 3 de agosto de 1961, sob o nº 9.116-61.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1966.

**TÉRMO Nº 106.343**

De 10 de setembro de 1968

Requerente: Erhard Franz Walter  
Birm. — São Paulo.

"Nova chave automática".

1) Nova chave automática, para comando sem inércia e à distância,

para predestinação de qualquer posição de parada dentro de uma margem indefinida de avanços graduais, caracterizada pela disposição basca, linear ou circularmente, de unidades ferromagnéticas iguais, com campos magnéticos independentes, de maneira que um cursor segue a um percurso proporcional ao valor da tensão excitadora e numa direção dependente à queda da corrente entre duas fontes de energia elétrica.

2) Nova chave automática, acorde com o ponto 1, caracterizada por três disposições diferentes para obter o impulso para o dito cursor e por aproveitar simultaneamente os momentos magnéticos atraentes e repulsantes a favor do movimento do cursor, necessitando duas fontes de energia elétrica, das quais uma é constante e outra variável de tensão ou uma fonte só em conjunto com um relé de tensão e pelo fato que as posições de parada do cursor são catreadas mecânica ou magnéticamente provocando avanços de ruptura do dito cursor.

3) Nova chave automática, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada a primeira disposição pelos pontos seguintes: são deslocados por um passo do cursor os dois polos opostos de cada uma das unidades ferromagnéticas iguais e alinhados ditos polos ao percurso do cursor ferromagnético e emitidas as ditas unidades iguais por enrolamentos individuais e ligados estes sucessivamente à uma das ditas fontes elétricas por um comutador acoplado este ao dito cursor, atraído e repulsando ditos polos o cursor, que por sua parte se move através dos ditos polos das unidades iguais com polaridades constantes, mostrando o cursor a ditos polos os seus polos próprios e atos de dois elementos ferromagnéticos separados e de polaridade igual, excitados os ditos polos do cursor por um enrolamento ligado entre duas fontes elétricas com tensões diferentes, provocando o sentido da corrente uma inversão da polaridade ativa do cursor reciprocamente destinando sua direção e pelo fato que o dito cursor se estaciona quando terminar a sua excitação.

4) Nova chave automática, acorde com os pontos de 1 a 3, caracterizada a segunda disposição pelos pontos seguintes: são em oposição e deslocados por um passo do cursor os polos de polaridade igual de duas das unidades iguais excitadas por enrolamentos elétricas sucessivamente por enrolamentos em série entre duas fontes individuais e ligados ditos enrolamentos acoplado ao cursor, constituindo-se dito cursor de um ímã permanente, que por sua parte move-se através dos ditos polos das unidades iguais e pelo fato que os ditos polos sofrem inversão de polaridade em dependência do sentido da corrente (provocando o transbordo do cursor) e que o dito cursor é catreado magnéticamente nos intervalos entre as unidades iguais e se estaciona quando se encontram niveladas as tensões das duas fontes elétricas.

5) Nova chave automática, acorde com os pontos de 1 a 4, caracterizada a terceira disposição pelos pontos seguintes: são em oposição simétricas os elementos ferromagnéticos das unidades iguais e alinhadas ao percurso do cursor e afastadas uma da outra por um passo do cursor, o qual se constitui de um corpo eletromagnético em forma de T, com polos ativos formados pela barra horizontal do T, possuindo a barra vertical do T um enrolamento ligado por intermédio de um pisador entre duas fontes elétricas e induzido o dito enrolamento por outra indutância, excitada esta constantemente por uma das fontes elétricas, dado pela indução o impulso de direção para o cursor e

dependendo a polaridade ativa de seus polos do sentido da corrente entre as duas fontes elétricas e pelo fato que o cursor é catreado mecânica nos intervalos entre as unidades iguais e que o cursor recebe impulsos periódicos para seus avanços em virtude do pisador e que o cursor se estaciona quando termina, os ditos impulsos elétricos.

6) Nova chave automática, acorde com os pontos de 1 a 5, caracterizada pelo fato que são invertíveis estruturalmente parte fixa e parte móvel para todas as disposições e elementos reivindicados.

7) Nova chave automática, acorde com os pontos de 1 a 6, caracterizada pelas disposições reivindicadas e apropriadas para acionar múltiplos de contactores, interruptores, indicadores para a sinalização e outros mais.

8) Nova chave automática, acorde com os pontos de 1 a 7, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 127.151**

De 27 de fevereiro de 1967

Requerente: B. & F. Carter & Co. Limited, estabelecida em Bolton, Condado de Lancaster, Inglaterra.

Privilégio de Invenção: "Processo para revestimento de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos".

**Reivindicações**

1. Processo para revestimento de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, caracterizada pelo fato que a máquina se compõe de um carro rotativo, de uma multiplicidade de unidades de porta-bobinas montadas, sobre o dito carro para rotação com o mesmo, de um tubo estático longitudinalmente para o dito carro e em volta de cujo eixo o dito carro gira, de uma cabeça de guia na extremidade de descarga do dito tubo estático ou adjacente ao mesmo, montada para girar com o carro e adaptada para servir de guia para os fios, passam das bobinas de abastecimento para a mangueira a ser revestida, e de uma matriz para suporte para a mangueira ou peça semelhante durante o revestimento e servindo para fazer os fios de aceitar a forma de superfície da mangueira.

2. Processo para revestimento de mangueira com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o carro é equipado com uma ou mais peças tipo rodas distanciadas em intervalos ao longo de um eixo e fixadas no dito eixo para rotação com o mesmo, apoiando a dita roda ou as ditas rodas adjacentes a sua circunferência as ditas unidades de porta-bobinas.

3. Processo para revestimento de mangueira com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivo produto, de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizada pelo fato que o dito carro é adaptado para rodar em ambas as direções em volta de seu eixo longitudinal.

4. Processo para revestimento de mangueira com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato que no mínimo algumas das unidades de porta-bobinas são adaptadas para rodar em volta dos seus próprios eixos longitudinais individuais, aumentando ou diminuindo desta maneira a torção dos fios durante o desenrolamento dos fios das bobinas.

5. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato que o movimento rotativo é aplicado às unidades de porta-bobinas através de uma luva livremente rotativa em volta do tubo estático, sendo a dita luva adaptada para rodar com uma velocidade angular desejada com relação ao dito tubo e por outro lado adaptada para girar os carros.

6. Processo para revestimento de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato que a cabeça de guia consiste de um disco-anular, que é provido de um flos individual para cada fio, sendo os ditos flos colocados no centro do disco.

7. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 6, caracterizada pelo fato que a cabeça de guia inclui um anel adjacente ao disco anular, porém distanciado do mesmo, servindo o dito anel para guiar fios de suporte de bobina para o disco, tendo um diâmetro aproximadamente igual ao diâmetro dos flos no dito disco.

8. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato que é equipada com um dispositivo, que nota e indica a ruptura de fios.

9. Processo para revestimentos de mangueira com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 8, caracterizada pelo fato que o dito dispositivo para anotação de rupturas é adaptado para parar automaticamente a máquina no caso de uma dita ruptura.

10. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, caracterizada pelo fato que o processo inclui uma operação de aplicar uma capa protetora a um elemento de mangueira pela progressão contínua de uma multiplicidade de fios, formando um revestimento helicoidal lado a lado em volta do elemento da mangueira a fim de formar em volta da mangueira uma camada simples contínua, sendo o dito elemento de mangueira avançado continuamente durante a dita progressão.

11. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 10, caracterizada pelo fato que os fios flexíveis aplicados no elemento da mangueira são aplicados semi-torcida.

12. Processo para revestimentos de mangueira com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 10, caracterizada pelo fato que os fios são torcidos de retorno antes ou durante a aplicação na mangueira de pressão ou mangueira de um tipo semelhante.

13. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com qualquer uma das reivindicações 10 a 12, caracterizada pelo fato que os fios individuais adjacentes aplicados na mangueira de pressão ou mangueira de tipo semelhante demonstra um pequeno intervalo entre si em virtude do corte transversal dos fios.

14. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com as reivindicações 10 a 13, caracterizado pelo fato que é aplicada uma multiplicidade de camadas individuais em forma de camadas subsequentes, que têm uma espiral oposta com relação à próxima camada adjacente de fios.

15. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, de acordo com a reivindicação 14, caracterizado pelo fato que é colocada uma camada de capa entre as sucessíveis camadas de fios.

16. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivo produto, caracterizada pelo fato de a mangueira de pressão ou mangueira de tipo semelhante ser manufaturada de acordo com as reivindicações 10 a 15.

17. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, caracterizada pelo fato que a máquina é de construção como substancialmente descrito acima com referência às figuras 1 a 5 e conforme ilustrada pelas ditas figuras dos desenhos anexos.

18. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, caracterizada pelo fato que a máquina correspondente na sua construção substancialmente à descrição acima com referência às figuras 1 a 5 conforme ilustrada pelas ditas figuras, quando se incorpora suportes de bobinas como ilustrados nas figuras 6 e 7.

19. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, caracterizado pelo fato de que o processo correspondente substancialmente à descrição feita acima e com referência às figuras 1 a 5 dos desenhos anexos e como ilustrado pelas ditas figuras.

20. Processo para revestimentos de mangueiras com fios elásticos, máquina para realizá-lo e respectivos produtos, caracterizado pelo fato de que a mangueira correspondente à descrição feita acima com referência aos desenhos anexos e como ilustrado pelos mesmos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositada na Repartição de Patentes britânica em 27 de fevereiro de 1960, sob o número 6.944-60.

TERMO Nº 134.674

De 5 de dezembro de 1961

Requerente: Guilherme Piccolo, e tenor Afonso Martins — São Paulo.

Privilégio de Invenção: "Circuito Rádio conjugado com amplificador estereofônico".

Pontos Característicos

1 — Circuito rádio conjugado com amplificador estereofônico, caracterizado por compreender, na parte do rádio, um jogo de bobinas, antena e osciladora, abrangendo a frequência de 540 a 1700 kilociclos, e equipado com sintonizador de frequência variável em duas secções, de 410 picofarads, e mais dois trimers de 3x30 picofarads, um condensador variável (pader) de 6x600 picofarads, uma resistência de 27 K ohms, 1/ a 1 watt, ligado à grade da válvula osciladora 12BE6, polarizada à terra; e mais um jogo de bobinas de frequência intermediária de 465 kilociclos, um condensador de disco de 40 K picofarads e uma resistência de 2,2 megohm, 1/2 a 1 watt, liga-

do ao controle automático de volume, e ainda um condensador de 100 pF, cofarads, entre a tela da válvula osciladora e o primário da primeira válvula de frequência intermediária, e finalmente uma válvula 6BH6, ligada ao secundário da segunda válvula de frequência intermediária, tendo como detenção um diodo de cristal de germanio, tipo 1-N34 ou similar.

2 — Circuito rádio conjugado com amplificador estereofônico, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a parte do amplificador estereofônico, que é ligado à parte de rádio através de chave de onda, de quatro polos e duas posições, compreender um duplo triodo, com válvulas 12AX7 atuando como amplificadoras, tendo duas resistências de 1800 ohms ligadas aos catodos, e um potenciômetro duplo, de 2 megohm cada um, ligados às grades; e as placas das ditas válvulas sendo alimentadas por duas resistências de 220 K ohms, e ainda ligadas a dois condensadores de .005, cujos outros extremos são ligados ao primeiro terminal dos potenciômetros de 500 K ohm cada, placas estas ligadas também aos primeiros terminais dos potenciômetros de 1 megohm e a dois condensadores de .0005, ligados por sua vez, às grades das válvulas de saída 50C5; e o acoplamento com ditas válvulas de saída sendo feito através de condensadores de 41 microrfarad na grade, uma resistência de 470 K ohms polarizada à terra, válvulas estas cujos catodos são interligados por resistência de 100 ohms em paralelo com condensador eletrolítico de 10x25 volts, e tendo as telas alimentadas por duas resistências de 1,5 K ohms, e finalmente, as placas

das válvulas de saída sendo ligadas a dois transformadores de saída de áudio, de 2.500 ohms cada um, usando dois altifalantes 6W4 tipo pesado ou similar.

3 — Circuito rádio conjugado com amplificador estereofônico, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de a retificação e alimentação do aparelho serem feitas através de um silicón de 350 micro ampères, conjugado a uma resistência de 22 ohms, 1/4 de watt funcionando como fusível, uma resistência de 500 ohms 6 watts, outra de 220 ohms, 1 watt, dois condensadores eletrolíticos de 32x32-160 volts, uma chave dupla H-H (110-220 volts) para ligação da corrente alternada 110 volts.

4 — Circuito rádio conjugado com amplificador estereofônico, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 140.254

De 22 de junho de 1962

Requerente: Rheinmetall G. M. B. H. — Alemanha.

Pontos Característicos de: "Carreta oscilante, própria, em particular, para armas de fogo automáticas" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Carreta (reparo) oscilante, própria, em particular, para armas de fogo automáticas e provida com um berço regulável em altura e direção lateral, e com um elemento de susten-

tação, destinado a abranger a arma, acoplado com o berço através de pares de barras articuladas e osciláveis para trás contra a ação de molas, caracterizada pelo fato de que, com cada par de barras articuladas, se acha conjugada uma mola comum.

2 — Carreta oscilante, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as molas são representadas por molas d' torção, que atravessam os pinos de articulação, montados no berço, do respectivo par de barras articuladas.

3 — Carreta oscilante, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que as extremidades das molas de torção se acham dobradas em ângulo e se apoiam, de um lado, no berço e, de outro lado, em uma das barras articuladas do respectivo par.

4 — Carreta oscilante, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que as molas de torção repousam, com uma das suas extremidades dobradas em ângulo, em uma reentrância de bucha de montagem, alojada no berço, de uma das barras articuladas, por exemplo, da barra esquerda, vista na direção do tiro, e com a outra extremidade dobrada em ângulo, em uma reentrância de um anel de retenção da barra articulada oposta, isto é, da barra direita, vista na direção do tiro, do mesmo par de barras articuladas.

5 — Carreta oscilante, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que, nos vértices internos das molas de torção dobradas em ângulo e instaladas, se acham dispostos pinos transversais, a fim de impedir qualquer deslocamento das molas perpendicularmente ao seu eixo, e ligar o anel de retenção com o pino de articulação.

6 — Carreta oscilante, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que as molas de torção acham-se instaladas sob tensão inicial.

7 — Carreta oscilante, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que as molas de torção acham-se instaladas sob tensão inicial orientada em direção contrária.

8 — Carreta oscilante, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizada pelo fato de que as extremidades das molas de torção se acham dobradas em ângulo em direção desviada por um ângulo de torção.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de julho de 1961, sob o número R 30.681 Ic/72h.

TERMO Nº 140.485

De 29 de junho de 1962

Requerente: The Ridge Tool Company.

Local: Estados Unidos da América.

Título da invenção: Cortador de cabos e condutos de parede fina.

Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Um grampo para suportar uma peça de trabalho a ser cortada transversalmente sendo que o grampo circunda e suporta a peça, tendo o grampo uma porção guia cortadora para guiar um elemento especialmente formado de um mecanismo cortador.

2 — Um grampo, segundo reivindicado no ponto 1, no qual a porção guia cortadora circunda a peça de trabalho para contato contínuo com um elemento especialmente formado

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1968

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.051

PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.052

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

de um mecanismo cortador durante a operação de corte.

3 - Um grampo, segundo reivindicado no ponto 1 ou ponto 2, no qual a porção guia cortadora é provida com um canal que se estende circunferencialmente.

4 - Um grampo, segundo reivindicado no ponto 3, no qual a porção guia do grampo está disposta em uma extremidade do grampo e estende-se substancialmente ao plano no qual a peça de trabalho deve ser cortada.

5 - Um grampo, segundo reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, no qual o grampo compreende uma porção substancial dos membros engrenadores de trabalho, semi-cilíndricos, uma dobradiça que segura conjuntamente por articulação os membros engrenadores de trabalho de um lado, e dispositivo grampo para segurar conjuntamente e de uma maneira removível, os membros engrenadores de trabalho em torno de uma peça de trabalho no lado oposto dos membros.

6 - Um grampo para suportar uma peça de trabalho a ser cortada transversalmente, substancialmente como descrito e mostrado nas figs. 1 a 4, ou fig. 5 a 8, dos desenhos anexos.

7 - Um mecanismo cortador para cortar uma peça de trabalho transversalmente, compreendendo um grampo segundo reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 6 e uma armação que carrega um membro cortador e rolos de suporte cortadores dispostos para engrenar com a porção guia cortadora do grampo, meios também que são carregados na armação para fazer avançar a roda cortadora e os rolos de suporte em direção recíproca.

8 - Um mecanismo cortador segundo reivindicado no ponto 7, no qual o meio de avanço cortador carrega o cortador disposto em oposição aos rolos guias, que é móvel para a frente e para afastamento do artigo a ser cortado e está disposto para garantir de corte com o artigo em posição justaposta a extremidade do grampo.

9 - Um mecanismo cortador, segundo reivindicado no ponto 7 ou ponto 8, no qual uma parada é carregada pelo meio de avanço cortador de forma a engatar o grampo para limitar a profundidade do corte pelo cortador.

10 - Um mecanismo cortador, segundo reivindicado no ponto 9, no qual a parada é ajustável no meio de avanço do cortador para variar a profundidade de corte.

11 - Um meio cortador, segundo reivindicado em qualquer dos pontos 7 a 10, no qual os rolos de suporte se estendem adjacentes a extremidade do grampo e engata na peça de trabalho na extremidade da porção guia cortadora.

12 - Um mecanismo cortador segundo reivindicado em qualquer dos pontos 7 a 11, no qual a porção guia cortadora que circunda a peça de trabalho é substancialmente cilíndrica quando o grampo está em engate de sujeição com a peça de trabalho tem um canal que se estende circunferencialmente na mesma, e os rolos de suporte cortadores têm flanges para engatar no canal que se estende circunferencialmente da porção guia cortadora.

13 - Um mecanismo cortador, segundo reivindicado no ponto 12, no qual o cortador é uma roda cortadora e é móvel em posição justaposta a extremidade da porção guia cortadora.

14 - Um mecanismo cortador, segundo reivindicado no ponto 13, no qual a roda cortadora tem o seu lado adjacente a extremidade da porção guia cortadora perpendicular ao eixo da peça de trabalho, e o lado oposto da roda cortadora é formado com um bisset que se estende de sua face cortante em direção ao corpo de roda.

15 - Um mecanismo cortador, segundo reivindicado no ponto 12, ou ponto 13, ou ponto 14, no qual os flanges nos rolos de suporte e o canal que se estende circunferencialmente da porção do corpo tem lados que se estendem radialmente para engrenamento cooperativo recíproco.

16 - Um mecanismo cortador, segundo reivindicado em qualquer dos pontos 7 a 15, no qual é provido meio de suporte da peça de trabalho com uma barra que se estende ao longo da peça de trabalho durante a operação de corte.

17 - Um mecanismo cortador substancialmente como descrito e mostrado nas figs. 1 a 4, ou figs. 5 a 8, dos desenhos anexos.

Reivindicase, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de julho de 1961 sob o n.º 124.423.

Rio de Janeiro,

TERMO N.º 142.416

Depositado em 27 de agosto de 1962. Privilégio de Invenção.

Requerente: Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. - São Paulo.

Título: "Máquina dosadeira para líquidos".

Reivindicações

1.º) "Máquina dosadeira para líquidos", compreendendo estrutura com base ou mesa disposta a altura conveniente, estrutura essa que acima da mesa sustenta cilindro disposto horizontalmente, caracterizada pelo fato de que no interior do cilindro se encontra êmbolo ou pistão provido de anéis de vedação, êmbolo esse que sustenta duas câmaras opostas de capacidades variáveis, as quais chegam condutos ligados a registros, estes interligados por canalização única intermediária conectada ao depósito principal de líquido, estando cada registro inferiormente dotado de bico de descarga.

2.º) "Máquina dosadeira para líquidos" de que um dos topos do cilindro "quidros", caracterizada, mais, pelo fato de que se apresenta atravessado por haste que ao mesmo se rosqueia, penetrando no interior de uma câmara, haste essa mantida na posição deslizada por contra-porca externa, estando a haste provida de índice formado por disco que percorre escala externa.

3.º) "Máquina dosadeira para líquidos", conforme reivindicações 1.º e 2.º, caracterizada, ainda, pelo fato de que os machos obturadores dos registros se apresentam com passagem interna em "T", estando ambos interligados por conjunto de hastes articuladas e comandadas, em conjunto, por manivela disposta na extremidade de uma das hastes, que atua como alavanca.

4.º) "Máquina dosadeira para líquidos", conforme reivindicações de 1.º a 3.º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 142.428

De 27 de agosto de 1962

Requerente: The Pelton & Crane Company, sociedade organizada de acordo com as leis do Estado da Carolina do Norte, com sede em Charlotte, Carolina do Norte, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos: "Mecanismo de controle de segurança para aparelhos operáveis em ciclos" (privilégio de invenção).

Pontos Característicos

1 - Mecanismo de controle de segurança para regular um aparelho durante os seus vários ciclos de operação, caracterizado pelo fato de o mecanismo de controle compreender um painel dotado de indicações identificadoras de ciclo; primeiro e segundo botões de controle giráveis, manualmente, dispostos em um lado do dito painel adjacente às indicações identificadoras de ciclo correspondentes; primeiro e segundo eixos estendidos através do dito painel, estando o primeiro e o segundo botões de controle fixados a uma extremidade dos ditos primeiro e segundo eixos, respectivamente, para lhes transmitir rotação em resposta ao movimento rotativo dos ditos primeiro e segundo botões de controle por entre uma pluralidade de posições seletivas; e a combinação, com os mesmos, de dispositivos operáveis, manualmente dependentes do movimento rotativo do dito primeiro botão de controle para uma posição seletiva particular da pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir, visando a limitar o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle para fora da dita posição seletiva particular e sendo os ditos dispositivos, manualmente, operáveis, inoperantes para limitarem o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle quando este é disposto em qualquer uma de uma pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir, outra que não a dita posição seletiva particular.

2 - Mecanismo de controle de segurança para regular um aparelho durante os seus vários ciclos de operação, caracterizado pelo fato de que o mecanismo de controle inclui um painel dotado de indicações identificadoras de ciclo; uma haste girável que a ravessa o dito painel; um botão de controle rotativo disposto adjacente à dita indicação identificadora de ciclo no dito painel, estando o dito botão de controle fixado a uma extremidade da dita haste para lhe transmitir um movimento rotativo em resposta à rotação manual do dito botão de controle entre uma pluralidade de posições seletivas; e a combinação, com os mesmos, de dispositivos operáveis, manualmente, que proporcionam uma superfície de apoio adjacente ao dito botão de controle, tendo o dito botão de controle uma superfície de apoio suscetível de cooperar com a dita superfície de apoio proporcionada pelos ditos dispositivos manualmente operáveis, para limitar um maior movimento rotativo do dito botão de controle em uma direção e sendo os ditos dispositivos manualmente operáveis, acionáveis para dispor a sua superfície de apoio por baixo da superfície de apoio do dito botão de controle para retirar a limitação do movimento rotativo adicional do dito botão de controle na dita direção, para que o dito botão de controle possa ser rodado na dita direção para uma posição que põe a sua superfície de apoio em relação de sobreposição com a superfície de apoio proporcionada pelos ditos dispositivos, manualmente, operáveis.

3 - Mecanismo de controle de segurança para regular um aparelho durante os seus vários ciclos de operação, caracterizado pelo fato de compreender um painel dotado de uma indicação identificadora de ciclo; uma haste rotativa que atravessa o dito painel; um botão de controle rotativo disposto adjacente à dita indicação identificadora de ciclo no dito painel, estando o dito botão de controle fixado a uma extremidade da dita haste para lhe transmitir a mesma, movimento rotativo em

resposta à rotação manual do dito botão de controle por entre uma pluralidade de posições seletivas; e a combinação, com os mesmos, de dispositivos operáveis, manualmente, dependentes do movimento rotativo do dito botão de controle para uma posição seletiva particular da pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir, visando a limitar o movimento rotativo do dito botão de controle para fora da dita posição seletiva particular, sendo os ditos dispositivos manualmente operáveis, inoperantes para limitarem o movimento de controle quando o dito botão de controle é colocado em qualquer uma da pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir, outra que não as ditas posições seletivas particulares.

4 - Mecanismo de controle de segurança para regular um aparelho durante os seus vários ciclos de operação, caracterizado pelo fato de compreender um painel dotado de indicações identificadoras de ciclo; um botão de controle manual rotativo disposto adjacente às ditas indicações identificadoras de ciclo no dito painel; uma haste que atravessa o dito painel, sendo o dito botão de controle fixado a uma extremidade da dita haste para transmitir-lhe movimento rotativo em resposta à rotação manual do dito botão de controle por entre uma pluralidade de posições seletivas, e a combinação, com os mesmos, de uma roda de came fixada à dita haste do lado do dito painel oposto ao dito botão de controle, tendo a dita roda de came uma pluralidade de escaninhos dispostos, circunferencialmente, nela formados em número correspondente ao da pluralidade de posições seletivas que podem ser assumidas pelo dito botão de controle, de um rolete montado próximo da dita roda de came para encaixar em cada uma da pluralidade de escaninhos nela formados, dispositivos impelindo o dito rolete contra a dita roda de came para colocarem o dito rolete, seletivamente, dentro de cada uma da dita pluralidade de escaninhos, na dependência da posição seletiva assumida pelo dito botão de controle e dispositivos limitadores, associados a, pelo menos, um dos ditos escaninhos, destinados a se aplicar ao dito rolete para se oporem à rotação da dita roda de came em uma direção e a exigirem a rotação manual do dito botão de controle, apenas, na outra direção, para que a rotação manual do dito botão de controle por entre uma pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir fique limitada a uma seqüência predeterminada.

5 - Mecanismo de controle, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de os ditos dispositivos, manualmente operáveis de limitação do movimento rotativo do dito primeiro botão de controle "ora da dita posição seletiva particular compreenderem um membro de colar circundando a dita primeira haste e, a ela fixado rigidamente, adjacente ao dito painel do seu lado interno oposto ao botão de controle, tendo o dito membro de colar um encaixe; uma placa flexível montada acima do dito membro de colar e apoiada contra o lado interno do dito painel; uma aba integral com a dita placa e disposta abaixo dela para encaixar dentro do entalhe formado no dito membro de colar, ficando a dita aba disposta em relação de sobreposição ao dito membro de colar e fora do alinhamento com o entalhe ali formado quando o dito primeiro botão de controle se situa em qualquer uma da pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir que não a dita posição seletiva

particular; dispositivos dependentes do dito primeiro botão de controle, localizados na dita posição seletiva particular, alinhando a dita aba com o entalhe no dito membro do colar para desviar a dita placa para trás em relação ao dito painel, para mover a dita aba dentro do entalhe, ficando o dito primeiro botão de controle impedido de movimento rotativo para fora da dita posição seletiva particular enquanto a dita aba se acha situada dentro do entalhe no dito membro do colar.

6 — Mecanismo de controle, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de os ditos dispositivos para o deslocamento da dita placa para trás com referência ao dito painel, para a movimentação da dita aba dentro do entalhe, compreenderem um botão pressionável montado adjacente ao dito segundo botão de controle e que atravessa uma abertura formada no dito painel; e pelo fato de estar a dita placa flexível em cooperação com o dito botão, impelindo, normalmente, o dito botão para fora em relação ao dito painel, para uma posição estendida ou disparada.

7 — Mecanismo de controle, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de ser proporcionada uma superfície de apoio adjacente ao dito segundo botão de controle nos ditos dispositivos manualmente operáveis, tendo o dito segundo botão de controle uma superfície de apoio suscetível de cooperar com a dita superfície de apoio proporcionada pelos ditos meios manualmente operáveis para impedirem um movimento rotativo ulterior do dito segundo botão de controle em uma direção; pelo fato de que a limitação do movimento de rotação do dito segundo botão de controle em uma direção, é removida em resposta ao movimento rotativo do dito primeiro botão de controle para a dita posição seletiva particular restringindo a atuação dos ditos dispositivos manualmente operáveis o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle para fora da dita posição seletiva particular; e pelo fato de que os ditos dispositivos manualmente operáveis são mantidos na posição atuada para continuarem a limitar o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle fora da dita posição seletiva particular, em resposta à rotação ulterior do dito segundo botão de controle, na dita direção, para uma posição que coloca a sua superfície de apoio em relação de sobreposição com a superfície de apoio proporcionada pelos ditos meios operáveis, manualmente.

8 — Mecanismo de controle, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de a superfície de apoio no dito segundo botão de controle ser dotada de um flange dotado de uma borda extrema para cooperação com a dita superfície de apoio proporcionada pelos ditos dispositivos, manualmente operáveis, para impedir o dito segundo botão de controle de se mover rotativamente, mais em uma direção; e pelo fato de que o dito flange se dispõe acima da superfície de apoio proporcionada pelos ditos dispositivos, manualmente operáveis, em relação de sobreposição com eles, para manter os ditos dispositivos manualmente operáveis na posição atuada quando os ditos dispositivos tiverem sido atuados e o dito segundo botão de controle tiver sido rodado mais na dita primeira direção, para continuar a impedir o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle para fora da dita posição seletiva particular.

9 — Mecanismo de controle, de acordo com o ponto 8, caracterizado

pelo fato de a superfície de apoio proporcionada pelos ditos dispositivos manualmente operáveis, compreenderem um botão pressionável montado no dito painel adjacente ao dito segundo botão de controle, dispositivos elásticos comprimindo o dito botão para fora em relação ao dito painel para uma posição estendida, sendo a borda extrema do dito flange suscetível de se aplicar ao dito botão, ao longo da sua extensão, para impedir o dito segundo botão de controle de se mover rotativamente, mais em uma direção; e pelo fato de ser o dito botão pressionável por baixo do dito flange quando da atuação dos ditos dispositivos manualmente operáveis, para remover o impedimento ao movimento rotativo adicional do dito botão de controle na dita direção, para que o dito segundo botão de controle na dita direção, para que o dito segundo botão de controle possa ser rodado na dita direção para colocar o dito flange em contato de sobreposição com a extremidade externa do dito botão, quando pressionado.

10 — Mecanismo de controle, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que os ditos meios manualmente operáveis, compreenderem um membro de colar dotado de um entalhe que circunda a dita primeira haste e é a ela, fixado adjacente ao dito painel, do seu lado interno oposto ao dito primeiro botão de controle; um botão pressionável montado adjacente ao dito segundo botão de controle e que atravessa uma abertura formada no dito painel; uma placa flexível apoiada contra o lado interno do dito painel e suscetível de cooperar com o dito botão; e uma aba integral com a dita placa e disposta por baixo do dito botão para recepção dentro do entalhe formado no dito membro de colar, ficando a dita aba disposta em relação de sobreposição com o dito membro de colar e fora de ali-

nhamento com o entalhe ali formado quando o dito primeiro botão de controle é localizado em qualquer uma da pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir, que não a posição seletiva particular para impedir a depressão do dito botão pela aplicação da dita aba ao dito membro de colar, para ficarem os ditos dispositivos, manualmente operáveis, inoperantes para impedir o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle; pelo fato de que a dita aba fica alinhada com o entalhe no dito membro de colar quando da rotação do dito primeiro botão de controle para a dita posição seletiva particular da pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir, para desfazer o impedimento quando do pressionamento do dito botão; pelo fato de se curvar a dita placa para trás, a partir do dito painel, em resposta ao pressionamento do dito botão, ao ser retirado o seu impedimento, para mover a dita aba dentro do entalhe no dito membro de colar com o fim de impedir o movimento rotativo do dito primeiro botão de controle para fora da dita posição seletiva particular; pelo fato de compreender um flange arqueado fixado ao dito segundo botão de controle, estando o dito flange arqueado próximo do dito botão e tendo ele uma borda extrema suscetível de cooperar com o dito botão ao longo da sua extensão para impedir ao dito segundo botão de controle um maior movimento rotativo em uma dada direção; e pelo fato de que o dito botão é pressionável por baixo do dito flange arqueado para remover o impedimento de um maior movimento de rotação do dito segundo botão de controle na dita direção, para que o dito segundo botão de controle possa ser rodado na dita direção para colocar o dito flange arqueado em relação de sobreposição com a extremidade externa do dito botão, quando pressionado, para impedir que o

dito botão seja libertado da posição pressionada e continue a impedir ao dito primeiro botão de controle um movimento rotativo para fora da dita posição seletiva particular na qual o dito primeiro botão de controle se acha localizado.

11 — Mecanismo de controle, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de estarem previstos dispositivos para limitar a uma determinada sequência, a rotação manual do dito primeiro botão de controle por entre a pluralidade de posições seletivas que ele pode assumir.

12 — Mecanismo de controle, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de os ditos dispositivos limitadores da rotação manual do dito primeiro botão de controle a uma sequência predeterminada compreenderem uma roda de came fixada à dita primeira haste do lato do dito painel oposto ao dito primeiro botão de controle; pelo fato de que a dita roda de came apresenta uma pluralidade de escaninhos dispostos, circunferencialmente, em número correspondente à pluralidade de posições seletivas que podem ser assumidas pelo dito primeiro botão de controle; um rolê montado próximo da dita roda de came para encaixe dentro de cada um da dita pluralidade de escaninhos formada ali, dispositivos impelindo o dito rolê contra a dita roda de came para colocarem seletivamente, o dito rolê dentro de cada uma da dita pluralidade de escaninhos na dependência da posição seletiva assumida pelo dito primeiro botão de controle; e dispositivos limitadores associados a, pelo menos, um dos ditos escaninhos e cooperantes com o dito rolê para se oporem à rotação da dita roda de came em uma direção, exigindo que a rotação manual do dito primeiro botão de controle se efetue, apenas, na outra direção.

13 — Mecanismo de controle de segurança para regular um aparelho durante os seus vários ciclos de operação, caracterizado pelo fato de o mecanismo de controle compreender um painel dotado de indicações identificadoras de ciclo; primeiro e segundo botões de controle giráveis, manualmente, dispostos de um lado do dito painel adjacente às indicações identificadoras de ciclo a eles correspondentes; e primeiro e segundo eixos que atravessam o dito painel, sendo os ditos primeiro e segundo botões de controle fixados a uma extremidade dos ditos primeiro e segundo eixos, respectivamente, para lhes transmitir rotação em resposta ao movimento de rotação dos ditos primeiro e segundo botões de controle por entre uma pluralidade de posições seletivas, tudo substancialmente conforme foi aqui descrito e ilustrado e suscetível de operar, substancialmente conforme descrito, anteriormente, com referência às figuras 1 a 8, inclusive, dos desenhos anexos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 9 de fevereiro de 1962, sob o número 172.287.

TERMO Nº 142.674

De 4 de setembro de 1962

Privilégio de Invenção de "Processo para riscar chapas com qualquer configuração desejada e em qualquer escala aumentativa, a partir de um molde em escala reduzida".

Anton Blaslbauer — São Paulo (Capital).

## LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25/11/64

DECRETO-LEI Nº 4 — DE 4/2/66

DECRETO-LEI Nº 6 — DE 14/4/66

LEI Nº 5.384 — DE 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO Nº 3.642

A VENDA

Na Guanabara

Bairro de Vendas: Av. Rodrigues Alves I

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Recolha Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N

Pontos característicos

1 - Processo para riscar chapas com qualquer configuração desejada e em qualquer escala aumentativa, a partir de um molde em escala reduzida, caracterizado pela determinação de um ponto preferentemente central no molde em escala reduzida e resultante do desenvolvimento da peça a ser executada, ponto este, a partir do qual são traçadas linhas retas que ligam este ponto com pontos periféricos do molde resultantes do seu desenvolvimento, sendo dito molde colocado sobre a chapa a ser riscada, e as linhas que partem do ponto central prolongadas em linha reta até atingir um ponto que corresponde, a partir do ponto central do molde, a medida em escala natural a ser dada à chapa, sendo em seguida lido estes últimos pontos, do que resultará o risco de corte da chapa em seu tamanho natural.

2 - Processo para riscar chapas com qualquer configuração desejada e em qualquer escala aumentativa, a partir de um molde em escala reduzida, acordado com o ponto precedente, substancialmente como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.800

De 3 de agosto de 1962

"Aperfeiçoamento em mesas combinadas com bancos articulados entre si" - Privilégio de Invenção.

Requerente: Dumafor - Indústria e Comércio Ltda. - Paraná.

Pontos característicos

1 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, caracterizados pelo fato de a mesa, compreender uma unidade de tempo bancas presos articuladamente e paralelamente ao dito tempo por meio dos ditos braços de articulação e unidades de suporte ou pés articulados em extremos opostos dos ditos bancos, sendo dois o número de bancos e estando cada banco preso articuladamente em lados opostos no dito tempo articulado.

2 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o dito tempo de mesa ser constituído por duas partes ou membros similares de formato retangular dotados de abas de contorno perpendicularas aos ditos membros de tempo sendo as ditas abas de contorno de altura e espessura iguais, estando os dois membros de tempo ligados articuladamente entre si por meio de duas de suas abas longitudinais, sendo a dita articulação proporcionada de modo a permitir que as duas abas de ligação se unam pelas faces externas ou pelas faces de topo, respectivamente, na condição aberta e fechada da mesa, sendo as faces de topo das abas transversais parcialmente recassadas para acomodarem um travessão articulado que trava as duas metades ou membros componentes de tempo na sua posição armada, meios de tranqueta dispostos próximo das partes extremas das abas opostas às de articulação dos ditos membros de tempo e uma pega ou alça de transporte entre as partes de tranqueta numa das ditas abas externas.

2 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os braços de articulação e sustentação que ligam os bancos aos ditos membros de tempo são fixados articuladamente por uma das suas extremidades às faces internas das abas

transversais dos ditos membros de tempo de mesa ser constituído por dadas às faces externas das abas transversais dos ditos assentos de banco articulados, sendo cada braço de largura e comprimento substancialmente iguais à altura e largura da seção transversal do assento do banco e sendo previsto na face de topo ou de cunho externa de cada braço, junto do seu ponto de articulação com a aba transversal do membro de tempo da mesa, um recesso ou cava cooperante com a borda inferior das ditas abas longitudinais, de modo a que o dito braço articulado, quando aberto, se estenda inclinado um pouco além da dita aba longitudinal externa adjacente.

4 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados, entre si, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os ditos bancos se-rem de estrutura e forma similar às dos ditos membros de tempo, serem de dimensões um pouco menores que as daqueles, de modo que cada um dos ditos bancos é alojável dentro de cada um dos ditos membros de tempo juntamente com um braço de articulação e sustentação de cada um, entre as abas laterais do membro de mesa e do membro de assento do banco e de que cada banco é dotado de dois membros de apoio ou pés, sendo cada um deles fixado articuladamente em cada aba transversal ou lateral do dito assento do banco.

5 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que cada membro de apoio ou pé é constituído por uma armação em fôrmica de moldura ou quadro retangular que se articula por um dos seus lados menores na face interna da dita aba lateral do assento de banco.

6 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os ditos membros de apoio são dotados de meios de escoramento articulados amarrados entre as abas longitudinais do assento de banco e os lados de cada membro de apoio, sendo cada um dos ditos membros de apoio escorado por dois de tais elementos de escoramento, sendo os ditos meios de escoramento articulados constituídos por duas lâminas alongadas dobradas ou curvadas angularmente sendo uma das ditas lâminas mais longa que a outra das ditas lâminas e dotada de um pino de encaixe, sendo o dito pino de encaixe cooperante com um rasgo ou sulco, aberto na extremidade da dita lâmina mais curta junto do ponto de articulação entre as duas ditas lâminas alongadas e sendo o dito rasgo da lâmina mais curta aberto no lado interno da dita dobra ou curva angular.

7 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que a altura de cada um dos ditos membros de apoio ou pés é menor que a metade do comprimento do dito membro de assento do banco.

8 - Aperfeiçoamentos em mesas combinadas com bancos articulados entre si, substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.425

DE 28 DE JUNHO DE 1962

Requerente: Holstein & Kappert Maschinenfabrik "Phonix" G.m.b.H., estabelecida na Alemanha.

Título: "Máquina para Encaixotar e Des-encaixotar Garrafas" - Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 - Máquina para encaixotar e des-encaixotar garrafas conforme reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de que cada jogo de cabeçotes com garras funciona separadamente para cada caixa individual na máquina independente do funcionamento dos demais conjuntos da máquina.

2 - Máquina para encaixotar e des-encaixotar garrafas conforme reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de que cada conjunto de cabeçotes com garras e acionado independentemente pela respectiva caixa no momento da introdução desta na máquina, pela transmissão de um impulso elétrico, provocado pela própria caixa ao alcançar sua exata posição, que aciona automaticamente a válvula de distribuição do ar do relativo cabeçote.

TERMO Nº 140.432

DE 28 DE JUNHO DE 1962

Requerente: Robert Mloque e Ernesto Kury - São Paulo.

Título: "Caixas Desmontáveis, de paredes Flexíveis" - Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 - Caixa desmontável, de paredes flexíveis, caracterizada por ser formada por paredes verticais travadas em sua linha de encontro e cujos extremos interiores e superiores se podem afastar alternativamente e sucessivamente para o lado externo; para receber os fundos e as tampas encastrados.

2 - Caixa desmontável, como reivindicada em 1, caracterizada por ser formada de somente dois elementos diferentes providos, no que concerne a parede lateral da caixa, de uma só parte saliente sobre um lado, em combinação com o fundo-tampa dotado de duas partes salientes nos bordos opostos.

3 - Caixa desmontável, como reivindicado em 2, caracterizada pelo fato de serem as paredes laterais dotadas de reforços e de três partes salientes.

4 - Caixa desmontável, como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato da posição preminente se apoiar sobre a tampa e por ser dotada ainda de porta dobrada formando encaixe, com efeito de agarramento e reforço dos fundos-tampas, sendo estes dotados de quatro partes proeminentes.

5 - Caixa desmontável, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada por ser dotada de ranhuras verticais atravessadas por uma haste formando encaixe e provida de fundos-tampas com combinação de barras rígidas e barras flexíveis.

6 - Uma caixa como reivindicado em 1 e 2, caracterizada por ser constituída de seis paredes flexíveis e de fundo e tampa diversos.

7 - Uma caixa como reivindicado de 1 a 3, caracterizada por ser constituída de seis paredes flexíveis, e dotada de elementos assimétricos com a função de fundo e de tampa.

8 - Uma caixa como reivindicado nos pontos 1, 2 e 7, caracterizada pelo fato de ser o fundo da tampa montado por último, e dotado de peças especiais de prender, especialmente para cargas pesadas.

9 - Caixas desmontáveis, de paredes flexíveis, como reivindicadas de 1 a 8, substancialmente como o descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.439

DE 28 DE JUNHO DE 1962

Requerente: Georg Demeter - Capital do Estado de São Paulo.

Título: "Carga Líquida Substituível para Canetas-Tinteiro e a Respectiva Caneta para Recebê-la" - Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 - Carga líquida substituível para canetas tinteiro e a respectiva caneta para recebê-la, caracterizada por um recipiente cilíndrico e alongado de diâmetro pouco menor que o diâmetro interno do bôco de uma caneta, feito preferentemente de material plástico transparente, apresentando internamente um pequeno êmbolo com parte anterior cônica que é pressionado constantemente por uma mola helicoidal contra uma sede também cônica a parte anterior interna do dito recipiente; êmbolo este, do qual se projeta anteriormente uma haste alongada e relativamente delgada, provida de uma ranhura longitudinal e que se projeta para fora do recipiente por uma abertura anterior do mesmo, servindo para conduzir a tinta até a pena.

2 - Carga líquida substituível para canetas tinteiro e a respectiva caneta para recebê-la, de acordo com o ponto precedente, caracterizada pelo fato do recipiente da tinta em um, apresentar uma forma variante, na qual, o mesmo apresenta uma projeção dotada de rosca em sua parte posterior; haste esta facetada em um de seus lados e que é mantida na posição semi-circular de uma bucha disposta na extremidade posterior da caneta; bucha esta na qual é montada de forma giratória a parte extrema posterior da caneta, apresentando centralmente uma perfuração rosqueada na qual penetra a citada haste rosqueada, provocando assim com seus movimentos giratórios, o avanço ou recuo do recipiente no sentido de abrir ou fechar a abertura de saída da tinta.

3 - Carga líquida substituível para canetas tinteiro e a respectiva caneta para recebê-la, de acordo com os pontos 1 e 2, substancialmente como descrito no memorial ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.441

De 28 de junho de 1962

Requerente: Marcel Quercia, Sociedade Francesa - França.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos Introduzidos nos Isqueiros a Gás"

(Privilégio de Invenção)

Pontos característicos

1 - Isqueiro a gás compreendendo um reservatório, construído sob a forma de um cartucho de recarga amovível, sendo a abertura de saída de gás comandada por uma válvula cuja haste sobressai para fora do reservatório, passando de preferência através da referida abertura e que se abre quando se calca esta haste para dentro do reservatório, caracterizado pelo fato de o corpo do isqueiro apresentar um alojamento suscetível de receber o reservatório amovível com uma certa folga, prevista pelo menos aproximadamente

na direção do eixo da junta anular elástica, disposta entre o fundo do referido alojamento e o reservatório amovível, e que contorna, de uma lado, a entrada de um canal comunicante com o pavião do isqueiro e, por outro lado as referidas aberturas de saída de gás e haste de comando da válvula, compreendendo o corpo do isqueiro, dispositivos que permitem deslocar, a partir do exterior do isqueiro e na referida direção, o reservatório no seu alojamento, a fim de provocar a abertura da válvula de saída do reservatório por meio da pressão do fundo do alojamento contra a haste da válvula.

2 — Isqueiro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de a junta de estanqueidade anular, de matéria elástica flexível, estar fixa definitivamente no fundo fixo do alojamento do reservatório amovível no corpo do isqueiro.

3 — Isqueiro segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de ter o reservatório amovível a forma de uma caixa achatada, localizada num espaço formando uma espécie de concha bivalve, cujas duas semi-conchas constituem as grandes paredes de alojamento do reservatório, uma destas semi-conchas, que traz a junta anular de material elástico flexível, sendo rígida, ao passo que a outra semi-concha 4, apresenta uma parte flexível que constitui a parede oposta no fundo do alojamento do reservatório, e que permite, quando se a deforma entre os dedos, deslocar mais ainda o reservatório em direção ao fundo do referido alojamento.

4 — Isqueiro segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de ser a parte flexível da semi-concha constituída de uma membrana flexível, de couro por exemplo, fixada nas bordas de uma abertura, prevista na semi-concha em frente ao alojamento do reservatório.

5 — Isqueiro segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de ser a parte flexível da semi-concha formada numa parede fina, por ao menos uma ondulação, que se estende sobre a semi-concha segundo uma linha anular ou por diversas ondulações dessa espécie, dispostas concêntricamente umas em relação às outras, estas ondulações parecendo, por exemplo com aquelas previstas sobre uma cápsula barométrica.

6 — Isqueiro segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de ser a semi-concha afunada, segundo uma linha anular que se encontra sobre uma ondulação.

7 — Isqueiro segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de a parte flexível numa semi-concha, ser realizada por uma série de cortes, previstos na semi-concha concêntricamente em torno de um ponto.

8 — Isqueiro segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de o estôjo do isqueiro conter uma janela que se abre para o alojamento do reservatório, em frente ao fundo deste, que possui a junta de estanqueidade anular, e em cuja abertura é instalada, com uma certa folga, permitindo que deslize nessa janela, em direção ao interior do referido alojamento um pino que se apoia sobre o reservatório.

9 — Isqueiro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dispositivos que o corpo do isqueiro comporta para permitir deslocar, a partir do exterior do isqueiro, o reservatório no seu alojamento compreendem um órgão que se apoia sobre o reservatório amovível e que é provido para ser manobrado antes de produzir a ignição, constituir um postigo ou está ligado em movimento com um postigo, que recobre o pavião, e cujo afastamento provoca o deslocamento do reservatório no seu alojamento e, portanto, a abertura da válvula do reservatório.

10 — Isqueiro segundo o ponto 9, caracterizado pelo fato de o órgão que deve permitir o deslocamento do reservatório no seu alojamento, apresentar uma garra, que se apoia sobre a borda de uma das grandes paredes do reservatório amovível com a forma de caixa achatada.

11 — Isqueiro segundo o ponto 11, caracterizado pelo fato de o órgão que apresenta a garra é montada no corpo do isqueiro de maneira que ele possa oscilar em torno de um eixo paralelo à haste de válvula do reservatório de modo a poder passar de uma posição, na qual ele se encontra próximo à periferia do reservatório, para uma outra posição na qual ele avança mais ainda sobre o fundo externamente convexo do reservatório.

12 — Isqueiro segundo o ponto 10 ou 11, caracterizado pelo fato de o órgão, que deve permitir o deslocamento do reservatório no seu alojamento, ser montado no corpo do isqueiro, de modo a poder, querer oscilar, querer deslizar num plano pelo menos aproximadamente paralelo à haste de válvula do reservatório, ao passo que o postigo se acha montado de modo a deslizar no mesmo corpo do isqueiro, paralelamente ao plano de deslocamento do referido órgão, porém numa direção diferente, estando, órgão e postigo, ligados um ao outro por um pino solidário com um deles e que penetra numa fenda oblíqua, prevista no outro.

13 — Isqueiro segundo o ponto 13, caracterizado pelo fato de que, na ligação por pino e fenda entre o órgão oscilador e o postigo deslizante a fenda comunica-se por uma das suas extremidades, com uma fenda transversal, oferecendo uma liberação ao pino, a fim de permitir ao órgão que faça, independentemente do postigo, um movimento que promove no seu afastamento diante da abertura do alojamento do reservatório amovível.

14 — Isqueiro segundo o ponto 13, caracterizado pelo fato de que, na ligação por pino e fenda entre o órgão oscilador e o postigo deslizante a fenda comunica-se por uma das suas extremidades, com uma fenda transversal, oferecendo uma liberação ao pino, a fim de permitir ao órgão que faça, independentemente do postigo, um movimento que promove no seu afastamento diante da abertura do alojamento do reservatório amovível.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da França, em 29 de junho de 1961 sob nº 866.805.

**TERMO Nº 140.445**

Dep. em 28 de junho de 1962

Privilégio de Invenção.

Requerente: Benedito Ceiso dos Santos — Guanabara.

Título do invento: Aperfeiçoamentos em suporte de segurança para lâmpada fluorescente.

**Pontos característicos**

1 — Aperfeiçoamentos em suporte de segurança para lâmpada fluorescente, caracterizados por serem constituídos de uma luva protetora, de metal leve, em cujo interior os dois fios, condutores da corrente, são presos, por uma de suas extremidades, a contatos tubulares de metal leve protegidos de plásticos, e cuja outra extremidade se adaptaram os sinos do tubo ou lâmpada fluorescente.

2 — Aperfeiçoamentos em suporte de segurança para lâmpada fluorescente, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de que a luva protetora é adaptada à caixa metálica dos reatores, por meio de linguetas constituídas do próprio metal dessas caixas, em um furo adequado, por onde passam os fios da corrente.

possuindo dita luva, na sua outra extremidade, uma tampa de plástico, em combinação, que permite o acesso ao interior da mesma.

**TERMO Nº 140.524**

De 2 de julho de 1962

Requerente: Bicycletas Monark S/A — São Paulo.

Invenção: "Aperfeiçoamentos em freio de bicicleta".

Privilégio de Invenção.

**Reivindicações**

1 — Aperfeiçoamentos em freio de bicicleta caracterizados por duas alavancas arqueadas articuladas nas extremidades de uma barra-suporte também arqueada, ditas alavancas tendo, cada uma, em uma extremidade, um suporte de sapata de freio, as outras extremidades das ditas alavancas sendo ligadas entre si por um cabo de aço.

2 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por uma mola helicoidal disposta em torno de cada pino de articulação das alavancas com a barra-suporte, dita mola tendo as extremidades fixadas, respectivamente, na alavanca correspondente e na barra-suporte.

3 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizado por um espigão perpendicular ao plano da barra-suporte, dito espigão atravessando a dita barra e tendo a extremidade livre rosçada.

4 — Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por projeções substancialmente planas existentes nas extremidades das alavancas, ditas projeções sendo providas de rasgos através dos quais penetram os parafusos de fixação dos suportes das sapatas de freio.

5 — Aperfeiçoamentos em freio de bicicleta caracterizados por serem, no seu conjunto, como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

**TERMO Nº 140.834**

De 9 de julho de 1962

Requerente: Companhia Hansen Industrial — Local: Santa Catarina.

Pontos característicos de: "Novo modelo de arruela para juntas".

(Patente de modelo de utilidade).

**Pontos característicos**

1 — Novo modelo de arruela para juntas, próprio, em particular, para juntas de canalizações hidráulicas e outras, caracterizado pelo fato de que a seção de cada extremo de arruela apresenta uma forma, substancialmente, triangular, com um decréscimo de espessura gradativo e substancialmente, constante do centro para a periferia; e pelo fato de apresentar a referida arruela, eventualmente, um prolongamento periférico externo, substancialmente, circular, plano e de espessura constante.

2 — Novo modelo de arruela para juntas, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

**TERMO Nº 140.935**

De 9 de julho de 1962

Requerente: Companhia Hansen Industrial Santa Catarina.

Pontos característicos de: Novo modelo de sifão para lavatórios (patente de modelo de utilidade).

**Pontos Característicos**

1. Novo modelo de sifão para lavatórios, caracterizado pelo fato de

**LEI DE IMPRENSA**

Regulamenta a liberdade de manifestação do pensamento e de informação

**DIVULGAÇÃO Nº 931**

Projeto Nº 039

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo reembolso postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

caracterizado pelo fato de o órgão

extremidade de descarga do corpo do mesmo apresentar uma saliência ou flange, externamente, rosqueado com qual coopera, mediante a prévia imersão de uma arruela de material plástica e flexível, uma unidade convencional de orifício central lisa de diâmetro, substancialmente, igual ao da tubulação de esgoto.

2. Novo modelo de sifão para latrômetros, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e reivindicado no desenho anexo.

**TÉRMO Nº 141.01.**

De 16 de julho de 1962

Requerente: Grêice José Marcello Nilson Ribeiro — Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade para aquecedor de ar para interiores de veículos.

1. Aquecedor de ar para interiores de veículos, caracterizado por uma pequena caixa (2) cuja parede posterior (4) é em forma de venezianas provida de alças para fixação (6) a anterior (5) toda perfurada, dispendo-se no seu interior um pequeno ventilador (1) e respectivo motor, e na frente deste um quadro de resistores elétricos (3), munido de dispositivo elétrico acionado por bateria, e o controle adaptado ao painel de instrumentos do veículo.

2. Aquecedor de ar para interiores de veículos, substancialmente como descrito acima reivindicado em 1, e apresentado no desenho anexo.

**TÉRMO Nº 141.308**

De 25 de julho de 1962

Privilégio de Invenção Frigideira para omeletes, fritadas e outros.

Requerente Lamsa Laminação e Artefatos de Metais S. A. estabelecida na cidade de São Paulo.

**Pontos Característicos**

1. Frigideira para omeletes, fritadas e outros, caracterizada por ser formada em duas peças iguais, de formato semi-circular ou outro qualquer e contornadas por aba ortogonal perpendicular, peças estas articuladas entre si por dobradiças laterais, com possibilidades de serem dispostas uma sobre a outra, e ainda providas de rebolos laterais, em posições concorrentes.

2. Frigideira para omeletes, fritadas e outros, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 141.599**

De 30 de julho de 1962

Requerente: Vittorio Medici — Rio Grande do Sul.

Título: Uma rolha plástica inteira para vedação de recipientes em geral. (Privilégio de Invenção).

**Pontos Característicos**

1. Uma rolha plástica inteira para vedação de recipientes em geral, constante de uma cápsula ou corpo cilíndrico tendo na borda superior uma saliência anular serrilhada, caracterizada pelo fato que na borda interior da boca referida, cápsula há um rebaixo anular e no fundo da dita cápsula, concêntrica à mesma se acha prevista um fuste ou tubo parcialmente cônico no meio do qual se acha previsto um ou mais rebaiços anulares, sendo dito fuste de

acérea da metade do comprimento da referida cápsula.

2. Uma rolha plástica inteira para vedação de recipientes em geral, substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos que o acompanham.

**TÉRMO Nº 141.618**

De 31 de julho de 1962

Requerente: Mannel Gonçalves Moreira — Guanabara.

Título: Nova máquina doméstica de cortar carnes, legumes e semelhantes. Modelo de Utilidade.

**Pontos Característicos**

1. Uma máquina doméstica de cortar carnes, legumes e semelhantes, caracterizada por consistir num disco rotativo acoplado a um suporte provido na extremidade inferior, de um parafuso de fixação do conjunto em qualquer aba de mesa; e na superfície dos meios necessários a junção do disco e um tubo perpendicular ao referido disco, sendo este provido de uma pluralidade de aberturas guardadas por lâminas afiadas e, uma manivela giratória.

2. Nova máquina doméstica de cortar carnes, legumes e semelhantes, de acordo com o ponto 1, como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 141.621**

De 31 de julho de 1962

Leonard Monkeim, sociedade alemã — Alemanha.

Pontos característicos de: Processo para fabricar pacotes de chocolate em forma de placa, bem como embalagens devidamente confeccionadas.

**Privilégio de Invenção.**

**Pontos Característicos**

1. Processo para fabricar pacotes de chocolate em forma de pedras ou placas, bem como embalagem devidamente confeccionadas, caracterizados pelo fato de que peças individuais a modo de uma usual placa nervurada de chocolate são fabricadas separadamente elevadas, reunidas em forma de placa para uma máquina de empacotamento sendo ali encerradas em folhas de invólucros papel impresso ou embalagem semelhante.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as peças individuais são reunidas, em uma estação de agrupamento, anteposta à máquina de empacotamento, em forma de placa, que é transferida para uma folha de apoio e levada, juntamente com esta, para a máquina de embalagem, sendo ali encerrada juntamente com a folha de apoio

3. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, na estação de agrupamento, peças individuais diferentes quanto a composição recheio sabor e outros fatores são reunidas em forma de placa e, em seguida, sobre uma máquina de empacotamento, embaladas em forma de placa de chocolate.

4. Embalagem de chocolate em forma de pedra ou placa, fabricada de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que a placa é composta de peças individuais entre si separadas, e encerrada, eventualmente sobre uma folha de reforço em uma folha de invólucro, papel impresso ou embalagem semelhante.

5. Embalagem de chocolate em forma de placa, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as diversas peças individuais entre si separadas apresentam o mesmo tamanho ou um múltiplo do tamanho da

peças individuais e se acham reunidas em forma de placa.

6. Embalagem de chocolate em forma de placa, de acordo com os pontos 3 a 5, caracterizada pelo fato de que peças individuais com dimensões variadas são agrupadas em forma de placa e reunidas em uma embalagem.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 1.º de dezembro de 1961, sob o nº M 51112 VIIb-81.

**TÉRMO Nº 141.636**

De 31 de julho de 1962

Requerente: Couros Ofco. Ltda. — São Paulo.

Invenção: Processo para confecção de bolas de couro sem câmara de ar, e respectivo produto — Privilégio de Invenção.

1 — Processo de confecção de bolas de couro sem câmara de ar, caracterizado pela formação de uma película de vedação interna no capotão, cobrindo toda a superfície interna deste ou apenas as regiões adjacentes às costuras dos gomos.

2 — Processo, conforme reivindicação 1, caracterizando por ser a película de vedação obtida, em toda a superfície interna do capotão, por meio da introdução de um impermeabilizante sob forma líquida ou pulverizada, seguida de movimentos circulares do capotão em todas as direções.

3 — Processo, conforme reivindicação 2, caracterizado por ser o material impermeabilizante constituído de látex natural, polimerizadas, ou não, borracha natural ou sintética, vulcanizada ou não, emulsões, dispersões ou resinas termoplásticas.

4 — Processo, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser a película de vedação formada apenas nas regiões adjacentes às costuras dos gomos, por meio do tratamento das demais regiões do capotão com um material de vedação, tal como graxas ou ceras naturais, vegetais, animais ou minerais, ou sintéticas, dito tratamento sendo feito antes da formação do capotão.

5 — Bola de couro sem câmara de ar, caracterizada por ser o respectivo capotão provido de uma película impermeabilizante formada em toda a superfície interna do dito capotão.

6 — Bola de couro sem câmara de ar, caracterizada por ser o respectivo capotão provido de uma película impermeabilizante formada nas regiões das áreas adjacentes às costuras dos gomos que formam o mesmo capotão.

7 — Processo de confecção de bolas de couro sem câmara de ar, e respectivo produto, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 141.662**

De 1 de agosto de 1962

Patente de Modelo de Utilidade da Invenção de «Uma Banqueta Portátil».

Moacyr Corrêa — Capital do Estado de São Paulo.

1 — Uma banquetta portátil, caracterizada por um assento com qualquer

configuração apropriada que apresente inferiormente uma reentrância que toma quasi a totalidade da face inferior, na qual acham-se presos e distribuídos simetricamente três ou mais pés, formados por uma pluralidade de peças tubulares cilíndricas mantidas telescopicamente entre si; sendo que, dito assento é dotado de um encosto formado por uma armação em «U» invertido cujos ramos têm suas extremidades presas articuladamente em fulcros giratórios presos nas bordas do assento.

2 — Uma banquetta portátil, acorde com o ponto precedente, caracterizada por uma forma variante, na qual os pés citados em 1, poderão se apresentar formados por hastas presas articuladamente por suas extremidades superiores em fulcros giratórios dispostos na face inferior do assento.

3 — Uma banquetta portátil, acorde com os pontos precedentes, substancialmente como descrito e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 141.665**

De 1 de agosto de 1962

Modelo de Utilidade: «Nova Alavanca do Reparo do Platô de Fricção em Veículos em Geral.»

Metalurgica «Selca» Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo.

1 — Nova alavanca do reparo do platô de fricção em veículos em geral, caracterizada por compreender essencialmente uma peça alongada e de pequena altura, tendo uma das extremidades formando um trecho alargado e de contorno levemente arredondado, no qual são previstos dois orifícios centrais para fixação, o qual se continua por outro intermediário, suavemente estreitado e com as arestas laterais chanfradas recurvadamente, este por sua vez formando um terminal oposto, à semelhança de rabo de peixe, com duas saliências laterais recurvadas, iguais e voltadas simetricamente uma para cada lado.

2 — Nova alavanca do reparo do platô de fricção em veículos em geral, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 141.670**

De 1 de agosto de 1962

Modelo de Utilidade.

«Um novo dispositivo para colocação de fichas em mesas de jogos de salão».

Requerente: Benedito Roque dos Santos — Paraná.

1 — Um novo dispositivo para a colocação de fichas em mesas de jogos de salão, caracterizado pelo fato de compreender um bloco de suporte sobre o qual é montada uma placa ou espelho; uma haste cursora guiada no dito espelho e nodito bloco de suporte; um pino numa extremidade da dita haste cursora cooperante com meios de batente no dito bloco de suporte e meios de guia no dito espelho, um rasgo ou fenda no dito espelho localizado entre os ditos meios de guia e um rasgo ou fenda na dita haste cursora coincidente com o rasgo ou fenda no dito espelho numa determinada posição da dita haste.

2 — Um novo dispositivo para colocação de fichas em mesas de jogos de

ção, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os ditos rasgos ou fendas no espelho e na haste serem de forma retangular alongada e de largura e comprimentos iguais, sendo a altura do rasgo de espelho necessariamente menor que a altura do rasgo na dita haste cursora.

3 - Um novo dispositivo para colocação de fichas em mesas de jogos de salão, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de o dito bloco de suporte ser dotado de um recesso ou cava cooperante com a dita extremidade de haste cursora onde é localizado o dito pino limitador de curso da haste, sendo a dita guia de espelho constituída por um par de cantoneiras separadas, cujas abas perpendiculares ao espelho são paralelas entre si, sendo a dita folga entre as abas disposta no mesmo alinhamento longitudinal do dito recesso ou cava no dito bloco de suporte.

4 - Um novo dispositivo para colocação de fichas em mesas de jogos de salão, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.681

1 de agosto de 1962

Nome Lippman, USA.

Pontos característicos de: "Aparelho para aspersão de sabão líquido". - (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1. - Aparelho para aspersão de sabão ou líquido semelhante, caracterizado por: suporte para uma certa quantidade de líquido sob pressão; o suporte constituído de uma parede provida de uma passagem que a atravessa, para fora, terminando em um orifício de extrusão circundado por um assento periférico voltado para dentro em sentido axial; um êmbolo introduzido em sentido axial na passagem e provido de assento voltado em sentido axial para fora adaptado para conjugar-se de modo positivo com o assento periférico para fechar o orifício evitando a passagem do fluido para fora; e meios para dar movimento alternativo ao êmbolo da posição positiva assentada e para ela, fechando o orifício; a parede tem uma câmara que comunica com o orifício; e êmbolo tendo abertura para a passagem do líquido sob pressão para a câmara e para fora através do orifício quando o êmbolo é movido para a posição aberta pelos meios de movimento alternativo.

2 - Aparelho para aspersão, segundo o ponto 1, caracterizado por meios que tendem frouxamento a forçar o êmbolo para a posição aberta com o correspondente movimento de abertura do movimento alternativo.

3. - Aparelho para aspersão segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado por ter o êmbolo um assento voltado para dentro em sentido axial na sua extremidade interna, o meio de movimento alternativo compreendendo uma peça para fechamento que se conjuga normalmente com o assento interno do êmbolo e também retendo normalmente, mas de modo a ceder, o êmbolo na posição em que fecha o orifício.

4. - Aparelho para aspersão segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por meios de controle seletivamente operáveis, montados no suporte, para pôr em funcionamento os meios de dar movimento alternativo ao êmbolo.

5. - Aparelho para aspersão, segundo o ponto 3, caracterizado por compreenderem os meios de movimento alternativo uma peça alterável no suporte, com a peça de fechamento, sendo que com o movimento alternativo da peça alterável a peça de fechamento é movível da conjugação com o assento voltado para dentro, do êmbolo e para ela, na posição fechada.

6. - Aparelho para aspersão, segundo o ponto 5, a peça alterável sendo circular e montada de modo rotativo sobre o suporte, caracterizado por ser, após o movimento alternativo previamente determinado, circular, da peça alterável a peça do fechamento movida em arco, da conjugação com o assento voltado para dentro, do êmbolo e para ela, o movimento circular alternativo previamente determinado da peça alterável sendo simultaneamente adaptada para soltar o êmbolo, para a posição aberta, para expelir uma quantidade determinada do fluido através do orifício de extrusão.

7. - Aparelho de aspersão segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por compreender o suporte um recipiente para o líquido e tendo um pistão montado dentro do mesmo, para movimento contra o fluido no recipiente e meios para mover o pistão, para que o mesmo aplique pressão contra o fluido simultaneamente sendo em funcionamento o meio de movimento alternativo para mover o êmbolo da posição aberta e para ela, espargindo assim uma quantidade previamente determinada do fluido sob pressão, para fora, através do orifício.

8. - Aparelho de aspersão segundo o ponto 7, caracterizado por ser o recipiente introduzido no suporte de modo removível e substituível.

TERMO Nº 141.691

De 30 de maio de 1962

Requerente: - Almasio Silvano e Giorgio Galli - São Paulo.

Título: - "Máquina para gravar aliança, anéis e outras jóias". - Privilegio de Invenção.

1) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, caracterizada por

uma base atravessada ao centro de seu comprimento por um eixo horizontal no qual em uma de suas extremidades é fixado um porta-tipos e na outra uma manivela; abaixo e paralelamente a esse eixo a base é ainda atravessada por um segundo eixo com um de suas extremidades provida de uma guia, vertical ao porta-tipos; acima e paralelo ao eixo central encontra-se um suporte solidário a um parafuso-eixo vertical, o qual transpassa o plano superior horizontal da base, plano esse que se alonga lateralmente se projeta para baixo em duas placas que mantêm um espaço interno no qual se encontra um eixo com uma roldana de borracha vertical e superiormente ao porta-tipos.

2) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com o ponto 1, caracterizada por um eixo horizontal, que atravessa a base ao meio de sua altura, provida nas duas extremidades de uma manivela e a outra rebaxada para o encaixe de um estojo ou porta-tipos que é fixado ao eixo pelo encosto de uma de suas faces laterais em uma borda que também impede o deslocamento longitudinal do eixo, e pelo encosto na outra face de uma pequena tava fixada por uma porca rosqueada na extremidade do eixo.

3) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada por um eixo horizontal, paralelo e disposto abaixo do eixo reivindicado no ponto 2, com uma das extremidades provida de uma guia, da aliança ou anel no ato de gravação, vertical ao porta-tipos e constituída por duas aruelas, sendo uma delas excêntricas.

4) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com os pontos de 1 a 3, caracterizada por o plano horizontal e superior da máquina se alongar lateralmente e na extremidade do qual é fixada uma placa, em ângulo de 45°, que se projeta para baixo até um terço, aproximadamente, da altura da estrutura da máquina; faceando o lateral da estrutura da máquina e paralela a placa reivindicada, encontra-se uma

segunda placa que mantém um espaço intercalado entre elas e no qual se encontra, próximo às suas extremidades inferiores um eixo com uma roldana de borracha que se localiza acima e verticalmente ao porta-tipos.

5) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com os pontos de 1 a 4, caracterizada por um parafuso-eixo com uma das extremidades projetada acima do plano superior da estrutura da máquina e envolvida solidariamente por uma manivela e com a outra extremidade solidária a um suporte horizontal localizado acima e paralelamente ao eixo do porta-tipos, parafuso-eixo este compensado por mola helicoidal e que comanda o deslocamento vertical da roldana de borracha.

6) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com os pontos de 1 a 5, caracterizada por um porta-tipos ou estojo constituído por uma peça tubular cilíndrica dividível em duas seções e de paredes espessas em cuja periferia é praticado um rasgo trapezoidal com um ponto de interseção.

7) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com os pontos de 1 a 6, caracterizada por os tipos serem providos de uma base trapezoidal para o firme encaixe no rasgo do porta-tipos.

8) Máquina para gravar alianças, anéis e outras jóias, acorde com os pontos de 1 a 7, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.701

Dep. em 5 de junho de 1962

Patente de modelo de utilidade.

Título: Novas disposições introduzidas em caixas sifonadas ou ralos.

Requerente: Floriano Martins Ferreira - São Paulo.

Características

1) "Novas disposições introduzidas em caixas sifonadas ou ralos" caracterizadas essencialmente pelo fato de a borda da caixa sifonada ser provida em sua periferia interna de uma, ou tendo incorporada nesta borda, por solda ou recurso apropriado, uma anel com rosca; pelo fato ainda de a tampa da caixa (ralo) possuir em sua periferia uma rosca de igual passo destinada ao seu casamento com a borda da caixa ou com o anel desta; pelo fato ainda de a tampa da caixa, preferencialmente quando esta é de formato quadrangular, poder ser dotada de furo central rebaixado onde tem ajustado e embutido a cabeça de um parafuso que se projeta pelo inferior da caixa indo prender-se na base desta em uma pequena projeção cilíndrica.

2) "Novas disposições introduzidas em caixas sifonadas ou ralos" de acordo com o ponto precedente, e caracterizadas ainda pelo fato das mesmas disposições como reivindicadas em 1), serem aplicadas a um anel de chapa de pequena altura que se nivela com o piso dotado na abertura superior de ralo rosqueado e na abertura inferior de uma tela removível, sendo o conjunto simplesmente ajustado na boca da canalização de escoamento.

3) "Novas disposições introduzidas em caixas sifonadas ou ralos" de acordo com os pontos 1), 2) e tudo conforme substancialmente descrito reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

# SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.063

FREÇO: NC\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**TERMO Nº 141.835**

Dep. em: 12 de junho de 1962

Patente de privilégio de invenção.  
Título: nova embalagem para comprimidos, pós, granulados e outros.  
Requerente: Dr. José Bueno de Aguiar. — São Paulo.

**Características**

1) "Nova embalagem para comprimidos, pós, granulados e outros", em papel metalizado, plastificado ou similar, devidamente impermeável, caracterizada por constituir-se de envelope ou folha sanfonada, com as bordas devidamente fechadas, tendo uma, duas ou mais paredes laterais que constituem o sanfonamento, dobradas e configuradas em fecho de envelope chapado, preferivelmente alongado no sentido da altura, e que mediante abertura por rasgamento de uma borda superior, pode ter as paredes laterais que constituem a sanfona desdobradas para fora de modo a configurar um copo ou vasilha semelhante, com capacidade mínima de água para dissolução ou ingestão do conteúdo, e finalmente pelo fato da borda superior de uma das paredes laterais, poder ser dobrada para fora para baixo, criando um trecho adequado para nele ser encostada a boca, no ato de beber, configurando um aplicador bucal.

2) "Nova embalagem para comprimidos, pós, granulados e outros", com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos

**TERMO Nº 141.845**

Depositada em 14 de junho de 1962.

Requerente: José Lopes Simões Antante (Lourçal) Pombal — Paraíba.

**(Privilégio de Invenção)**

**Reivindicações**

Pontos característicos de: "Embalagens para transporte de Garrafas".

1. Embalagens para o transporte de garrafas, caracterizada por realizar a arrumação das garrafas em três filas, de preferência com oito unidades em cada fila, estando a fila central avançada de meio diâmetro de base da garrafa em relação às duas extremas.

2. Embalagens para o transporte de garrafas, segundo a reivindicação anterior, caracterizada pelo fato da embalagem material da disposição das garrafas dentro da referida embalagem se fazer com o emprego de três blocos de travamento, sendo dois colocados no início das duas filas extremas e o outro no extremo oposto da fila central.

3. Embalagem para o transporte de garrafas, segundo as reivindicações anteriores, caracterizada por ser constituída por quatro lados e um fundo, tomando a forma paralelepípedico, tendo interiormente fixados três calços de travamento, referidos na reivindicação 2.

4. Embalagem para o transporte de garrafas, segundo as reivindicações anteriores, caracterizada pela ausência de quaisquer divisões interiores, tanto no sentido longitudinal como no sentido transversal.

5. Embalagem para o transporte de garrafas, segundo as reivindicações anteriores, caracterizada por ser aplicável de preferência, a garrafas de base circular, de qualquer diâmetro, designadamente para refrigerantes, águas minerais, cervejas, etc.

6. Embalagem para o transporte de garrafas, segundo as reivindicações anteriores, caracterizada pelo fato de suas dimensões interiores serem iguais em comprimento e largura, serem únicas

mente função do raio das garrafas a embalar e serem determinadas respectivamente pelas expressões 17r. e 5.46r.

7. Embalagem para o transporte de garrafas, segundo as reivindicações anteriores, caracterizada pelo fato da arrumação descrita na reivindicação 1, conduzir ao equilíbrio, do sistema formado pelas várias garrafas quando a embalagem é posta no alto, permitindo retirar uma certa quantidade de garrafas (até 1/3 do total) sem alterar o referido equilíbrio.

Reivindicam-se finalmente os benefícios da Convenção Internacional de acordo com o que dispõe o art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 1946 (Código da Propriedade Industrial) e tendo em vista o pedido de patente portuguesa feito sob nº 39.522 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois) em 26-4-62.

**TERMO Nº 141.855**

De 18 de junho de 1962

Requerente: Luiz Carlos Bartholdi — São Paulo.

Título: "Um novo tipo de corpo e ponta de ferro para solda elétrica".

**(Modelo de Utilidade)**

**Reivindicações**

1. Novo tipo de corpo e ponta de ferro para solda elétrica, constituído de metal, plástico ou de qualquer outro material apropriado para esta finalidade em cores e tamanho desejados, caracterizado pelo fato de possuir um parafuso representado no nº 4, que permita a mobilidade da ponta de ferro de forma que, o desgaste da mesma possa ser controlada, mantendo o ferro de soldar sempre com o mesmo comprimento.

2. Novo tipo de corpo e ponta de ferro para solda elétrica, caracterizado de acordo com o ponto 1, ainda pelo fato de fixar a ponta através do parafuso na bucha e permitir a substituição apenas da ponta e não de todo o conjunto associado à copa.

3. Novo tipo de corpo e ponta de ferro para solda elétrica, caracterizado de acordo com os pontos 1 e 2, ainda pelo fato da disposição paralela dos discos e uso do disco central de celoron ou fibra, evitar o aquecimento do corpo do dito soldador.

4. Novo tipo de corpo e ponta de ferro para solda elétrica, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos em anexo.

**TERMO Nº 141.858**

De 18 de junho de 1962

Patente de Modelo de Utilidade.  
Título: novas disposições construídas em emendas ou ligações metálicas para correias.

Requerente: Antonio Souza Braga — São Paulo.

**Características**

1. "Nova disposições constitutiva em emendas ou ligações metálicas para correias" caracterizadas essencialmente pelo fato da emenda compreender dois elementos de chapa substancialmente alongados com as extremidades livres configuradas em semi-círculo, sendo uma das chapas dotada de rasgo central (fêmea) preferencialmente de forma quadrangular, e a outra chapa dotada da mesma zona — linha central transversal — de dois recortes laterais também de forma quadrangular, sendo o fato de as chapas quando dobradas e encaixadas

em "U" configurarem um encaixe macho e um encaixe fêmea articulador por um eixo com trava de segurança; pelo fato ainda de ambas as extremidades semi-circulares das referidas chapas serem dotadas, no ponto de centro, de uma zona circular rebaxada com diâmetro aproximadamente igual ao do parafuso de fixação, sendo os furcos superiores portadores de saliências de trava diagonalmente opostas que se casam com as fendas dos parafusos, e finalmente pelo fato de ambas as chapas serem dotadas, preferencialmente na zona de suas extremidades semi-circulares, de dentes ponteados dobrados em ângulo para a sua cravação na correia.

2. "Novas disposições constitutiva em emendas ou ligações metálicas para correias" de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima, e pelos desenhos anexos demonstrativos.

**TERMO Nº 141.859**

(Modelo de Utilidade)

Requerente: Walter Popp. — São Paulo.

De 18 de junho de 1962

Pontos característicos de: "Original disposição em alimentador para balanças automáticas ou dosadores automáticos".

**Reivindicações**

1. "Original disposição de alimentador para balanças automáticas ou dosadores automáticos", caracterizada por um corpo canalizador inclinado (1) montado estacionário, dotado de boca superior (2) de alimentação, cuja extremidade inferior do dito corpo inclinado, apresenta-se com abertura (3) de saída, curvada em arco; na parede interna do canalizador, inclui-se dispositivo para regular o volume do produto a ser dosado, dispositivo este constituído numa paleta ou chapa (4), articulada (5) em um ponto superior da parede interna do canalizador, de maneira que a posição de abertura de dita paleta é regulada por parafuso de ação manual (6) passível de atuar contra a face inferior de dita paleta, deslocando-a angularmente.

2. "Original disposição em alimentador para balanças automáticas ou dosadores automáticos", de acordo com 1º, caracterizado por a vedação ou desobstrução da abertura inferior do dosador ser realizada por meio de chapa em arco (7), montada em braços (8) articulados em eixo (9); na outra extremidade de um destes braços articula-se outro braço (10) que compõe com os primeiros um ângulo sensivelmente obtuso, e este é passível de deslocar-se angularmente, uma vez que a extremidade deste se constitui em núcleo atrável por eletro-ímã (11).

3. "Original disposição em alimentador para balanças automáticas ou dosadores automáticos", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

**TERMO Nº 141.862**

De 19 de junho de 1962

Requerente: Toru Hayashi, Jorge Wataru Tayashi e Wilsão Satoru Hayashi. — São Paulo.

Título: "Mandril aplicável em tarracha de cossinetes".

**(Modelo de Utilidade)**

1. "Mandril aplicável em tarracha de cossinetes", caracterizado por ser de altura conveniente e diâmetro correspondente à base do su-

porte de tarrachas, de modo a permitir o seu encaixe no interior do mesmo onde é fixada por meio de parafusos de fixação da tarracha, tendo o aberto no sentido diametral um corte ou rasgo de fecho tronco piramidal, equilátero com a base voltada para a base do cilindro e com a base menor vasada, encaixando-se rigorosamente no rasgo duas peças metálicas que configuram os mordentes do mandril, de secção transversal correspondente à secção do rasgo, tendo a face externa em arco de círculo do mesmo raio do cilindro de forma que, em posição extrema os mordentes completam o círculo externo do cilindro e, na face oposta, isto é, interna dos mordentes e que se faziam dispõe de pequena reentrância vertical, de secção triangular destinada a prender a base da chave, macho ou similar, sendo que são fixação por meio dos mordentes é obtida por parafusos situados na base do suporte, orientados em relação aos mesmos.

2. "Mandril aplicável em tarracha de cossinetes", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TERMO Nº 142.036**

De 13 de agosto de 1962

Requerente: Robert Cote, Eden Park — Principado de Mônaco.

Pontos característicos: "Processo de preparação de derivados de Hidroxocobalamina".

**(Privilégio de Invenção)**

**Pontos Característicos**

1. Processo de preparação de sal de adição de hidroxocobalamina e de um ácido orgânico forte, solúvel na água, pertencendo ao grupo formado pelos ácidos aspártico, glicocólico, pantoténico e succínico, caracterizado por se juntar progressivamente o ácido orgânico a uma solução de hidroxocobalamina, vigiando o pH até se observar uma variação brusca do seu valor, que se produz a pH sensivelmente 6, por se juntar então um excesso de ácido compreendendo sensivelmente entre 1/10 e 1/4 da quantidade anteriormente consumida, por se controlar a estabilidade no tempo do pH da solução, sendo todo o aumento deste último seguido da adição de uma dose correspondente do ácido, e por se provocar depois a cristalização do sal formado.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de a cristalização do sal de hidroxocobalamina se obter juntando à solução uma quantidade de acetona inferior à que seria necessária para obter apenas a cristalização da hidroxocobalamina, nas mesmas condições de concentração.

3. Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de a quantidade de acetona a juntar estar compreendida sensivelmente entre 6 e 8 vezes o volume de água da solução aquosa obtida depois da salificação, sendo este volume medido a cerca de 10 a 15°C.

**TERMO Nº 142.177**

De 16 de agosto de 1962

Requerente: Israel Mining Industries — Institute For Research and Development — Israel.

Título: Processo para a fabricação de fosfatos de magnésio ou de misturas de sal, contendo fosfatos de magnésio.

**(Privilégio de Invenção)**

**Pontos característicos**

1. Processo para a produção de fosfato de magnésio anidro ou de

misturas brutas, contendo fosfato de magnésio anidro, caracterizado pelo fato de se fazer reagir fosfato de rocha com uma mistura, pelo menos, parcialmente fundida, de cloreto de magnésio anidro e um cloreto de metal alcalino ou cloreto de amônio, contendo substancialmente a proporção de magnésio estequiométrica-mente à proporção do cálcio do fosfato de rocha para ser substituído por magnésio, e, se desejado, se lixiviar o produto reacional com água para a remoção de parte ou todos os cloretos contidos no produto reacional.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da proporção de magnésio introduzido na mistura reacional ser estequiométrica-mente equivalente a, ou em excesso, da proporção total de cálcio contido no fosfato de rocha, para a conversão de todo o fosfato de cálcio terciário de fosfato de rocha em ortofosfato de magnésio terciário.

3. Processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato da mistura reacional conter cloreto de magnésio e potássio e/ou cloreto de sódio.

4. Processo, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato da razão molar entre o cloreto de magnésio e o cloreto de potássio, sódio ou amônio na mistura reacional ser substancialmente 1:1.

5. Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se introduzir o fosfato de rocha em um banho de cloreto de metal alcalino e cloreto de magnésio fundidos.

6. Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se misturar, primeiro, o fosfato de rocha com cloreto de magnésio e cloreto de amônio ou metal alcalino e se aquecer a mistura até concreção ou fusão completa.

7. Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se desidratar uma mistura reacional sólida de fosfato de rocha, cloreto de magnésio e cloreto de metal alcalino, sob calor moderado e, depois, se introduzir em um banho de cloreto de cálcio e cloreto de metal alcalino fundidos e se separar do banho o fosfato de magnésio terciário anidro, por esse meio formado.

8. Variante do processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se resfriar bruscamente a mistura reacional quente em água, em vez de ser lixiviada após o resfriamento.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Israel, em 26 de agosto de 1961, sob o número ... 15.921.

**TERMO Nº 143.191**

De 19 de setembro de 1962

Nome: Rafael Zafra Cozar  
São Paulo

Classificação: Privilégio de Invenção  
Título: "Novo tipo de tear para tecer amianto"

**Pontos característicos**

I. Novo tipo de tear para tecer amianto, caracterizado por ter um excêntrico que empurra as bobinas entre os fios, abertos por meio de um pente, em um movimento de vai e vem, aquelas bobinas estando em um porta-lançadeira presas a um excêntrico.

Tudo como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos.

**TERMO Nº 143.328**

De 16 de agosto de 1962

Requerente: Indústria de Máquinas Agrícolas Pinhal S. A.

Local: São Paulo

Privilégio de Invenção  
Título: "Um novo debulhador-despalhador de milho"

**Pontos característicos**

1. Um novo debulhador de milho, caracterizado substancialmente por compreender, em seu conjunto, uma moega de alimentação por gravidade, uma caixa cilíndrica, com tampa superior e vazador inferior, compreendendo no seu interior um cilindro debulhador-despalhador de milho, provido desse cilindro de rasgos longitudinais para fixação nos mesmos de barras substituíveis, longitudinais com pinos de vários perfis, ajustados com outros tantos pinos dispostos em barras laterais fixas na caixa do mesmo cilindro, internamente, compreendendo uma moega para receber o milho vazado através da caixa do mesmo cilindro, ligada à coluna de ventilação de separação de detritos sendo esta por sua vez ligada a uma bica de alimentação de uma peneira de movimento oscilante (do tipo conhecido como surruca ou peneira baiana ou semelhante), munida esta peneira de uma boca central de saída dos detritos mais leves e de uma bica, disposta em sua periferia, e saída do produto (milho) já isento completamente de sua impurezas (sabugo, palha, pedras, etc.), sendo a dita peneira acionada por meio de um eixo excêntrico convencional compreendendo ainda a máquina de bulhadora despalhadora um condutor na extremidade oposta do cilindro debulhador-despalhador por onde são sucionados os detritos da operação (fragmentos de sabugo, palha, cabeços e outras impurezas) e dirigidos com ainda certa quantidade de

milho, para um segundo dispositivo separador-recuperador que compreende de uma caixa dentro da qual é disposta uma grade vibratória formada de barras maciças ou tubulares, fixas no quadro de suporte respectivo, acionado através do eixo que é por sua vez operado por um puchavante, ligado a um excêntrico, ficando essas barras ou tubos devidamente espaçados para a passagem ou vazamento dos grãos de milho que, em seguida, são dirigidos, por uma declividade diretamente para a referida peneira de movimento oscilante, de modo a reunir-se com o milho diretamente proveniente do cilindro debulhador-despalhador, compreendendo ainda o conjunto um condutor que termina numa boca de sucção que é disposta lateralmente na caixa do ventilador aspirador, em comunicação com uma boca ou bica de descarga de detritos sendo esse ventilador aspirador montado na extremidade oposta do próprio eixo no cilindro debulhador-despalhador.

2. Um novo debulhador-despalhador de milho, conforme reivindicação 1, caracterizada ainda por ser alternativamente o segundo referido separador-recuperador constituído de um quadro onde são fixados roletes ou tubos espaçados, dotados de movimento rotativo, através de engrenagens acionados por uma corrente ou qualquer outra transmissão adequada, dispostos na referida caixa de sustentação, ligada interiormente a moega que se comunica com a peneira de movimento oscilante.

3. Um novo debulhador-despalhador de milho, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser alternativamente o segundo separador-recuperador constituído de uma rosca seri-fim ajustada dentro de uma caixa em forma semi-cilíndrica, de chapa perfurada ou de barras metálicas longitudinais espaçadas e tendo a mesma forma semi-cilíndrica sendo as perfurações ou os espaçamentos

acima referidos de extensão adequada para a passagem ou vazamento dos grãos de milho recuperados, sendo essa caixa igualmente posta em comunicação com uma moega conduzindo para a peneira de movimento oscilante.

4. Um novo debulhador-despalhador de milho substancialmente como acima descrito, com referência aos desenhos anexo.

**TERMO Nº 143.335**

De 24 de setembro de 1962

Ciba Societé Anonyme (em alemão: Ciba Aktiengesellschaft) — Suíça.

Pontos característicos de "Processo para a produção de tingimentos uniformes em textéis com corantes de cuba".

**Privilégio de Invenção**

**Pontos característicos**

1. Processo para a produção de tingimentos uniformes em fibras textéis, mais especialmente em algodão, com corantes de cuba, caracterizado pelo fato de se executar o tingimento na presença de um copolímero aditivo linear, hidro-solúvel, feito de unidades estruturais poliméricas de

(1) 25 a 70 mol % de um composto 2 - oxo - N - vinil - heterocíclico o qual está saturado na cadeia,

(2) 30 a 75 mol % de acrilamida (u metacrilamida e/ou de um sal de metal alcalino de ácido acrílico ou metacrílico e (3) 0 a 45 mol % de acetato de vinila.

2. Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do copolímero usado consistir de unidades estruturais poliméricas de 30 a 60 mol % de vinil pirrolidona e 40 a 70 mol % de acrilamida ou acrilato de sódio.

Finalmente, a depositante reivindica (de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Suíça, em 25 de setembro de 1961, sob o número 11.112-61.

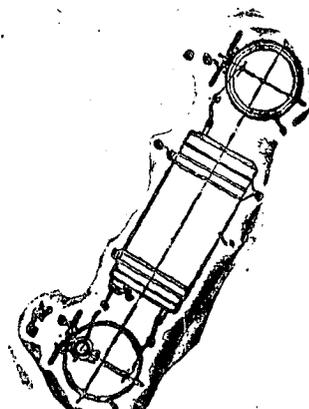
**TERMO Nº 135.440**

De 3 de dezembro de 1961

Requerente: Industrias Rogeri Ltda. - Minas Gerais.

Título: "Aquecedor Elétrico".

Modelo Industrial.



**Reivindicações**

1. Aquecedor elétrico caracterizado por um recipiente fechado cilíndrico, com frizos e rebaixos na parte de, paralelos e próximos das bases, do qual se projetam duas braçadeiras, situadas, respectivamente, junto das bases.

**CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**LEI E REGULAMENTO**

**Divulgação n.º 1.037**

**PREÇO MORS 2,00**

**A VENDA:**  
Na Guanabara

**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1**  
Agência I: Ministério da Fazenda

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**  
**Na Sede do D.I.N.**

2. Aquecedor, conforme reivindicação 1, caracterizada por ser cada braço de uma formada por duas chapas dobradas inicialmente em ângulo reto, depois em ângulo de 180 graus e, finalmente, encurvadas em anel, a cada duas chapas partindo quase juntas da parede do recipiente e afastando-se, a partir da dobra em ângulo reto, egundo direções opostas.

3. Aquecedor, conforme reivindicação 1, caracterizado por tubos cilíndricos de entrada e saída d'água, perpendiculares, respectivamente, às bases do recipiente e situados fora dos centros das ditas bases.

4. Aquecedor, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma projecção substancialmente cilíndrica disposta, afastada do centro, na base inferior do recipiente, da qual saem os terminais elétricos.

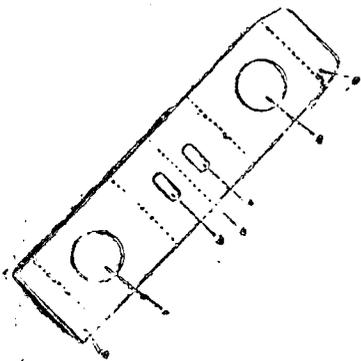
5. Aquecedor elétrico caracterizado por ser essencialmente como descrito reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.581

De 2 de julho de 1964

Requerente: José de Salles Guerra — São Paulo.

Título: "Original invólucro para desodorantes. — Modelo industrial.



Pontos característicos

1. Original invólucro para desodorantes, construído de papelão com uma ou outro qualquer material adequado, caracterizado e reivindicado por possuir dois orifícios circulares, que permitem a visualização do desodorante, em seu interior, e dois orifícios retangulares, com as extremidades levemente arredondadas, os quais possibilitam que o invólucro seja dependurando e exposto e por ser o mesmo confeccionado em uma peça inteira, dobrável.

2. Original invólucro para desodorantes, de acordo com o ponto precedente, substancialmente descrito no relatório e ilustrado nos desenhos em apênsos.

TERMO Nº 161.571

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.

Título: "Original e Novo Modelo de Cadeira". — Modelo Industrial.



Fig. 1

1. Original e novo modelo de cadeira, caracterizado pelo assento

em forma de calha, de laterais e frente suavemente recurvados para baixo, que é ligado ao encosto, igualmente em forma de calha, mais largo na parte superior e de contornos laterais curvos, sendo os pés formados por três peças cilíndricas, uma na frente e duas na parte posterior, que se apoiam em sapatas de borracha.

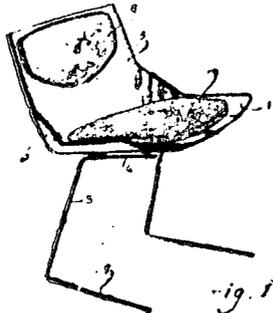
2 — Original e novo modelo de cadeira, como reivindicado em 1, e substancialmente ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.572

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.

Título: "Novo e original modelo de cadeira". — Modelo industrial.



Reivindicação:

1 — Novo e original modelo de cadeira, caracterizado pelo assento em forma de calha, bem aberta, com os cantos posteriores voltados para cima, formando aba; triangulares correspondentes a outras iguais, existentes no encosto, igualmente em calha, e inclinado para trás, comportando assento e encosto, respectivamente almofadas basicamente retangulares, sendo que a sustentação é feita por uma peça cilíndrica horizontal, que se prolonga inclinando-se para trás e para baixo e voltando novamente para a frente, sendo esta última seção paralela à primeira, e de tamanho maior.

2 — Novo e original modelo de cadeira, como reivindicado em 1, e substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.575

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.

Título: "Um original modelo de mesa. — Modelo industrial.



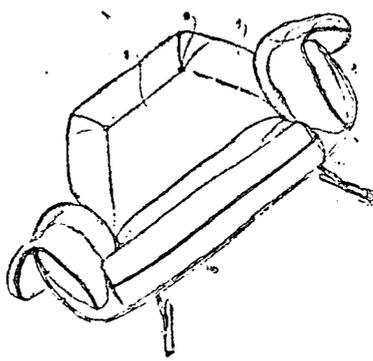
1. Um original modelo de mesa caracterizado pelo tampo retangular que apresenta duas partes intermediárias transversais, e duas extremidades que excedem as travessas de sustentação do tampo, sendo os pés formados, cada um, por dois caibros de seção transversal quadrada.

2. Um original modelo de mesa como reivindicado em 1, e substancialmente ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.578

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.  
Título: "Novo modelo de poltrona. — Modelo industrial"



1 — Novo modelo de poltrona, caracterizada por uma base bem larga, com extremidades recurvadas e voltadas para cima, com dois pés prismáticos retangulares inclinados para fora e apoiados em sapatas cilíndricas, sendo o assento formado por um almofadão prismático retangular e os braços por duas almofadas em forma idêntica, que se curva para fora, e o encosto outra almofada de forma basicamente trapezoidal, com botões e vincos que seguem o contorno.

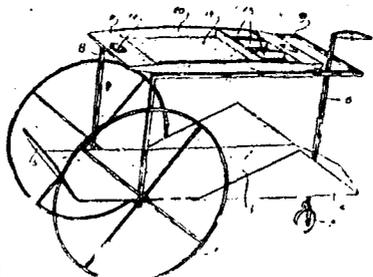
2 — Novo modelo de poltrona, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.579

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.

Título: "Novo modelo de carro para serviço de chá. — Modelo industrial"



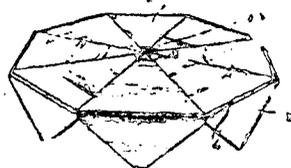
1. Novo modelo de carro para serviço de chá, caracterizado por uma base plana que tem numa das extremidades ao longo de seus lados maiores duas peças triangulares e na outra extremidade uma peça retangular inclinada nes a extremidade na base são adaptadas duas grandes rodas de aro fino e quatro rodas e, na outra, uma pequena, ligada a um montante provido de pegador o que possibilita o movimento das várias direções, sendo que do ponto de inserção das rodas grandes sobem dos montante que se continuam horizontalmente, formando a parte superior da estrutura onde é colocada uma bandeja provida de dois pegadores com respectivos orifícios, apresentando, a bandeja, no corpo tres pequenas divisões e uma grande.

2. Novo modelo de carro para o serviço de chá, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 161.576

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.  
Título: "Modelo de mesa. — Modelo industrial."



1. Modelo de mesa, constituído por um tampo octogona, seccionado em oito triângulos com vértices no centro da peça, e cujos pés são constituídos por quatro triângulos invertidos, alternadamente dispostos cujos vértices se apoiam no piso, e cujas bases se adaptam aos lados do octógono.

2. Modelo de mesa, como reivindicado em 1 e como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.580

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.

Título: "Novo modelo de banqueta. — Modelo industrial.



Fig. 2

1 — Novo modelo de banqueta, caracterizado por uma base quadrada, de cujos cantos partem quatro montantes verticais e de pequena altura, ligados entre si, por uma armação horizontal e quadrada, igual à da base, sendo todos os componentes de seção transversal quadrada, e repousando, sobre a estrutura, o tampo cujas extremidades são rentes à armação, podendo o mesmo ser formado, também, por uma almofada, com frisos e botões, sendo então a armação superior de lados curvos.

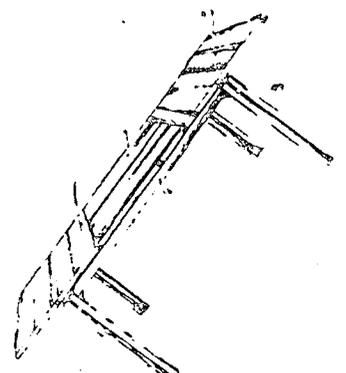
2 — Novo modelo de banqueta, como reivindicado em 1, e substancialmente ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.581

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo.

Título: "Um novo modelo de mesa. — Modelo industrial.



1. Um novo modelo de mesa caracterizado pelo tampo retangular divi-

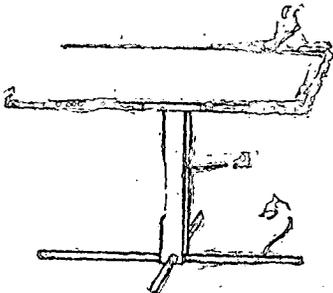
do ao meio e com os lados rentes, as travessas horizontais que ligam os pés, sendo estes duplos, formados cada um por dois caibros de seção transversal quadrada.

2. Um novo modelo de mesa, como reivindicado em 1, e substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 161.582

De 7 de agosto de 1964

Requerente: L'Atelier — Móveis e Decorações S.A. — São Paulo. Título: Um original modelo de banqueta. — Modelo industrial.



Pontos Característicos

1 — Um original modelo de banqueta, caracterizado pelo tampo retangular, sustentado por um caibro de pequena altura, sendo os pés cilíndricos e longos aplicados, na extremidade do suporte, no sentido dos braços de uma cruz.

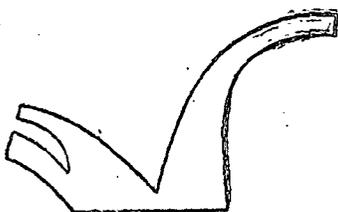
2 — Um original modelo de banqueta, como reivindicado em 1, e substancialmente ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 162.415

De 4 de setembro de 1964

Requerente: Lygia Chikeli Soares — Guanabara.

Título: Modelador de decotes e cavas. — Modelo industrial.



Reivindicações

1 — Modelador de decotes e cavas, constituído de uma peça de madeira, zinco, plástico ou outro qualquer material apropriado e caracterizado por ter para um lado uma curva com o raio um pouco para dentro a qual terminando em ângulo reto se volta em paralela divergente e retorna para o outro lado em curva convergente formando outra extremidade, a qual também terminando em ângulo reto, continua em curva divergente, a fim de formar logo abaixo uma terceira extremidade terminando em ângulos retos e em pequeno arco volta para a base que se une em linha reta com a primeira ponta.

2 — Modelador de decotes e cavas, caracterizado pelo item 1 e, como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da Patente de Modelo Industrial para: — "Novo Modelo de Garrafa Decorativa".

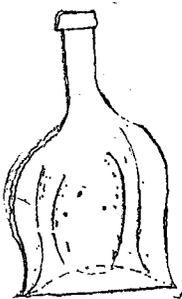
TERMO N.º 164.425

DE 15 JUNHO DE 1964

Requerente: Sociedade Vincola Misenso Ltda. — Estado de São Paulo.

1º) — Novo Modelo de Garrafa Decorativa, formada de uma garrafa comum, porém caracterizada por alterações típicas no seu formato, obedecendo curvas sinuosas, na formação de seu bôjo e de reentrâncias e saliências desiguais, cujo fundo continua circular e reentrante semi-esfericamente.

2. — Novo modelo de garrafa decorativa, tudo como substancialmente descrito e indicado nas figuras do desenho anexo.



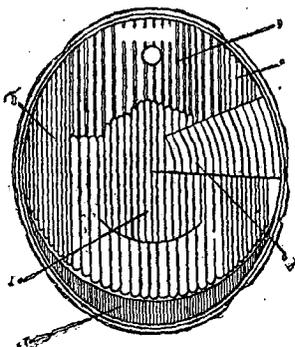
TERMO N.º 164.435

DE 16 DE JUNHO DE 1964

Requerente: Deripo S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: "Novo Modelo de Lente para Faróis com novas estrias".

Modelo Industrial



1º) — Novo Modelo de Lentes para Faróis com novas estrias", que se caracteriza essencialmente por ter a lente a forma de uma elipse perfeita provida superiormente de um conjunto de estrias verticais (1) que perfazem uma meia lua, abaixo da qual se distribuem estrias segundo uma circunferência, todas paralelas havendo no centro estrias mais estreitas (3) e num segmento esquerdo do círculo se formam estrias circulares paralelas (4), no canto esquerdo inferior da lente se formam estrias (6) verticais e paralelas, e, no centro inferior se formam estrias (6) que alternadamente se tornam ora mais estreitas, ora mais largas, e no canto direito se formam estrias (7) verticais.

2º) — "Novo Modelo de Lentes para Faróis com Novas Estrias", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

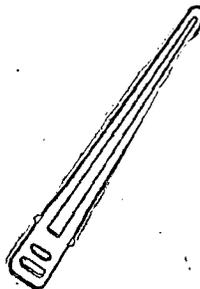
TERMO N.º 168.555

DE 2 DE ABRIL DE 1965

Requerente: Cezar Juvenal dos Santos — Guanabara.

Título: "Nova forma ou configuração de prendedor para cabelo".

Modelo Industrial



Pontos Característicos

1. — Nova forma ou configuração de prendedor para cabelo, caracterizado por consistir de duas projeções transversais, paralelas e equidistantes, dispostas nas duas porções extremas das duas hastas do prendedor, a qual, à medida que se aproxima das hastas do prendedor, vai se afinando, acompanhando o formato das referidas hastas do prendedor.

2. — Nova forma ou configuração de prendedor para cabelo, de acordo com o ponto 1, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1968.

TERMO N.º 168.643

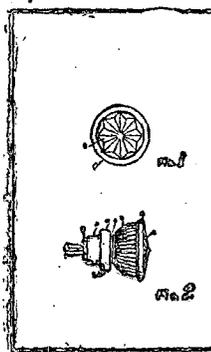
DE 26 DE JANEIRO DE 1965

Requerente: Indústria Metalúrgica Favorita S/A.

Local: São Caetano do Sul — Estado de São Paulo.

Título: "Novo modelo de maçaneta para portas em geral.

PATENTE DE MODELO INDUSTRIAL



Reivindicações

1 — "Novo modelo de maçaneta para portas em geral", caracterizado por compreender essencialmente, uma base composta de sucessões de troncos cilíndricos, de raios diferentes e em escala crescente, os quais, por pé, ligam-se a uma calota esférica que constitui a maçaneta propriamente dita, sendo que a superfície lateral dessa calota apõem-se, e sucessão ordenada, gomos salientes de pequena cobertura, adjacentes entre si, enquanto que na parte superior há uma sucessão de diédros adjacentes sobressalentes.

2 — "Novo modelo de maçaneta para portas em geral", como reivindicado em 1, e tudo como substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos apensos ao presente memorial.

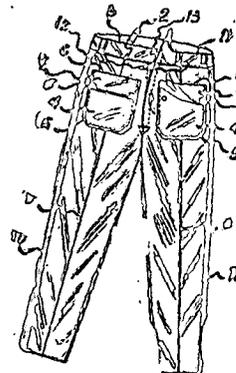
TERMO N.º 168.796

DE 8 DE ABRIL DE 1965

Requerente: Albra S/A. Indústria e Comércio de Tecidos Paraná.

Título: "Novo modelo de calça comprida".

Modelo Industrial



Pontos Característicos

7º) "Novo modelo de calça comprida" caracterizada substancialmente por possuir as alças ou reatas (1) fixadas à cintura por costura, na apenas numa extremidade, sendo a outra, a inferior provida de colchetes de pressão (2), com o macho preso na calça e a fêmea (3) nas reatas; e por apresentar, ainda tanto na frente quanto atrás, conjuntos de dois bolsos (4) de formato quase retangular, possuindo os cantos inferiores (5) chanfrados e as aberturas (6) dotadas de dobras para fora, a guisa de abas (7) e dotadas em cada extremidade inferior, de colchetes de pressão (8) idênticos aos das reatas; e ainda pelo fato dos vincos (9) serem permanentes, demarcados por costura (10) vertical e a braguilha (11) ser formada por "fêcho-eclair" embutido (12) e arrematada, na porção superior, na cintura, por colchetes de pressão (13) semelhantes aos descritos.

2º) "Novo modelo de calça comprida" caracterizada de acordo com o ponto (1), e ainda como o substancialmente descrito no presente memorial e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

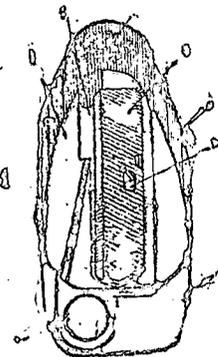
TERMO N.º 69-747

DE 19 DE MAIO DE 1965

Requerente: Ion Buruiana — São Paulo.

Título: Novo modelo de apontador de lápis".

Patente de modelo industrial



Pontos Característicos

1 — Novo modelo de apontador de lápis, caracterizado por compreender um corpo de paredes verticais possuindo a parte frontal a forma de um meio retângulo com ângulos abau-

lados e o seu prolongamento a forma de uma meia hiperbólica, que constitui a parte trazeira, sendo que as suas laterais são formadas de partes retangulares côncavas.

2 -- Novo modelo de apontador de lápis, de acordo com o ponto 1, caracterizado por possuir na parte interna um plano inclinado em forma de rampa estendida descentemente de frente para trás, colocado em um dos lados em rebatimento retangular na parte trazeira e côncavo na dianteira, tendo no centro um orifício resqueado, e possuindo ainda do outro lado um corte retangular que se une em seu prolongamento a um corte retangular maior.

3 -- Novo modelo de apontador de lápis, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por possuir sob o corte menor num cone com um prolongamento cilíndrico que fica abaixo do corte maior e uma lâmina retangular formada em uma das laterais com um corte afilado e no centro com um orifício onde se encaixa um parafuso de fixação.

4 -- Novo modelo de apontador de lápis, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 112.085

DE 28 DE JULHO DE 1959  
seas) Limited. — Londres

Título: — "Aperfeiçoamento em edificação pré-fabricada, desmontável e transportável em caminhões para nova montagem em outro local".

Privilégio de invenção  
Pontos Característicos

1 -- Aperfeiçoamento em edificação pré-fabricada, desmontável e transportável em caminhões para nova montagem em outro local, caracterizado pelo fato de compreender um elemento de piso de comprimento maior do que a largura; um elemento de teto de comprimento e largura ligeiramente maiores do que os do referido elemento de piso; montantes os pilastras rígidos de comprimento menos do que metade do comprimento do referido elemento de piso, de modo a se disporem os referidos montantes, topo a topo, sobre o referido elemento de piso, paralelamente, aos lados maiores do referido elemento de piso, sem sobreposição na referida condição de desarmamento; e dispositivos para a disposição vertical dos referidos montantes rígidos, em relação a e nos cantos dos referidos elementos de teto e de piso, quando na referida posição de montagem; pelo fato de apresentar o referido elemento de teto paredes verticais que circundam um espaço retangular fechado, na sua parte superior, por um teto plano, e substancialmente, rígido; pelo fato de que o referido espaço retangular é aberto na parte de baixo e apresenta uma profundidade e área internas, apenas, suficientemente grandes para receber os referidos montantes rígidos e, pelo menos, a parte superior do referido elemento de piso na referida condição de desarmamento; pelo fato de que as referidas paredes verticais do referido elemento de piso de uma outra unidade de edificação que, sobre a mesma, se empilha.

E 2 -- Aperfeiçoamento em edificação pré-fabricada de conformidade com o ponto precedente, caracterizado pelo fato de teto consistir de quatro elementos laterais e de um elemento essencialmente horizontal, cada um destes cinco elementos consistindo de uma armação recoberta com um material em chapa sobre as duas faces opostas,

3 -- Aperfeiçoamento em edificação, pré-fabricada de conformidade com quaisquer dos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da profundidade do elemento do teto abaixo do teto plano e a profundidade da recêntrica (se proporcionada) serem tais que os elementos de teto de edificação sobrepostos adjacentes são inter-espaçados para proporcionar um intervalo, e suportes são fixados ao elemento do piso e do elemento do teto respectivamente neste intervalo para facilitar o levantamento ou elevação das estruturas empilhadas.

4 -- Aperfeiçoamento em edificação, pré-fabricada de conformidade com quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de suportes serem fixados ao elemento de piso e ao elemento do teto respectivamente dos lados da estrutura com abertura nos suportes em alinhamento vertical para receberem longos parafusos; aberturas para seu aparafusamento à suportes de estruturas sobrepostas adjacentes; e uma abertura num suporte para receber um parafuso fixando-o ao elemento do piso; dêse modo duas ou mais unidades podem ser conjuntamente elevadas; e os elementos de teto podem ser levantados de seus respectivos elementos de piso, os ditos suportes entrando em contato uns com os outros quando a estrutura se encontra numa condição sobreposta desarmada e dêse modo conservado o teto espaçado dos montantes desarmados.

5 -- Aperfeiçoamento em edificação pré-fabricada de conformidade com quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do teto e dos montantes extremos serem portadores de elementos cônicos, um dos quais sobre o teto em cada canto se ajusta sobre o outro no montante extremo adjacente, dispositivos sendo proporcionados para fixarem os elementos cônicos conjuntamente.

6 -- Aperfeiçoamento em edificação pré-fabricada de conformidade com quaisquer dos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato dos elementos de ligação serem deslizavelmente montados sobre as extremidades superiores dos montantes extremos e se prolongarem para o exterior dos

mesmos e se acoplarem em suportes sobre o elemento do teto e servirem para repuxar para baixo o elemento do teto sobre os montantes extremos.

1 -- Aperfeiçoamento em edificação, pré-fabricada de conformidade com o ponto 6, caracterizado pelo fato dos elementos da ligação terem formato de U e se acoplarem em rasgos abertos nas superfícies opostas dos montantes extremos, as partes deste elemento se acoplando com faces opostas do suporte para localizarem o montante.

8 -- Aperfeiçoamento em edificação pré-fabricada desmontável e transportável em caminhões para nova montagem em outro local, substancialmente como acima descrito e ilustrado, com particular referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra em 30 de julho de 1958, 23 de setembro de 1958 e 18 de dezembro de 1958, sob nºs. 24555, 30186 e 40859, respectivamente.

TERMO Nº 131.211

DE 27 DE JULHO DE 1961

Depositante: Hooker Chemical Corporation, U.S.A.

Pontos característicos de: "Inseticida para a filoxera da videira". (Privilégio de Invenção)

Pontos Característicos

1. -- Uma composição inseticida para o controle ou proteção de videiras suscetíveis contra filoxera da uva, *Phylloxera vitifolia* (Fitch), caracterizada por compreender hexa-clorociclopentadieno com um polímetro do mesmo, com o ingrediente ativo.

2. -- Numa composição de acordo com o ponto 1, caracterizado por estar na forma de uma emulsão ou de um concentrado emulsificável.

3. -- Processo para o controle ou proteção de videiras suscetíveis contra filoxera da uva, caracterizado

# AÇÃO POPULAR

LEI Nº 4.717, DE 29-6-61

Divulgação nº 945

Preço: NC\$ 0,07

A AVENDA

Na Guanabara

Sede de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

pela aplicação de uma composição de composição de acordo com o ponto 1 ou 2, as videiras, respectivamente, a superfície do solo, ou abaixo dela, a profundidades de até cêtu de 31 cm do solo de cultivo das videiras.

TERMO Nº 133.575

DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

Requerente: FMC Corporation -- Sociedade Norte-Americana -- USA. Pontos característicos de: "Composição fungicida de Solo, Processo De Sua Preparação e Processo Para Combater Organismos Fitopatogênicos do Solo, Empregando Essa Composição". (Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos

1. -- Composição fungicida de solo, caracterizada pelo fato de conter, como o ingrediente ativo essencial, de 0,5 até 95% de 1-cloro-2-nitropropana.

2. -- Composição fungicida de solo, conforme especificado no ponto 1, caracterizada pelo fato de compreender de 5,0 até 95% de 1-cloro-2-nitropropana e um auxiliar fungicida inerte para a mesma.

3. -- Composição fungicida de solo, conforme especificado no ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de conter de 0,5 até 50% de 1-cloro-2-nitropropana em mistura com um veículo sólido finamente dividido.

4. -- Composição fungicida de solo, conforme especificado no ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de conter de 0,5 até 95% de 1-cloro-2-nitropropana em mistura com um solvente orgânico e um agente umectante.

5. -- Processo de preparação de uma composição fungicida de solo, caracterizada pelo fato de se misturar a 1-cloro-2-nitropropana com um auxiliar fungicida inerte para a mesma.

6. -- Processo para combater organismos patogênicos no solo, caracterizado pelo fato de aplicar ao solo uma quantidade e concentração fungicida de 1-cloro-2-nitropropana.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 31 de outubro de 1960, sob o nº 65.938.

TERMO Nº 133.840

DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

Requerente: Cassio Muniz S.A. -- Importação e Comércio -- São Paulo.

Título: "Capa para discos" -- Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1. -- Capa para discos, caracterizada por suas placas de cartolinas inteiramente envolvidas por uma folha plástica contínua que é costurada externamente em dois lados opostos.

2. -- Capa para discos, caracterizada por ser essencialmente como descrito, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.522

DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Requerente: Kartona: G.U.B.Z., firma alemã, estabelecida em Nürnb-berg, Alemanha.

Invenção: "Jogo de Recreio, Bola, Especialmente de Tênis". Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, cuja bola é atrada por meio de movimentos basculantes da figura de jogador sob o efeito de um elemento de lançamento colocado no pé da figura de jogador, caracterizado, pelo fato que o elemento, como é por si conhecido, consiste de uma tigelinha de sucção (9) e que o ponto de assentamento respectivamente de fixação do elemento de lançamento é colocado numa cavidade do campo de jogo, sendo a forma da cavidade (8) bem como o diâmetro da bola (5) simonizados entre si de uma maneira, que a bola se encontra na zona da posição de báculo máxima da figura de jogador no mínimo com um terço de sua circunferência, na cavidade, o que é além disto transmitido à bola ao bascular a figura de jogador (5) volta, quando sai rolando na parede da cavidade (8) um componente de lançamento, que proporciona um trajeto de voo com preferência de forma arcada (10).

2. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a cavidade (8) tem a forma de uma bacia.

3. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a cavidade tem, vista no corte longitudinal, forma hiperbólica ou ciliptica.

4. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, de acordo com a reivindicação 1 e com uma das reivindicações 2 e 3, caracterizado pelo fato que a superfície do campo de jogo (2) é ligeiramente abaulada (4), tanto que a bola (5) passa na ocasião de sua saída sempre automaticamente para uma das cavidades.

5. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato que a superfície da beirada (80) da cavidade é inclinada de uma maneira, que a bola rodada para dentro da mesma, fica automaticamente paralisada numa direção predeterminada do alvo (10).

6. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato que a rede é embutida numa cavidade (6) do campo de jogo, sendo que a dita cavidade é assentada com o seu fundo na base do campo de jogo.

7. — Jogo de recreação, de bola, especialmente de tênis, de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato que o campo de jogo consiste de uma folha de matéria plástica estáticamente revestida.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Alemã, em 18-12-961, sob o nº K140.058-77a G.m.

TERMO Nº 156.133

De 2 de fevereiro de 1962

Colgate — Palmolive Company — Estados Unidos da América.  
Título: "União de material detergente e esponja sintética" — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo para unir material detergente a esponja sintética, caracterizado por compreender a aplicação, a uma barra ou tora de material detergente sólido, que pode ser um sabão de ácidos graxos superiores, solúvel em água, uma detergente

orgânico sintético solúvel em água ou uma mistura d'ólos, de um adesivo solúvel a pressão insolúvel em água, uma barreira impermeável a água fixada ao material detergente pelo adesivo sensível a pressão, mais adesivo insolúvel em água, e esponja sintética, o adesivo adicional fixando a barreira impermeável a água à esponja sintética, compressão da esponja, barreira e adesivos de encontro à barra de detergente, e manutenção em posição, comprimidos de encontro à barra de detergente, por um tempo suficiente para fazer o adesivo sensível a pressão fixar a barreira impermeável a água fortemente ao detergente, com o adesivo sensível a pressão cobrindo e aderindo a substancialmente toda a barreira impermeável a água contígua e à superfície da barra de detergente, de modo que, durante a lavagem, a água não entrará em contato com o detergente sob a espuma, e não entrará em contato com o adesivo sensível a pressão que fixa o detergente à barreira impermeável, exceto na sua periferia.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a esponja sintética, os adesivos insolúveis e água e a barreira impermeável a água, são aplicados ao material detergente sólido juntos, como uma unidade.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque a combinação de esponja, barreira e adesivos, é mantida em contato com a barra de detergente por aplicação à barra de detergente e esponja, combinados, de um revestimento restritivo que mantém a esponja e o detergente em contato, de modo que eles possam ser eficazmente unidos pelo adesivo sensível a pressão.

4 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a barra de detergente contém um sabão de um ácido graxo superior, o adesivo sensível a pressão é resistente a álcali, e a barra de detergente é trabalhada e prensada para a forma de tora ou bloco, em uma temperatura de 26,7 a 60°C, e um teor de umidade de 5 a 20%, em préso.

5 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a barra de detergente é prensada para a forma de tora ou bloco, com uma cavidade para inserção da esponja, a combinação de esponja, barreira e adesivos é colocada na cavidade, e a tora de detergente, com a esponja ligada, é prensada novamente, para forçar o detergente nas bordas da cavidade de encontro aos lados da esponja.

6 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o detergente é prensado para a forma adequada, para fixação a uma esponja sintética, uma pluralidade de esponja, incluindo uma pluralidade de barreiras peliculares para elas, cimentados em um lado a cada esponja e no outro lado revestidos com um adesivo sensível a pressão, é fixado em série a uma tira de material suporte, a tora de detergente prensada e as tiras de esponjas são alimentadas juntas a uma posição de junção, o suporte é estirpado das esponjas e elas são consecutivamente cortadas com as barras de detergentes, com o adesivo sensível a pressão voltado para as barras de detergentes, e estas com as esponjas ligadas são embrulhadas.

7 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque uma barra contínua de detergente é trabalhada, são aplicados esponja, adesivos e barreira à

barra contínua, e a barra de detergente com esponja e a barreira ligadas são cortadas em porções.

8 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque a esponja sintética e a barreira impermeável a água, ligada, revestida com adesivo sensível a pressão impermeável a água, são premontados e subsequentemente aplicados ao material detergente sólido, juntos, antes do corte em porções.

9 — Uma combinação de esponja sintética e barra ou tora de detergente, caracterizada por compreender uma barra ou tora de detergente sólido, que é um sabão solúvel em água, de ácidos graxos superiores, um detergente orgânico sintético solúvel em água, ou uma mistura delas, uma barreira impermeável a água, fixada ao detergente por um adesivo sensível a pressão insolúvel em água, e uma esponja sintética presa à barreira impermeável a água.

10. Uma combinação de esponja sintética e barra ou tora de detergente, de acordo com o ponto 9, caracterizada porque o adesivo sensível a pressão que fixa a barreira ao detergente é ersiliante, estável a álcali, e tem a forma de uma camada contínua fina, de preferência de um adesivo de polibutileno plastificado, e o outro adesivo que fixa a barreira à esponja é também estável a álcali.

11. Uma combinação de esponja sintética e tora ou barra de detergente, de acordo com o ponto 9 ou 10, caracterizada porque a barreira impermeável a água é uma película plástica, orgânica, sintética, fina e flexível, de preferência de centro ... 0,0635 mm e 0,0127 mm de espessura.

12. Uma combinação de esponja sintética e barra ou tora de detergente, de acordo com qualquer dos pontos 9-11, caracterizada porque a barreira impermeável a água é de poli-(tereftalato de etileno).

13. Uma combinação de esponja sintética e barra ou tora de detergente, de acordo com qualquer dos pontos 9-12, caracterizada porque o detergente e um salão, sólido, solúvel em água, de ácidos graxos superiores, de preferência de 12 a 15 átomos de carbono.

14. Uma combinação de esponja sintética e barra ou tora de detergente, de acordo com qualquer dos pontos 9-12, caracterizada porque a esponja é de plástico orgânico sintético de célula aberta, de preferência poliuretano tendo células com diâmetro médio de 0,127 a 2,54 mm.

15. A invenção substancialmente como descrita no relatório, ilustração e pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 3 de fevereiro de 1961, sob nº 86.965.

TERMO Nº 138.019

Depositada em 12 de abril de 1962

Requerente: Raul Martini — (São Paulo).

Pontos característicos de: "Processo para maceração de fibras duras" — Privilégio de Invenção.

Reivindicações

I) — "Processo para maceração de fibras duras", caracterizado por a maceração ser obtida quimicamente, sem nenhuma ação biológica, em duas etapas, a primeira pela fervura durante cerca de uma hora, das hastes ou das cascas fibrosas, frescas ou

rúcas, dentro de uma mistura de água, óleo mineral e de óleo emulsificável, com adição, paralelamente, de um agente de desagregação das paredes celuloso-pécticas, como o oxalato de amônio, e por a segunda etapa constituir na adição de qualquer solução alcalina quente, de preferência adição de soda cáustica sem escamas secas diretamente dentro da solução oleosa, sendo esta ação terminada por uma nova fervura durante cerca de 10 a 30 minutos.

II) — "Processo para maceração de fibras duras", como no ponto I, caracterizado por poder dispensar-se a adição do oxalato de amônio, quando a cor escura resultante não for notável.

III) — "Processo para maceração de fibras duras", como no ponto I, caracterizado por poder-se dispensar o óleo mineral, aumentando-se proporcionalmente a quantidade de óleo emulsificável, entre os valores, aproximadamente de 1 por mil a 200, por mil.

IV) — "Processo para maceração de fibras duras", como no ponto I, caracterizado por e óleo mineral e o óleo emulsificável, serem adicionados nas proporções entre 1 por mil e 100 por mil para cada constituinte.

V) — "Processo para maceração de fibras duras", como no ponto I, caracterizado por poder-se dispensar o óleo emulsificável e por utilizar-se, em seu lugar, um agente de emulsão vegetal, como a saporina, ou orgânico, como éter poliglicólico de álcool graxo.

VI) — "Processo para maceração de fibras duras", como nos pontos I, III e V, caracterizado por o amônio-oxalato ser utilizado na proporção de 0,5 até 5 por mil.

VII) — "Processo para maceração de fibras duras", como nos pontos I, II, III, caracterizado por poder-se substituir-se no todo ou em parte, o óleo emulsificável, por um óleo sulfonado.

VIII) — "Processo para maceração de fibras duras", de acordo com os pontos precedentes, e tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

TERMO Nº 140.050

De 15 de junho de 1962

Requerente: Braunschweigische Maschinenbauanstalt A.G. — Alemanha.

Título: "Centrifuga de serviço contínuo para açúcar com eixo vertical giratório e tambor centrifugo côncavo com instalação para lavar respectivamente cobrir a massa de enchimento de açúcar por meio de um líquido de cobertura" — Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1. Centrifuga de serviço contínuo para açúcar com eixo rotativo vertical e tambor centrifugo côncavo com instalação para lavar respectivamente cobrir a massa de enchimento de açúcar por meio de um líquido de cobertura, caracterizada pelo fato que é colocado dentro do tambor centrifugo (1) na folha penetradora (3), aproximadamente na altura da zona do maior diâmetro de saída da massa de enchimento de açúcar um anel de revólver (5).

2. Centrifuga de serviço contínuo de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o dito anel de revólver (5) possui uma parede separadora saliente quasi vertical (6) e uma lingua superior de guia (8) e que são colocadas entre as paredes separadoras (6) e as linguas de

guia (8) uma ou várias gamelas (7) na forma de cascatas.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Alemã em 5 de julho de 1961, sob o n.º B 63.150 III 82b.

**TÉRMO N.º 140.553**

De 8 de julho de 1962

Requerente: Kazuji Kusaka, Kanagawa, Japão.

Pontos característicos de «Ferro fundido grafitico, nodular, contendo cálcio, metais de terras raras e magnésio e processo para produzi-lo» (Privilégio de invenção).

*Pontos Característicos*

1. Ferro fundido grafitico, nodular, contendo Ca, metais de terras raras, e Mg, caracterizado pelo fato da fundição acabada conter metais de terras raras na escala de 0,010 e 0,120%, magnésio na de 0,006 a 0,040%, cálcio na de 0,002 a 0,025%, e da proporção, por peso, de magnésio para metal de terra rara ser mantida na escala de Eg: R = 1,0 : 0,9 até 4,0.

2. Processo de fabricar ferro fundido grafitico, nodular, contendo cálcio, metal de terra rara e magnésio, caracterizado pelo fato de se adicionar ao ferro fundido, em estado de fusão, um agente de adição que consiste da mistura dos fluoretos de metal de terra rara e magnésio e grãos de cálcio-silício, e da fundição acabada ter um conteúdo residual nas escalas de metal de terra rara: 0,010 a 0,120%, magnésio, 0,006 a 0,040%, e cálcio: 0,002 a 0,025%, e de se manter a proporção do conteúdo residual de metal de terra rara e magnésio dentro da escala de Mg : R = 1,0 : 0,9 até 4,0 (proporção por peso).

3. Agente de adição para uso na fabricação de ferro fundido grafitico, nodular, consistindo de uma mistura pulverulenta de  $RF_2$ ,  $MgF_2$  e Ca — Si, caracterizado pelo fato de se adicionar o mesmo ao ferro fundido em estado ferretido, e da fundição acabada ter um conteúdo residual nas escalas de R: 0,010 a 0,120%, Mg: 0,006 a 0,040%, e Ca: 0,002 a 0,025%, e de se manter, ao mesmo tempo, a proporção, por peso, de metal de terra rara e magnésio na escala de Mg: R = 1,0 : 0,9 até 4,0.

4. Ferro fundido grafitico, nodular, e o processo para fabricá-lo, de acordo com o ponto característico 1 e 2, respectivamente, caracterizado pelo fato de se tratar, como material de partida um ferro fundido, cinzento, comum, ferro fundido de liga, contendo um ou mais de dois metais Ni, Cr, Mo, e Cu, ou ferro gusa branco.

5. Processo para fabricar ferro fundido grafitico, nodular, e o agente de adição como reivindicado no ponto característico 2 e 3, respectivamente, caracterizado pelo fato de se misturar o agente de adição, contendo como seus componentes principais fluoreto de terra rara ( $RF_2$ ), fluoreto de magnésio ( $MgF_2$ ) e cálcio-silício (Ca — Si), com um ou mais de dois agentes subsidiários, tais como fluoreto de cálcio ( $CaF_2$ ), magnésio-silício (Mg — Si), ferro-silício (Fe — Si) e carbureto de cálcio, em pequena quantidade.

6. Processo para fabricar ferro fundido, grafitico, nodular, e o agente de

adição como reivindicado no ponto característico 2 e 3, respectivamente, caracterizado pelo fato dos componentes principais do agente de adição, fluoreto de terra rara ( $RF_2$ ) e fluoreto de magnésio ( $MgF_2$ ), serem substituídos por um, dois ou mais dos substitutos similares, tais como fluoreto de cálcio ( $CaF_2$ ), fluoreto de sódio (NaF), e fluoreto de potássio (KF).

7. Processo para fabricar ferro fundido, grafitico, nodular, e o agente de adição como reivindicado no ponto característico 2 e 3, caracterizado pelo fato de se substituir o cálcio-silício (Ca — Si), um dos componentes principais do agente de adição, por um, dois ou mais dos substitutos similares, tais como magnésio-silício (Mg — Si), ferro-silício (Fe — Si), terra rara magnésio-silício (R — Mg — Si) ou carbureto de cálcio ( $CaC_2$ ).

8. Ferro fundido grafitico, nodular, contendo cálcios, metais de terras raras e magnésio e processo para produzi-lo, substancialmente como acima descrito e especificado, com particular referência aos exemplos dados.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 3 de julho de 1961, sob o n.º 23.178.

**TÉRMO N.º 140.557**

De 3 de julho de 1962

Shionogi & Co., Ltd., firma japonesa — Japão.

Pontos Característicos de: «Processo para preparar derivados da tiamina» — Privilégio de Invenção.

*Pontos Característicos*

1. Processo para preparar derivados da tiamina, v.g. de O,S-dialcoxicarboniltiamina, caracterizado pelo fato de compreender a reação de um sal de metal alcalino de tiamina do tipo tiol, com um reagente que pode introduzir um grupo alcoxicarbonila ou um grupo conversível neste, no caso deste último, seguida pela conversão do grupo do resultante intermédio no grupo alcoxicarbonila.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação num solvente orgânico inerte.

3. Processo de acordo com o ponto n.º 1, caracterizado pelo fato do reagente ser clorocarbonato alquilico.

4. Processo de acordo com o ponto n.º 1, caracterizado pelo fato de se reagir uma quantidade molar de um sal de metal alcalino de tiamina do tipo tiol, com pelo menos quantidades 2 molar de um reagente que pode introduzir com um grupo alcoxicarbonila, num solvente orgânico, inerte, em presença de pelo menos uma quantidade 1 molar de um catalisador básico.

5. Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação a uma temperatura de cerca de 30°C. até cerca de 60°C.

6. Processo de acordo com o ponto n.º 4, caracterizado pelo fato do reagente ser clorocarboneto alquilico.

7. Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado ainda pelo fato de se recuperar O,S-dialcoxicarboniltiamina, como o seu cloridrato, da mistura reacional mediante tratamento da dita mistura reacional com ácido clorídrico

em presença de clorofórmio, mediante o que se retém cloridrato de O,S-dialcoxicarboniltiamina na camada clorofórmica.

8. Processo para preparar O,S-dialcoxicarboniltiaminas e sais das mesmas substancialmente como acima descrito e especificado, com particular referência aos exemplos dados.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes depositados na Repartição de Patentes do Japão em 7 de julho de 1961, 7 de julho de 1961, 16 de dezembro de 1961, 16 de dezembro de 1961 e 19 de fevereiro de 1962, sob os números 24.551-1961, 24.552-1961, 45.742, de 1962, 45.743-1961 e 6.383-1962, respectivamente.

**TÉRMO N. 140.253**

De 22 de junho de 1962

Requerente: Halstenbach & Co., sociedade industrial e comercial alemã, com sede em Wuppertal-Barmen, Alemanha.

Pontos característicos: Bobina de trama e dispositivo para fabricá-la.

Privilégio de Invenção (Pontos característicos).

*Pontos característicos*

1. — Bobina de trama para teares largos, com bucha preferentemente provida com haste ligeiramente cônica, e com enrolamento principal do fio de trama, existente sobre a bucha e apresentando uma reserva situada na base da bobina, caracterizada pelo fato de que o enrolamento principal do fio de trama consiste em camadas cilíndricas de voltas cruzadas, abrangendo todo o comprimento da haste da bucha, e, ainda, pelo fato de que entre as ditas camadas e a reserva de fio, se acha prevista uma zona espessada de exploração, enrolada em torno da extremidade da haste da busca, voltada para a reserva de fio.

2. — Bobina de trama, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, sobre o enrolamento principal da bobina cruzada, na extremidade voltada para a ponta da bobina se acha previsto um enrolamento de compensação de diâmetro.

3. — Bobina de trama, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que, na ponta da bobina, se acha, prevista outra reserva de fio enrolado.

4. — Bobina de trama, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a zona espessada de exploração se acha confeccionada em enrolamento cruzado.

5. — Bobina de trama, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a zona espessada de exploração se acha confeccionada em enrolamento paralelo.

6. — Bobina de trama, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que o enrolamento principal da bobina de trama possui uma base convexa.

7. — Dispositivo (encarretadeira), próprio para produzir bobinas de trama com os pontos 1 a 6, provido com um com enrolamento cruzado, de acordo com o dispositivo de engastamento, que apoia a bucha da bobina em ambas as suas extremidades de maneira girável, com um cilindro rotativo com rosca de

# COOPERATIVISMO

## LEIS E REGULAMENTOS

### DIVULGAÇÃO N.º 1018

Preço: NCr\$ 0,50

#### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

versão, disposto paralelamente ao eixo da bucha e provido com sulcos de enrolamento cruzado para o assentamento do fio, e com órgãos para acionar as bobinas, caracterizado pelo fato de que o acionamento da bobina se realiza através do cilindro com rôca de inversão, que se estende por sobre todo o comprimento da bucha da bobina e deve ser mantido em contato permanente com a bucha da bobina ou com o enrolamento cruzado em vias de se formar, respectivamente, e, ainda, pelo fato de que, à frente do cilindro com rôca de inversão, se acha previsto, pelo menos, um elemento regulador de fio, móvel essencialmente ao longo do dito cilindro.

8. — Dispositivo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o cilindro com rôca de inversão se acha montado na extremidade livre de um estribo em forma de forquilha, oscilável em torno de um eixo paralelo à bucha da bobina, e é posto em rotação.

9. — Dispositivo, de acordo com os pontos 7 e 8, caracterizado pelo fato de que o mecanismo modal recíproca estirada que o cilindro com rôca de inversão possui uma parte central, que se estende essencialmente por sobre todo o comprimento da haste da bucha e se acha provida com sulcos cruzados e condutores de fio para a confecção do enrolamento principal, bem como para a confecção da zona espessada de exploração e do enrolamento de compensação de diâmetro, e possui, ainda partes extremas com diâmetro menor, sobre as quais se acham previstos sulcos condutores de fio para a confecção da reserva de fio a ser enrolada tanto na base como na ponta da bobina.

10. — Dispositivo, de acordo com os pontos 7 a 9, caracterizado pelo fato de que o acionamento do cilindro com rôca de inversão se efetua através de uma embreagem disposta coaxialmente com o eixo de oscilação do estribo e provida com roda de acionamento postposta, que se acha em ligação elástica com uma roda de arraste, montada na extremidade do cilindro com rôca de inversão, voltada para a ponta da bobina.

11. — Dispositivo, de acordo com os pontos 7 a 10, caracterizado pelo fato de que o cilindro com rôca de inversão comanda, através de um braço regulável e disposto preferentemente no eixo de oscilação do estribo, um mecanismo de mudança essencialmente côncavo, em dependência do desejado diâmetro da bobina.

12. — Dispositivo, de acordo com os pontos 7 a 9, caracterizado pelo fato de que os elementos reguladores de fio, antepostos ao cilindro com rôca de inversão, consistem em uma alça condutora de fio, disposta mais ou menos à altura do meio do cilindro e em duas barras condutoras de fio dispostas entre esta alça e o cilindro, barras essas que podem ser osciladas de maneira regulável em torno de eixos perpendiculares ao cilindro e situados à altura das extremidades deste cilindro, por meio de mecanismos reguladores, de maneira tal que o fio passa, durante a confecção da reserva de fio prevista na base da bucha, bem como da zona espessada de exploração, ao lado de uma das barras condutoras de fio, e, durante a confecção do enrolamento de compensação de diâmetro e da reserva de fio prevista na ponta da bucha, ao lado da outra barra condutora de fio, enrolando-se, entretanto, durante a confecção do enrolamento principal e procedente diretamente

da alça de guia, livremente sobre o cilindro com rôca de inversão.

13. — Dispositivo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que cada uma das barras condutoras de fio repousa sobre um eixo de oscilação axialmente deslocável, sobre o qual se acha fixado um ressaltado que apresenta vários cantos batentes alternadamente dispostos em sentido tanto radial como tangencial, cantos esses que se ajustam segundo a posição axial do eixo de oscilação, a batentes reguláveis, sendo que o deslocamento axial do eixo de oscilação que leva a barra condutora para a confecção da zona espessada de exploração, é efetuado por meio de uma alavanca reguladora, comandada pelo mecanismo de mudança, ao passo que o deslocamento axial do eixo de oscilação que leva a barra condutora para a confecção do enrolamento de compensação de diâmetro, é efetuado por meio de uma alavanca reguladora, que acompanha o movimento do estribo de oscilação.

14. — Dispositivo, de acordo com os pontos 12 e 13, caracterizado pelo fato de que as duas barras condutoras de fio se acham acopladas entre si por meio de uma barra articulada que lhes permite uma folga suficiente, sendo que as ditas barras são osciladas de volta à suas posições de prontidão por um braço comandado pelo mecanismo de mudança.

15. — Dispositivo, de acordo com os pontos 7 a 14, caracterizado pelo fato de que o cilindro com rôca de inversão se acha montado, juntamente com o estribo que o sustenta, de maneira limitadamente deslocável na direção do eixo do estribo de oscilação, e, ainda, pelo fato de que o dito cilindro deve ser deslocado, de acordo com a oscilação do estribo que se realiza a par do crescimento do enrolamento, devido ao seu contato com uma curva reguladora disposta em lugar fixo, na direção da ponta da bucha, contra a ação de uma mola de restabelecimento.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 26 de junho de 1961, sob o número H 42.954 VIIa/76d.

#### TERMO N.º 140.317

De 25 de junho de 1962

Requerente: Nicolino Guimarães Moreira — São Paulo.

Título: «Desfibrador de Mandioca» — Privilégio de Invenção.

#### Pontos Característicos

1.º) Desfiador de Mandioca, caracterizado pelo fato de constituir-se de uma placa dentada semi-fixa superior, contra a qual outra placa dentada com movimento oscilatório rotativo esmaga e faz avançar a mandioca, transformando-a numa pasta, da qual se pode separar as fibras por uma peneira adequada.

2.º) Desfiador de Mandioca, tudo como descrito e reivindicado.

#### TERMO N.º 140.408

De 27 de junho de 1962

Requerente: Compagnie de Sait-Gobain — França.

Título: «Processo de Fabricação de adubos ou fertilizantes à base fosfatos de amoníaco» — Privilégio de Invenção.

#### Pontos Característicos

Um processo de fabricação de adubos ou fertilizantes complexos granulados à base de fósforo mono e biamoníaco, compreendendo a neutralização, em diversos estágios por meio de gás amoníaco, de ácido fosfórico apenas ou misturado a outros ácidos, e a granulação do produto da reação, caracterizado porque se faz reagir em uma primeira cuba o ácido fosfórico se ou misturado com outros ácidos, e o amoníaco gasoso ou líquido, ou em solução aquosa, de modo a que a relação NH<sub>3</sub>/PO<sub>4</sub> dessa cuba se situe em aproximadamente 0,80, porque faz-se reagir em uma segunda cuba o produto da reação obtido na primeira, com o amoníaco, de modo a que a relação NH<sub>3</sub>/PO<sub>4</sub> se situe em torno de 1,5 e porque realiza-se no granulador a ajustagem final da relação molecular NH<sub>3</sub>/PO<sub>4</sub> pela adição seja de amoníaco, seja de um ácido.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 15 de fevereiro de 1962, sob n.º 888.090.

#### TERMO N.º 140.440

De 28 de junho de 1962

Requerente: CIBA Société Anonyme (em alemão: CIBA Aktiengesellschaft) — Suíça.

Pontos Característicos: «Dispositivo para a emissão contínua e prolongada de substâncias ativas» (Privilégio de Invenção).

#### Pontos Característicos

1 — Dispositivo próprio para a emissão contínua e prolongada de substâncias ativas, caracterizado por consistir de um recipiente de reserva para a substância ativa. Um processo de fabricação de adubos em capilar entre o recipiente de reserva e a superfície de evaporação, sendo o diâmetro efetivo do capilar tal que a quantidade de substância ativa, continuamente fornecida à superfície de evaporação, seja menor do que a quantidade evaporada na mesma unidade de tempo sob as condições de trabalho mais desfavoráveis.

2 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de a superfície de evaporação consistir de um material absorvente.

3 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar uma folha de papel absorvente como material absorvente.

4 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar um pedaço de tecido de nylon como superfície de evaporação.

5 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar uma tira de papel absorvente como capilar.

6 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar um fio de nylon torcido como capilar.

7 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do recipiente de reserva ser fechado por meio de uma rolha furada e que o capilar passa através do furo feito através da rolha.

8 — Dispositivo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o fio sobressaindo através da rolha é vedado da atmosfera externa por uma

tampa adicional quando o dito dispositivo não estiver em uso.

9 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do recipiente de reserva ser provido de paredes elásticas, por exemplo, paredes elásticas feitas de material plástico, especialmente, polietileno.

10 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do recipiente de reserva ser provido de uma abertura para permitir a entrada de ar, mas que seja suficientemente pequena para prevenir o escapamento de fluido quando o dispositivo não está em uso.

11 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, substancialmente conforme ilustrado na figura 1.

12 — Recipiente de reserva para o dispositivo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 11, substancialmente conforme ilustrado na figura 2.

13 — Dispositivo, para a emissão prolongada e contínua uniforme de inseticidas, ésteres de ácido fosfórico orgânico, especialmente, fosfato dimetil-diclorovinílico, apresentando o desenho reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 12.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 29 de junho, de 1961 sob o número 7.685/61.

#### Térmo n.º 140.593, de 12-3-1962

Privilégio de Invenção.

«Novos aperfeiçoamentos introduzidos em limpadores de café em côco ou outros grãos».

Indústrias Máquinas D'Andréa Sociedade Anônima.

Limeira — Estado de São Paulo.

#### Reivindicações

1.º) «Novos aperfeiçoamentos introduzidos em limpadores de café em côco ou outros grãos», caracterizados pelo emprego de um catador geral por densidade, conjugado ao limpador, para a separação prévia das impurezas leves, formado por uma coluna anexada a um ventilador-abanador, que produz um fluxo de ar direcional no interior da mesma, possuindo bica própria para a saída das impurezas e registro no ventilador para corte, maior ou menor entrada de ar, e um registro, em forma de gaveta, na coluna, para contrôlo do fluxo do ar no interior da mesma.

2.º) «Novos aperfeiçoamentos introduzidos em limpadores de café em côco ou outros grãos», como reivindicado em 1.º, caracterizados, mais, por o estrado oscilante ser formado por uma chapa plana ou com saliências em forma de V investido, sendo que o estrado possui reguladores, que permitem regular-se a inclinação do mesmo, tanto transversalmente, como longitudinalmente, executada a regulagem com a máquina parada ou em movimento.

3.º) «Novos aperfeiçoamentos introduzidos em limpadores de café em côco ou outros grãos», como reivindicado em 1.º e 2.º, caracterizados, ainda, por a parte superior do estrado oscilante possuir comportas em guilhotina, em sentido longitudinal e transversal, variando seu número de acordo com as necessidades para for-

por uma camada de grãos mais indicada para o trabalho.

4.º) "Novos aperfeiçoamentos introduzidos em limpadores de café em pó ou outros grãos", como reivindicado em 1.º, 2.º e 3.º, caracterizado, também, por o ventilador-insuflador colocado abaixo do estrado oscilante, ser fracionado em seções, o que permite formar correntes direcionais reguladas, em toda a extensão do estrado.

5.º) "Novos aperfeiçoamentos introduzidos em limpadores de café em pó ou outros grãos", como reivindicado em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado pelos desenhos anexos ao presente memorial.

Térmo n.º 140.662, de 4-7-1962

Requerente: Braunschweigische Maschinenbauanstalt A.G. — Alemanha.

Invenção: "Tambor de centrífuga com capa cônica para uma centrífuga trabalhando continuamente com eixo giratório vertical, por exemplo para sucos de açúcar".

Privilégio de Invenção.

#### Reivindicações

1.º) Tambor de centrífuga com capa cônica para uma centrífuga trabalhando continuamente com eixo giratório vertical, por exemplo para sucos de açúcar, caracterizado pelo fato que a capa (1) do tambor da centrífuga é composta na sua parte superior por uma inteira (4), que possui somente perto da sua extremidade de cabeça (2) uma, respectivamente diversas passagens (3) e é composta na sua parte inferior, que dá acesso na zona para fora da qual a maior parte do xarope é centrifugada por uma pele (7) munida de fracações (6).

2.º) Tambor de centrífuga de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que fica disposta por cima da capa (1) uma chapa de peneira (10).

3.º) Tambor de centrífuga de acordo com a reivindicação 1 ou reivindicação, caracterizado pelo fato que no espaço por baixo do tambor cônico (1) até a capa externa da caixa (15) ficam previstas câmaras (18, 19 e 20) para as diversas descargas.

4.º) Tambor de centrífuga de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato que uma das paredes, que separa o espaço por baixo do tambor da centrífuga para as duas câmaras (18 e 19), é formada pela capa do tambor (1).

5.º) Tambor de centrífuga de acordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que a peça inferior (7) do tambor (1) no ponto de passagem (5) para a capa inteira superior (4) possui uma capa cônica (21) como descarga para a câmara (18).

6.º) Tambor de centrífuga de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que entre a capa (21) e a parede separadora fixa (22) fica previsto um anel de desvio fixo (23) ligado na parede (22).

7.º) Tambor de centrífuga de acordo com as reivindicações 4 a 6, ca-

acterizado pelo fato que entre a capa (21), o anel de desvio (23) e a parede separadora (22) ficam previstas descargas (25, 26) para o xarope.

8.º) Tambor de centrífuga de acordo com a reivindicação 4 ou reivindicações 4 a 7, caracterizado pelo fato que por cima da, respectivamente das passagens (3) da capa inteira (4) fica disposto um sino de desvio (28) que gira com o tambor (1) para a câmara (19).

9.º) Tambor de centrífuga de acordo com a reivindicação 8, caracterizado pelo fato que o tambor (1) possui uma chapa de cobertura superior (32) que fica fixamente ligada com o flange (33) do sino do desvio (28).

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes alemã em 20 de julho de 1961, sob o número B 63.345 III/82b.

TÉRMO N.º 140.673

De 5 de julho de 1962

Yawata Iron & Steel Co., Ltd. — Japão.

Pontos característicos de: "Processo para produzir um aço tenaz para baixas temperaturas".

(Privilégio de Invenção)

#### Pontos Característicos

1. Processo para produzir aço tenaz para serviço em baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se aquecer aço com baixo teor em carbono, contendo menos do que 0,14% de carbono, 0,01 a 0,04% de alumínio, e 0,008 a 0,020% de nitrogênio, a uma temperatura acima do ponto de transformação de A3 ou, preferivelmente, de 880 a 950°C., de

se esfriar, então, o mesmo rapidamente abaixo de 600°C. Com uma velocidade de esfriamento de 5 a 50°C/segundo, de se reaquecer o mesmo a de 600 até 700°C. próximo ao ponto de transformação de A1, e de se esfriar então o mesmo.

2. Processo para produzir aço tenaz para serviço em baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se aquecer aço com baixo teor em carbono, contendo menos do que 0,14% de carbono, 0,01 a 0,04% de alumínio, e 0,008 a 0,020% de nitrogênio a uma temperatura acima do ponto de transformação de A3 ou, preferivelmente, de 880 a 950°C., e de se esfriar, então, o mesmo rapidamente abaixo de 600°C. com uma velocidade de esfriamento de 5 a 50°C/segundo, de modo que o aço não tendo uma estrutura chamada estrutura endurecida, tal como martensita ou bainita, mas possa ter, substancialmente, em parte maior uma estrutura de ferrita, e que o nitrogênio e alumínio, como liberados, possam ser sólidos — dissolvidos no aço, e de se reaquecer o aço a de 600 até 700°C., e de se esfriar, então, o mesmo de modo que o nitrogênio e alumínio, sólidos-dissolvidos e liberados no aço, possam ser depositados como nitrato de alumínio na estrutura de ferrita.

3. Processo para produzir aço tenaz para serviço a baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se aquecer aço, contendo menos do que 0,14% de carbono, menos do que 0,50% de silício, 1,0 a 1,5% de manganês, 0,01 a 0,04% de alumínio e 0,008 a 0,020% de nitrogênio, sendo o saldo ferro e impurezas inevitáveis, a uma temperatura acima do ponto de transformação de A3 ou, preferivelmente, de 880 a 950°C., de se esfriar, então, o mesmo buscadamente abaixo de 600°C. com uma velocidade de esfriamento de 5 a 50°C/se-

gundo, de se reaquecer, então, o mesmo a uma temperatura de 600 a 700°C. e de se esfriar, então, o mesmo.

4. Processo para produzir aço tenaz para serviço a baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se aquecer aço, contendo menos do que 0,14% de carbono, menos do que 0,50% de silício, 1,00 a 1,5% de manganês, 0,01 a 0,04% de alumínio, e 0,008 a 0,020% de nitrogênio, sendo o saldo ferro e impurezas inevitáveis, a uma temperatura acima do ponto de transformação de A3 ou, preferivelmente, de 880 a 950°C., de se esfriar, então, o mesmo rapidamente abaixo de 600°C., com uma velocidade de esfriamento de 5 a 50°C/segundo, de modo que o aço não tenha uma estrutura chamada estrutura endurecida, tal como martensita ou bainita, mas possa ter substancialmente, em parte maior, uma estrutura de ferrita, e que o nitrogênio e alumínio, como liberados, possam ser sólidos-dissolvidos no aço, e de se reaquecer o aço a de 600 até 700°C., e de se esfriar, então, o mesmo de modo que o nitrogênio e alumínio, sólidos-dissolvidos e liberados no aço, possam ser depositados como nitrato de alumínio na estrutura de ferrita.

5. Processo para produzir aço tenaz para serviço a baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se aquecer aço, contendo menos do que 0,14% de carbono, menos do que 0,50% de silício, 1,00 a 1,5% de manganês, 0,01 a 0,04% de alumínio, 0,008 a 0,020% de nitrogênio, e menos do que 0,20% de cada um dos seguintes: nióbio, tantalio e vanádio, sendo o saldo ferro e impurezas, acima de 880°C., de se esfriar o mesmo rapidamente abaixo de 600°C. com uma velocidade de esfriamento de 5 a 50°C/segundo, de se reaquecer o mesmo a de 600 até 700°C., e de se esfriar então, o mesmo.

6. Processo para produzir aço tenaz para serviço a baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se aquecer aço, contendo menos do que 0,14% de carbono, menos do que 0,50% de silício, 1,0 a 1,5% de manganês, 0,01 a 0,04% de alumínio, 0,008 a 0,020% de nitrogênio, e menos do que 0,20% de cada um dos seguintes: nióbio, tantalio e vanádio, sendo o saldo ferro e impurezas, a uma temperatura acima do ponto de transformação de A3 ou, preferivelmente, de 880 a 950°C., e de se esfriar, então, o mesmo rapidamente abaixo de 600°C. com uma velocidade de esfriamento de 5 a 50°C/segundo, de modo que o aço não tenha uma estrutura chamada estrutura endurecida, tal como martensita ou bainita, mas possa ter substancialmente em parte maior, uma estrutura de ferrita e que o nitrogênio e alumínio, como liberados, possam ser sólidos-dissolvidos no aço e de se reaquecer o aço de 600 até 700°C. e de se esfriar, então, o mesmo de modo que o nitrogênio e alumínio, sólidos-dissolvidos e liberados no aço, possam ser depositados como nitrato de alumínio na estrutura de ferrita.

7. Processo para produzir aço tenaz para serviço em baixas temperaturas de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de se tratar aço contendo menos do que 0,20% de qualquer dois ou mais dos seguintes: nióbio, tantalio e vanádio.

8. Processo para produzir aço tenaz para serviço a baixas temperaturas, caracterizado pelo fato de se laminar ou forjar aço com baixo teor de que 0,50% de silício, 1,0 a 1,5% de manganês, 0,01 a 0,04% de alumínio e 0,008 a 0,020% de nitrogênio, sendo o saldo ferro e impurezas inevitáveis, e de se aquecer, então, o aço a de 600 até 700°C., e de se esfriar, então, o mesmo de modo que o nitrogênio e alumínio, sólidos-dissolvidos e liberados no aço, possam ser depositados como nitrato de alumínio.

## REVISTA TRIMESTRAL

DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 44 (Págs. 563-836) junho de 1968

PREÇO: NCr\$ 5,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCr\$ 0,16